



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1 - Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**04/2024 - (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 03/09/2024, na Edição 3363, com Código Identificador: D5025F8A.

**ONDE SE LÊ:**

**MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº**  
**02.464.845/0001-63.**

**LOTE 18 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.721.415,00**

**O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ Nº 08.773.990/0001-02.**

**LOTE 02, 07, 14, 15, 16, 17, 19, 20 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$**  
**197.591.665,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 217.385.862,03**

**LEIA-SE:**

**MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº**  
**02.464.845/0001-63.**

**LOTE 18 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.721.635,00**

**O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ Nº 08.773.990/0001-02.**

**LOTE 02, 07, 14, 15, 16, 17, 19, 20 – TOTAL DO VENCEDOR:**  
**R\$ 191.944.144,43**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 211.738.561,46**

**Natal/RN, 19 de setembro de 2024.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM Potiguar

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:AA0854A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº**  
**006/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0185/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE**  
**DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0185/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/09/2024 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação do CIS-Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:ED776BF2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0188/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0188/2024, para Dispensa de Licitação SRP nº 010/2024**, na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS) DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ**. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h00 do dia 25/09/2024. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação do CIS-Seridó

**Publicado por:**

Ruan Breno Araújo

**Código Identificador:0C4E5BE6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “MALÚ CASTRO & BANDA” por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ nº 32.255.939/0001-93, para integrar a programação alusiva ao Dia das Crianças, no dia 11 de outubro de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME – CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “MALÚ CASTRO & BANDA”, por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação alusiva ao Dia das Crianças, no dia 11 de outubro de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 18 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:8326AAE6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005816/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA INFANTIL “MALÚ CASTRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	1.000,00
ALIMENTAÇÃO	200,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	500,00
PRODUÇÃO	800,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>	<b>2.500,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN; 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 166000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:3D2B8C29**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005270/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024, A SABER:**

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.570.889/0001-45**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 42.765,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.

**M.A.S CAVALCANTI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 16.581,89 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Acari (RN), 18 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Léia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1033ACAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 12º TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.  
**OUTORGADO CREDOR:** AUTO POSTO SAO TOME LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0011-50. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 2.047,13** (Dois mil, quarenta e sete reais e treze centavos), conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter recebido a nota fiscal do fornecedor de número: 1697 no valor de **R\$ 2.047,13** (Dois mil, quarenta e sete reais e treze centavos), contudo, não ter percorrido por completo todo o seu processo legal, até a finalização do pagamento a empresa.

Afonso Bezerra/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**BBD97E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00020/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E**

**ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2024; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **HILDERLAN DE SA V DA SILVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.558.668/0001-29, com sede a Travessa Raimundo Ferreira, 85 - Coqueiro – Grossos/RN – CEP 59.675-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)

Alexandria - RN, 30 de agosto de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9B7AB1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00020/2024. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 30/08/2024.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7876554D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.02-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.09.02-0002**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. **DOTAÇÃO:** CÓDIGO LOCAL: 020400 – **PODER:** Poder Executivo – **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0006.2017-0000 – **FUNÇÃO:** Administração – **SUB-FUNÇÃO:** Administração Geral – **PROGRAMA:** Administração Geral – **PROJ/ATIV:** Tributação e Finanças – **AÇÃO:** Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.390.39.00 – **Elemento:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **PJ. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: **HILDERLAN DE SA V DA SILVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.558.668/0001-29, com sede a Travessa Raimundo Ferreira, 85 - Coqueiro – Grossos/RN – CEP 59.675-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

Alexandria - RN, 30 de agosto de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**50825DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2021.09.30-0001**

Extrato de 5ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
 CONTRATADO: A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000. Objeto: Termo aditivo ao CONTRATO Nº 2021.09.30-0001 – Referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00002/2021 – Tendo este como objetivo o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude dos valores estarem os mesmos a mais de 01(um) ano, requer o reequilíbrio nos termos da CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, bem como solicita a prorrogação do prazo de vigência nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, ambas do contrato original que tem por objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. E, A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000. Valor: R\$ 14.422,71(quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), correspondente à 9,38%(nove virgula trinta e oito). Prazo: 02 de setembro de 2024 e termino em 02 de março de 2025.

Alexandria/RN, 02 de setembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:F95571FE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:8B4AE641**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 735, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 735, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024 a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:1799E3F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 736, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 736, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D942B7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 088/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 02 de setembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição do restante das máquinas e acessórios para Abatedouro Público Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, ANTONIO ERINALDO DE LIMA, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), **sendo declarada vencedora**.

Almino Afonso/RN, em 16 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A8E85A28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, e Processo Administrativo nº 088/2024, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6521CF18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 16 de setembro de 2024, em favor da licitante: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**82D36A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN -**. CONTRATADA: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 18.900,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição do restante das máquinas e acessórios para Abatedouro Público Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 17/09/2024 até 17/09/2025. Valor Global de todos os itens: **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BA88BEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2024**

NUMERO CONTRATO: 117/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**.

OBJETO: **aquisição do restante das máquinas e acessórios para Abatedouro Público Municipal**.

**VALOR TOTAL de R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 20.606 0018 1009 – aquisição de equipamentos- 3000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 17/09/2024 até 17/09/2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EABF3E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 090/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 03 de setembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de equipamento analisador hematológico para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, QLX DIAGNOSTICOS LTDA, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor total do item **R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais), **sendo declarada vencedora**.

Almino Afonso/RN, em 16 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA** -  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:58494162

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, e Processo Administrativo nº 090/2024, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor total do item **R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA** -  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:0D8C805E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 090/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições da Gestora do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 16 de setembro de 2024, em favor da licitante: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor total do item **R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**MARIA ÉRIDA MAIA FERINO** –  
Gestora do Fundo.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:D2DB0B46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN** –. CONTRATADA: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor total do item **R\$ 28.400,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de equipamento analisador hematológico para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 17/09/2024 até 17/09/2025. Valor Global de todos os itens: **R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 17 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:91310163

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

NUMERO CONTRATO: 118/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: **aquisição de equipamento analisador hematológico para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município**.

**VALOR TOTAL de R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 17/09/2024 até 17/09/2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:1C9DBA71

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2024

*Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Almino Afonso/RN, pelo falecimento do Sr. VALFRAN GURGEL PRIMO.*

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o falecimento do Sr. VALFRAN GURGEL PRIMO, ocorrido hoje, dia 19 de setembro de 2024;

**Considerando** os inestimáveis serviços por ele prestados com absoluta dedicação à comunidade alminoafonsense no decorrer de sua vida enquanto servidor público municipal, desempenhando a função de motorista junto à diversas Secretarias Municipais deste Município, mais notadamente as de Educação e Saúde, tendo laborado nesta última até a sua aposentadoria;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal pelo falecido seguramente o levaram a participar diretamente da vida de integrantes de todos os segmentos da nossa sociedade; e

**Considerando** os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda deste cidadão exemplar,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do servidor municipal aposentado VALFRAN GURGEL PRIMO.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e archive-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 19 de setembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**0003ED87

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica A BARCA MALUKA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 11.040.942/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA A BARCA MALUKA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 19/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**C4597314

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **02/10/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**A8A35F79

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **08/10/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS, DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**1114A421

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **02/10/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**A37EB92A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 044/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS PROVENIENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).**A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedor a empresa licitante: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global correspondente à **R\$ 47.007,88** (quarenta e sete mil, sete reais e oitenta e oito centavos).**ADJUDICADO** em 19/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**52DC9580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 044/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS PROVENIENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor a empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global correspondente à **R\$ 47.007,88** (quarenta e sete mil, sete reais e oitenta e oito centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 19/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D7455A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 044/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS PROVENIENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024.**CONVOCAÇÃO.**Fica o representante da empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.**Alto do Rodrigues/RN, 19/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1F866AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE RECREAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77**, ganhadora nos itens: 0001, 0004, 0005 e 0019 percebendo-se o valor global correspondente à R\$

2.112,75 (dois mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22**, ganhadora nos itens: 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0012 e 0014 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 2.112,75 (dois mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos); **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001-97**, ganhadora nos itens: 0010, 0013, 0015, 0017, 0018 e 0020 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ Nº 51.543.641/0001-23**, ganhadora nos itens: 0011, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 6.298,10 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 11.366,35** (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Os itens 0016, 0022, 0023 e 0024 foram declarados fracassados.

**ADJUDICADO em 19/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**5CB6D82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE RECREAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77**, ganhadora nos itens: 0001, 0004, 0005 e 0019 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 2.112,75 (dois mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22**, ganhadora nos itens: 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0012 e 0014 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 2.112,75 (dois mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos); **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001-97**, ganhadora nos itens: 0010, 0013, 0015, 0017, 0018 e 0020 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ Nº 51.543.641/0001-23**, ganhadora nos itens: 0011, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 6.298,10 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 11.366,35** (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Os itens 0016, 0022, 0023 e 0024 foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 19/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**03F2196B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE RECREAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77; LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22; MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001-97; 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ Nº 51.543.641/0001-23,** convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 19/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F86F39A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS  
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO  
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR (A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
388	Rusimar Fernandes da Silva	116º

**Publicado por:**  
Erasmio Batista Leonez  
**Código Identificador:**64A8ABA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.018/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/09/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 01/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/10/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 01/10/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 19 de setembro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**7F023EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
05090001/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
05090001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

**CONTRATADO:** W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA – ME - CNPJ Nº 17.814.000/0001-28

**OBJETO:** SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM O OBJETIVO DE ATENDER E PRESTAR SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 ATÉ 04/09/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador: 1A09BF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2024, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 32.127.100/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS: 142, 143 E 144, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.140,00; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não - Documento 05.905.525/0001-90, VENCEDORA DOS ITENS 10, 11, 89, 91, 92 E 93, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 81.870,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09, VENCEDORA DO ITEM: 28 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 772,50; CRM COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.679.119/0001-93, VENCEDORA DOS ITENS 03, 33, 60, 127, 141, 147, 148 E 149, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 110.564,40; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 21, 26, 40, 72, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 151, 154 E 155, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 250.006,20; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 07, 09, 14, 15, 16, 23, 29, 30, 31, 37, 39, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 61, 63, 65, 67, 69, 73, 75, 77, 79, 80, 115, 117, 121, 123, 125, 152, 153 E 157, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 693.021,80. W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 10.212.250/0001-49, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06, 08, 12, 17, 19, 20, 22, 24, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 47, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 74, 76, 78, 81, 82, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 E 146, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 411.269,32; DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97, VENCEDORA DO ITEM 110, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00; EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.780.117/0001-96, VENCEDORA DO ITEM 13, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.398,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, VENCEDORA DOS ITENS 25, 27, 35 E 145, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 27.525,00; INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.040.383/0001-82, VENCEDORA DO ITEM 156, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.400,00; MCW Produtos Médicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84, VENCEDORA DO ITEM 150, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 57.651,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 44, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.904,00; RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.280.387/0001-80, VENCEDORA DO ITEM 118, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00; SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.028.635/0001-71, VENCEDORA DO ITEM 88, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.198,80; WAMA PRODUTOS

**PARA LABORATÓRIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 66.000.787/0001-08, VENCEDORA DO ITEM 90, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00; VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.747.321,02. OS ITENS 56, 101, 102, 103 E 104 FORAM FRACASSADOS, E OS ITENS 18, 49 E 100 FORAM DESERTOS.**

Apodi/RN, 19 de setembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 4BA0EB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1996/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 219/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder readaptação de função pelo período de 06 (seis) meses ao servidor **Altivo Pereira da Silva**, matrícula **1064 e 1678, PM2-**, Professor Nível Superior, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

**Art. 2º.** - O servidor readaptado passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Lindaura Silva e Francisco Targino da costa, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E7E41856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. - CONTRATO Nº: 09090001/2024**

**CONTRATO Nº:** 09090001/2024. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Pavimentação da Rua Luiz Antônio Torres, no bairro Pequé zona urbana do município do Apodi/RN - CEP: 59.700-000, Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.948,76 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). **Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.**

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano  
Ação: 1.18 - Pavimentação em Paralelepípedos de Logradouros Públicos

Despesa: 2758 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**20D52C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180902/2024 - TERMO DE  
ADESÃO Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
128.271/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024  
- ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPI/RN)**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, realizada pelo Município de Japi/RN;

**Aderente/Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023;

**Valor Total:** **881.450,00** (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Vigência:** de 18/09/2024 a 18/09/2025;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada a Senhora Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 18 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C2EB1E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024, ÓRGÃO  
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.271/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 003/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 128.271/2024, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Japi/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54, sediada a Rua Manoel Claudio Bezerra, 1246 – Estação – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Japi/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Japi/RN, e aceite da empresa **N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Órgão Gerenciador: Município de Japi/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é a **N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **RS 881.450,00** (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 17 de setembro de 2024.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CC637AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180901/2024 -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº  
127.221/2024**

**Espécie:** Contrato nº 180901/2024, firmado em 18/09/2024;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN;

**Valor:** R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 014/2024; Processo Administrativo: 127.221/2024;**

**Vigência:** de 18/09/2024 a 18/12/2024;

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Lourival Pedro de Lima Filho

Arez/RN, 18 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:9E20311F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010801/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - PROCESSO  
Nº 128.344/2024**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 128344/2024, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA/AREZ-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0040-75;

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Arez/RN;

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais);

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:91C5888F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 -  
PROCESSO Nº 128.344/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, V, (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA/AREZ-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0040-75, com o valor total anual de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Arez /RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:8DC6B799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 128.344/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA/AREZ-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0040-75;

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Arez/RN;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:F4F721E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 037/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 037/2024 / Processo n.º 10090001/24

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 32.132.095/0001-93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**25359083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
037/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 037/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 10090001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)**, em favor de **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 32.132.095/0001-93**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**0B436C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10090001/24 - DISPENSA 037/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 32.132.095/0001-93**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6FF5C813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
037/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 037/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 32.132.095/0001-93.**

**VALOR.....: R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**667384FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 038/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 038/2024 / Processo n.º 10090002/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR:** ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460 - CNPJ/CPF: 46.341.684/0001-96.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**0B75F8DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
038/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 038/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 10090002/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460 - CNPJ/CPF: 46.341.684/0001-96**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1E8E2A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10090002/24 - DISPENSA 038/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460 - CNPJ/CPF: 46.341.684/0001-96**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**, no valor de **R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1DC10F40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
038/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 038/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460 - CNPJ/CPF: 46.341.684/0001-96.**

**VALOR.....: R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 11 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**5BEB6FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – CPL/PMBF -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) ELETRO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, o qual visa a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO**

ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, com valor total de R\$ 391.839,52 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações contidas no Edital;

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024 (18/09/2024).

**HALISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4C4218EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2024**

Extrato do Contrato nº 064/2024

Chamada Pública nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CNPJ: 967.607.884-00

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 34.742,65, (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 09/09/2024 a 08/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JOAO MARCELINO GALVAO -**

P/Contratada

Autônomo

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C819B5D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2024**

Extrato do Contrato nº 63/2024

Chamada Pública nº 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CNPJ: 025.431.324-81

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 35.198,30, (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: De: 09/09/2024 a 08/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**MANOEL FRANCISCO FAGUNDES -**

P/Contratada

Autônomo

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**A7AD9F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2024 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Nova Diretoria, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de setembro de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2024.

**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**98327D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11070001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho. Foi verificada a necessidade da dos materiais supracitados para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, será no valor global estimado de **R\$ 49.845,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2024.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2963DA8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, no valor global de **R\$ 49.845,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**26024361

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

**CONTRATADO:** **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200.

**VALOR:** **R\$ 49.845,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)** no valor global.

**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **09 de setembro de 2024** até **09 de setembro de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**58406D61

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 313, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: **107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de setembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3AD77A41

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2024 - GP

**Portaria Nº 205/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 06 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, ocupante da função de **MERENDEIRA- EF**, inscrita no CPF: 060.xxx.964-11-

matrícula e vínculo nº 1302779-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de 09/09/2024 à 07/12/2024, correspondente ao quinquênio referente ao período 03/03/2013 à 03/03/2018, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E4B87699

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2024 - GP**

**Portaria Nº 206/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOÃO MARIA ELIS DA SILVA**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrito no CPF: 036.xxx.394-20 matrícula e vínculo nº 1303295-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de 10/09/2024 à 08/12/2024, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/07/2013 à 03/07/2018, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F7CF1A47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2024 - GP**

**Portaria Nº 207/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **JANAINA DO NASCIMENTO ELIS**, ocupante da função de **MERENDEIRA**, inscrita no CPF: 051.xxx.524-63 matrícula e vínculo nº 1302795-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de

**10/09/2024 à 08/12/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **03/03/2013 à 03/03/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2B4F4066

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2024 - GP**

**Portaria Nº 208/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 11 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, **CRISTIANO DE MELO RODRIGUES**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF: 751.xxx.544-04, matrícula e vínculo nº 1300679-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de **11/09/2024 à 09/12/2024**, correspondente ao período aquisitivo de **10/06/2017 à 10/06/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**9BCA0E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 091/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 091/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 19 de setembro de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora: **EMÍLIA ROBERTA NUNES DA SILVA**, matrícula nº **122779-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 09 de setembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, conforme atestado médico datado de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**7F62F3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
031/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica **revogado** a Dispensa Eletrônica nº 031/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, 340 – Centro - Bodó/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@bodo.m.gov.br](mailto:cpl@bodo.m.gov.br). Bodó/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**B7042C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2024**

**CONVÊNIO Nº 003/2024**

**CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN COM SEDE NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 – CENTRO – BODÓ/RN - CEP: 59.528-000 – CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.**

**CONVENIADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER-** com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos de média e alta complexidade, de qualquer natureza, diante da oferta disposta no rol de serviços que a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER possui os quais não estão disponíveis na rede pública do município de Bodó/RN ou que necessitem de uma celeridade para os pacientes oncológicos e outras urgências.

**VIGÊNCIA:** de 11 de setembro a 10 de setembro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora 002 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN Órgão Orçamentário: 0001 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração Geral Programa 0007 – Saúde de Qualidade para Todos ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 CNPJ nº. 01.612.374/0001-20 Ação 2057 - FMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Classificação da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Unidade Gestora 002 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN Órgão Orçamentário: 0001 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa Ação 0007 – Saúde de Qualidade para Todos 2066 - FMS – Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC Classificação da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. BODÓ/RN, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Conveniente

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**E38F939C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102 DE 29 DE SETEMBRO 2024/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora IRIMAR SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 736.173.694-72, na função de Professora, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar III Encontro do LEEI, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**459D6128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0108/2022**

Processo nº 3.429/2022 – Pregão Presencial nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO**  
**37948962468**

CNPJ: **45.367.552/0001-70**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e aumentar o quantitativo dos itens 001, 002, 003, 004, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025.

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**55295D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 067/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2024**

**Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.08.19.0020**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**43DE88BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2024.08.19.0004**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 50.567.060/0001-69; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 37.078,20 (trinta e sete mil e setenta e oito reais e vinte centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 12 de setembro de 2024 e termo final em 12 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ELCI TRICHES BERTI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**98B193A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 03/2024**

*Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação, para Atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Licença de Instalação nº 03/2024**, datada de **18/09/2024**, com validade de **02 (dois) anos (18/09/2026)**, em nome do **POSTO PIQUIRI LTDA**, CNPJ: **52.720.866/0001-70**, para atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis a ser desenvolvida às margens da Rodovia 269, s/n – Zona Rural de Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Otamir Revorêdo Costa

**Código Identificador:**F01CA1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL -  
REQUERIMENTO Nº 08/2024**

*Pedido de Renovação de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada.*

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Renovação de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada**, formalizado pela **MAC MADEIREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA – CNPJ: 03.781.031/0001-87**, através do **Requerimento nº 08/2024**, na data de **21/08/2024**, para atividade de Comércio de Madeira sem Beneficiamento, situada na Fazenda Torre, nº 06 – Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal

Portaria nº 035/2024 GP

**Publicado por:**

Otamir Revorêdo Costa

**Código Identificador:**CDB999A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA PRÉVIA Nº 02/2024**

*Licença Ambiental do tipo Licença Prévia, para Atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Licença Prévia nº 02/2024**, datada de **29/08/2024**, com validade de **01 (um) ano (29/08/2025)**, em nome do **POSTO PIQUIRI LTDA**, CNPJ: **52.720.866/0001-70**, para atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis a

ser desenvolvida às margens da Rodovia 269, s/n – Zona Rural de Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Otamir Revorêdo Costa

**Código Identificador:**72BA084B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 04/2024**

*Licença Ambiental do tipo Licença de Regularização de Operação, para o empreendimento denominado **Loteamento Praia do Cunhaú**.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Licença de Regularização de Operação nº 04/2024**, datada de **19/09/2024**, com validade de **02 (dois) anos (19/09/2026)**, em nome da **MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ: **09.290.795/0001-94**, para atividade/empreendimento denominado **Loteamento Praia do Cunhaú 1ª e 2ª etapas**, composto por 446 lotes, às margens da Rodovia 269 – Distrito de Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Otamir Revorêdo Costa

**Código Identificador:**D2506888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DAVID MOURA FILHO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - ME**, CNPJ/MF nº **13.448.372/0001-27**, com sede na R Nisia Floresta, 136 –, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 SSP RN e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 À Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 ao Pregão Presencial nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 823029/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**77C6609B

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria 260/2022.*

**PREFEITO MUNICIPAL, DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I - Que em decorrência da **FALTA DE ÁGUA POTÁVEL** para o consumo humano, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas-RN.

II - A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

III - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e

Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 19 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D390A4A3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 200/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**, Diretora de Setor de Políticas Desportivas, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e

alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **II ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO “CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE”**, que será realizado no Hotel Praia Natal e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **23, 24 e 25 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**13D448C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6066/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 53/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6066/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 53/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31884	CORTINA DE AR Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 m, voltagem 220	un	1,0000	RS 1.980,00	RS 1.980,00
31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídas por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrolítica a pó automatizada.	un	10,0000	RS 258,90	RS 2.589,00
31883	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS Mesa reta confeccionado em MDP 15 mm com pontas arredondadas e acabamento em fita de borda PVC, pés em aço carbono com acabamento em MDP interno, pés niveladores, saia em MDP 15 mm. 2 Gavetas em MDF cru, corrediça em pvc, com chave e fechamento simultâneo das gavetas, puxador em pvc. Medidas da mesa: L 1,00 x P 0,60 x A 0,74 m	un	1,0000	RS 395,00	RS 395,00
Total:					RS 4.964,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	un	3,0000	RS 3.999,00	RS 11.997,00
31882	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado. Com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor preta, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade, assento: 420x420mm (mínimo), formato anatômico. Encosto: 300x400mm (mínimo), formato anatômico	un	5,0000	RS 150,00	RS 750,00
31092	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	un	1,0000	RS 3.900,00	RS 3.900,00
Total:					RS 16.647,00

Contratado: BENTO CALIXTO DANTAS, inscrita no CNPJ 70.159.397/0001-44.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.761.843/0001-25.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F7D33738

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

## AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7321/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS ONIBUS ESCOLARES PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 25 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479 2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5222AA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA**  
**DA LOA – 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA**  
**DA LOA – 2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do Prefeito e nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **convida** os senhores e senhoras das zonas rural e urbana do município para participarem da **audiência pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.**

A audiência será realizada presencialmente na Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no dia 23 de setembro de 2024 (segunda-feira), com início às 10h na primeira chamada e às 10h30 na segunda chamada. Durante a sessão, serão apresentadas as prioridades do município nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A09A74A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.580.29\*-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe "D", sob a matrícula n.º 0076491-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.442, de 4 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2023, edição 3112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**7622031F

**SAAE**

## 2º AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, Aquisição de um equipamento do tipo quadro de comando, com montagem e instalação, e com o fornecimento de esquema elétrico, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de SETEMBRO de 2024.

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza

**Código Identificador:**0B24077A

**SAAE**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 02/2024

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, no dia 03 de outubro de 2024, às 10:00 (dez horas), objetivando a contratação de empresa especializada na locação de serviços de máquinas e veículos pesados do tipo retroescavadeira, hidrojateador, caminhão de sucção, caminhão pipa e caminhão munck para atender as necessidades do

SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei n 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com)

Ceará-Mirim 19 de setembro de 2024.

**ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA**

Pregoeiro Oficial- SAAE/CM

**Publicado por:**

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

**Código Identificador:**1892B868

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

**Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação Básica

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E CUMPRIR O CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS ANTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (19/09/2024).

**ASSINATURAS:**

**P/ CONTRATANTE** - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**P/ CONTRATADA** - DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**F721B503

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 615/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula n.º. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2024**, acompanhando a paciente **K. E. L. S** encaminhado (a) para realização de

procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpídio – Penedo - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:4402955C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
616/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a Cidade de Caicó/RN, no dia **10 de setembro de 2024**, acompanhar o paciente **J. G. S. B** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:7E49E705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
619/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Torna sem efeito a Portaria de Concessão de Diária nº585/2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2024. Edição 3364, Código Identificador:51340E18, deste modo fica concedido ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **3 (Três)** diárias com pernoite, para se deslocar a Natal/RN, durante o período (dias); **19 a 22 de setembro de 2024** - Participar do evento **GO/RN** – o maior evento de inovação e tecnológica do Rio Grande do Norte, que acontece no centro de convenções de Natal/RN, organizado pelo SEBRAE/RN, representando o ecossistema local de inovação do Seridó, que visa boas praticas e o uso da tecnologia como para desenvolvimento da nossa região.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco reais)**, correspondente a **3 (Três)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de Setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:C11240A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
617/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de setembro de 2024**, conduzindo o paciente **J. G. S. B** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**319328FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
618/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **01 de setembro de 2024**, acompanhar a paciente **A. B. A. B** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinho Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DC778BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA**

**Portaria nº 112/2024- GP**  
Em, 19 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF/MF Nº.: 084.833.484.11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 19 de setembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**DF7266E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2024- GP DIARIA JOSE GILBERTO**

**Portaria nº 113/2024- GP**  
Em, 19 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 031.351.614.63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 19 de setembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**0C97830F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS  
CHAGAS**

**Portaria nº 114/2024- GP**  
Em, 19 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784.78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 19 de setembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**9111B3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039-022/2024**

**CONTRATO Nº:** 054/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

**CONTRATADA:** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.355,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 816 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 794 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 688 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 687 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 613 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05/09/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**641FB05E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 036/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM**  
**APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO**  
**DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 134/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de setembro de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzeta@hotmial.com](mailto:cplcruzeta@hotmial.com).

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**10844431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2024, Processo Licitatório nº. 136/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ: **44.819.249/0001-07**, representante legal e exclusivo da banda, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva a Emancipação Política do Município – JM PUXADO**, para apresentação no dia 24 de novembro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**0232AD88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2024, Processo Licitatório nº. 135/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **25.321.806/0001-02**, representante legal e exclusivo da banda, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva a Emancipação Política do Município – BANDA CALCINHA PRETA**, para apresentação no dia 24 de novembro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**87C2E320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM LOCAL SUSPEITO  
DE INFESTAÇÃO DE RATOS INFECTADOS COM  
LEPTOSPIROSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 137/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de setembro de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de raticida para desratização em local suspeito de infestação de ratos infectados com leptospirose**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**5C6F43AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 461/2024**

**CONCORRENCIA Nº:** 07/2024 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para Construção da Praça da Juventude no Povoado São Sebastião.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 128.532,63 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17.09.2024 a 16.09.2025

Currais Novos RN, 17 de setembro de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**63359F16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.668, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento, datado de 16/09/2024, protocolizado sob o nº 18.978/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Jonatas Miqueias dos Santos Azevedo**, matrícula nº 36129, do cargo de Assessor(a) de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**80CC5731

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.669, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 074/2024/GP/SEMSA de 11/09/2024, protocolizado sob nº 18.713/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Helder de Lima**, matrícula 2152, ocupante do cargo comissionado na Coordenaria de Zoonoses, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 02/09/2024 - 01/10/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 17/08/2023 - 16/08/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C1271DC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e,

Considerando o teor do Requerimento de 13/09/2024, processo protocolado sob nº 18.987/2024, de autoria do servidor abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a vacância do cargo de **Fisioterapeuta**, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN, ocupado pelo(a) servidor(a) **Dalma Roberta de Araújo Dantas**, matrícula 31135, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:4F826B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 19.155/2024 PROCESSO  
5.833/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material de limpeza. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:B9B8ADF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: VALMIR DANTAS TUR, CNPJ: 09.255.748/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada em transporte sanitário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde para outros municípios com o objetivo de se submeterem a exames, consultas e procedimentos especializados não disponíveis neste município.

VALORES: item 1 - 0067820 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Natal>Currais Novos, com percurso médio de 490 km, ida e volta (de segunda à sábado). Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; aparelho de tv e dvd; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa

jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada, pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 187 viagens.

Item 4 - 0069665 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Natal>Currais Novos, com percurso médio de 490 km, ida e volta (de segunda à sábado). Especificações do veículo: veículo tipo passeio, com capacidade para 06 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2018 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada, pelo valor unitário de R\$ 639,990 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 315 viagens.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:C29BB763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 428/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: VALMIR DANTAS TUR, CNPJ sob o nº 09.255.748/0001-00.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, nas quantidades dos itens do Contrato Administrativo nº 428/2024, assinado em 11 de julho de 2024, gerando uma repercussão percentual aproximado de 25% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:1BC70B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.0008**

**INEXIGIBILIDADE 003/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** Banco Bradesco S.A. Inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, município de Osasco – SP.

**OBJETIVO:** O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:**

Canal de atendimento	Valor do serviço
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do ARRECADADOR;	R\$ 2,99
IV - Terminais de Autoatendimento;	R\$ 2,99
V - Correspondentes bancários.	R\$ 2,99

Serão pagos os valores acima descritos para cada serviço prestado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Dr. Severiano, conforme segue:

Exercício: 2024. Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE.

Classificação Econômica: 33.90.39-00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, ou de outros que porventura venham a ser descentralizados.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por até cinco anos nos termos do Art. 106 da Lei Nº 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura.

**LOCAL E DATA:** Doutor Severiano/RN, 18 de setembro de 2024.

**ASSINANTES:** Francisco Edson da Silva e Banco Bradesco S.A.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:09BF519F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA Areninha (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 299.000,00.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:9A1E3707

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA Areninha (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Ismael Borges de Lima Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:30405446

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CR02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA Areninha (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 27.812.0002.1 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS 1.749.3110 Outras Transf. Legais – Emenda Parlamentar Individual. 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2024 - 19.09.24 - R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 299.000,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:1422A2A4

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00035/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas, para frota do município de Equador, RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELETRO PECAS LTDA - R\$ 24.236,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 11.535,00.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:C04AF316

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00035/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas, para frota do município de Equador, RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico

nº 00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**ECA88E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001187/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens do Grupo III do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-000

Telefone: 84 3346-6304

Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez

CPF: 010.023.864-54

**GRUPO III-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL** 1-AAS 100MG CPR -E MS-UND-6000-R\$ 0,07-R\$ 420,00; 2-ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL -E MS-FRASCOS-2500-R\$ 16,66-R\$ 41.650,00; 3-ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2500-R\$ 17,08-R\$ 42.700,00; 4-ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML -E MS FRASCOS-2000-R\$ 24,25-R\$ 48.500,00; 5-ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML -E MS-FRASCOS-2000-R\$ 32,06-R\$ 64.120,00; 6-ACIDO ASCORBICO 500MG CPR -AIRELA -UND-15000-R\$ 0,27-R\$ 4.050,00; 7-ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML -NATULUB-FRASCOS-3000-R\$ 2,19-R\$ 6.570,00; 8-ACIDO FOLICO 5MG CPR -NATULUB-UND-40000-R\$ 0,06-R\$ 2.400,00; 9-ALBENDAZOL 400MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 0,65-R\$ 3.250,00; 10-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO -GEOLAB-FRASCOS-3000-R\$ 1,79-R\$ 5.370,00; 11-AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP -FARMACE-FRASCOS-2500-R\$ 4,21-R\$ 10.525,00; 12-AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP. -FARMACE-FRASCOS-2500-R\$ 3,72-R\$ 9.300,00; 13-AMIODARONA 100MG CPR -GEOLAB-UND-2500-R\$ 0,39-R\$ 975,00; 14-AMIODARONA 200MG CPR -GEOLAB-UND-3000-R\$ 0,57-R\$ 1.710,00; 15-

AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2500-R\$ 6,13-R\$ 15.325,00; 16-AMOXICILINA 500MG CPR -UNICHEM-UND-28000-R\$ 0,35-R\$ 9.800,00; 17-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP. -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2500-R\$ 30,70-R\$ 76.750,00; 18-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg CPR -SANDOZ-UND-6000-R\$ 2,11-R\$ 12.660,00; 19-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875mg+125mg CPR -E MS-UND-8000-R\$ 3,34-R\$ 26.720,00; 20-ANLADIPINO 10MG CPR -GEOLAB-UND-4000-R\$ 0,11-R\$ 440,00; 21-ANLADIPINO 5MG CPR -GEOLAB-UND-4000-R\$ 0,05-R\$ 200,00; 22-ATENOLOL 100MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-4000-R\$ 0,21-R\$ 840,00; 23-ATENOLOL 25MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 0,06-R\$ 180,00; 24-ATENOLOL 50MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 0,07-R\$ 210,00; 25-AZITROMICINA 500MG CPR -PHARLAB-UND-15000-R\$ 1,34-R\$ 20.100,00; 26-AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2500-R\$ 10,79-R\$ 26.975,00; 27-BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO -E MS-FRASCOS-2000-R\$ 14,50-R\$ 29.000,00; 28-BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML -E MS-FRASCOS-2000-R\$ 17,39-R\$ 34.780,00; 29-BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML -E MS-FRASCOS-2000-R\$ 12,68-R\$ 25.360,00; 30-BROMOPRIDA 10MG CPR -E MS-UND-2000-R\$ 0,24-R\$ 480,00; 31-BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML -AIRELA -FRASCOS-2000-R\$ 3,33-R\$ 6.660,00; 32-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS -BELFAR-FRASCOS-2000-R\$ 8,95-R\$ 17.900,00; 33-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR -BELFAR-UND-1500-R\$ 0,44-R\$ 660,00; 34-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR -BELFAR-UND-3000-R\$ 0,44-R\$ 1.320,00; 35-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS -HIPOLABOR-FRASCOS-2000-R\$ 10,62-R\$ 21.240,00; 36-CAPTOPRIL 25MG CPR -GEOLAB-UND-6000-R\$ 0,06-R\$ 360,00; 37-CAPTOPRIL 50MG CPR -GEOLAB-UND-4000-R\$ 0,27-R\$ 1.080,00; 38-CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL XAROPE -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2000-R\$ 6,84-R\$ 13.680,00; 39-CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO XAROPE -PRATI DONADUZZI-FRASCOS-2500-R\$ 7,80-R\$ 19.500,00; 40-CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO -TEUTO-FRASCOS-2500-R\$ 12,05-R\$ 30.125,00; 41-CEFALEXINA 500MG CPR -ABL-UND-20000-R\$ 1,29-R\$ 25.800,00; 42-CETOCONAZOL 200MG CPR -PHARLAB-UND-3000-R\$ 0,52-R\$ 1.560,00; 43-CETOCONAZOL 20MG/G CREME -GEOLAB-UND-2200-R\$ 4,49-R\$ 9.878,00; 44-CETOPROFENO 150MG CPR -E MS-UND-2500-R\$ 2,37-R\$ 5.925,00; 45-CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML DE 20 ML -FR -MEDLEY-FRASCOS-1000-R\$ 14,99-R\$ 14.990,00; 46-CIPROFLOXACINO 500MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-15000-R\$ 0,33-R\$ 4.950,00; 47-CLINDAMICINA 300MG CPR -UNIÃO QUÍMICA-UND-2000-R\$ 1,39-R\$ 2.780,00; 48-CLOPIDOGREL 75MG CPR -BIOLAB-UND-3000-R\$ 0,62-R\$ 1.860,00; 49-COMPLEXO B CPR -ARTE NATIVA -UND-18000-R\$ 0,11-R\$ 1.980,00; 50-COMPLEXO B GOTAS -BELFAR-FRASCOS-2500-R\$ 5,60-R\$ 14.000,00; 51-DESLOORATADINA 5MG CPR -CIFARMA-UND-4000-R\$ 2,18-R\$ 8.720,00; 52-DEXAMETASONA 4MG CPR -TEUTO-UND-5000-R\$ 0,26-R\$ 1.300,00; 53-DEXAMETASONA CREME -PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 3,46-R\$ 10.380,00; 54-DEXAMETASONA ELIXIR -FARMACE-FRASCOS-3000-R\$ 3,72-R\$ 11.160,00; 55-DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR -GEOLAB-UND-3000-R\$ 0,07-R\$ 210,00; 56-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP. -FARMACE-FRASCOS-3000-R\$ 3,72-R\$ 11.160,00; 57-DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG CPR -GEOLAB-UND-8000-R\$ 0,11-R\$ 880,00; 58-DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS -CIMED-FRASCOS-3000-R\$ 5,38-R\$ 16.140,00; 59-DICLOFENACO 50MG SÓDIO CPR -BELFAR-UND-6000-R\$ 0,10-R\$ 600,00; 60-DIGOXINA 0,25 MG CPR -PHARLAB-UND-3000-R\$ 0,33-R\$ 990,00; 61-DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS -VITAMEDIC-FRASCOS-3000-R\$ 16,67-R\$ 50.010,00; 62-DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CPR -TAKEDA-UND-5000-R\$ 0,83-R\$ 4.150,00; 63-DIMETICONA GOTAS -HIPOLABOR-FRASCOS-5000-R\$ 2,23-R\$ 11.150,00; 64-DIPIRONA 500MG CPR -PRATI DONADUZZI-

UND-45000-R\$ 0,21-R\$ 9.450,00; 65-DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML -NATULUB-FRASCO-5000-R\$ 1,95-R\$ 9.750,00; 66-DIPIRONA 50MG/ML XAROPE -TEUTO-FRASCO-1500-R\$ 12,71-R\$ 19.065,00; 67-DOMPERIDONA 10MG CPR -E MS-UND-3000-R\$ 0,09-R\$ 270,00; 68-ENALAPRIL 10MG CPR -HIPOLABOR-UND-2500-R\$ 0,06-R\$ 150,00; 69-ENALAPRIL 20 MG CPR -HIPOLABOR-UND-2500-R\$ 0,09-R\$ 225,00; 70-ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR -E MS-UND-2500-R\$ 0,28-R\$ 700,00; 71-ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR -HIPOLABOR-UND-2500-R\$ 0,56-R\$ 1.400,00; 72-BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML -HIPOLABOR-FRASCO-2000-R\$ 5,51-R\$ 11.020,00; 73-FLUCONAZOL 150MG CAPS. -MEDQUIMICA -UND-5000-R\$ 0,71-R\$ 3.550,00; 74-FUROSEMIDA 40MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 0,07-R\$ 350,00; 75-GLIBENCLAMIDA 5MG CPR -GEOLAB-UND-2000-R\$ 0,05-R\$ 100,00; 76-GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO 500ML -FARMACE-FRASCO-800-R\$ 17,68-R\$ 14.144,00; 77-HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR -CIMED-UND-5000-R\$ 0,04-R\$ 200,00; 78-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR -PHARLAB-UND-3000-R\$ 0,26-R\$ 780,00; 79-HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO -IMEC-FRASCO-3000-R\$ 3,71-R\$ 11.130,00; 80-HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML -PHARLAB-FRASCO-2000-R\$ 29,31-R\$ 58.620,00; 81-IBUPROFENO 100MG GTS -LEGRAND-FRASCO-5000-R\$ 13,13-R\$ 65.650,00; 82-IBUPROFENO 300MG CPR -MULTILAB-UND-8000-R\$ 0,13-R\$ 1.040,00; 83-IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML -NATULUB-FRASCO-8000-R\$ 3,37-R\$ 26.960,00; 84-IBUPROFENO 600MG CPR -VITAMEDIC-UND-8000-R\$ 0,27-R\$ 2.160,00; 85-IPRATROPIO GOTAS -PRATI DONADUZZI-FRASCO-1200-R\$ 2,01-R\$ 2.412,00; 86-ISOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR -E MS-UND-3000-R\$ 0,39-R\$ 1.170,00; 87-MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR -ZYDUS-UND-3000-R\$ 0,37-R\$ 1.110,00; 88-MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR -E MS-UND-3000-R\$ 0,39-R\$ 1.170,00; 89-IVERMECTINA 6MG CPR -VITAMEDIC-UND-8000-R\$ 1,19-R\$ 9.520,00; 90-KOLLAGENASE CREME -BLAU-UND-3000-R\$ 18,11-R\$ 54.330,00; 91-LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO -CIMED-FRASCO-1500-R\$ 9,57-R\$ 14.355,00; 92-LEVOFLOXACINO 500MG CPR -NEO QUIMICA-UND-5000-R\$ 3,49-R\$ 17.450,00; 93-LEVOFLOXACINO 750MG CPR -NEO QUIMICA-UND-2000-R\$ 9,93-R\$ 19.860,00; 94-LÍNDACAÍNA 20MG/G GEL -PHARLAB-UND-3000-R\$ 7,05-R\$ 21.150,00; 95-LORATADINA 10MG CPR -GEOLAB-UND-10000-R\$ 0,13-R\$ 1.300,00; 96-LORATADINA XAROPE 100ML -PRATI DONADUZZI-FRASCO-3000-R\$ 5,21-R\$ 15.630,00; 97-LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 0,38-R\$ 1.900,00; 98-LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 0,07-R\$ 350,00; 99-MEBENDAZOL 100MG CPR -BELFAR-UND-5000-R\$ 0,43-R\$ 2.150,00; 100-MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP DE 30ML -GREENPHARMA-FRASCO-3000-R\$ 6,78-R\$ 20.340,00; 101-METFORMINA 500 MG CPR -VITAMEDIC-UND-5000-R\$ 0,20-R\$ 1.000,00; 102-METFORMINA 850 MG CPR -GEOLAB-UND-5000-R\$ 0,22-R\$ 1.100,00; 103-METILDOPA 250MG CPR -E MS-UND-8000-R\$ 0,62-R\$ 4.960,00; 104-METILDOPA 500MG CPR -E MS-UND-8000-R\$ 1,74-R\$ 13.920,00; 105-METOCLOPRAMIDA 10MG CPR -AIRELA -UND-5000-R\$ 1,02-R\$ 5.100,00; 106-METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML -FARMACE-FRASCO-3000-R\$ 2,41-R\$ 7.230,00; 107-METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL -PRATI DONADUZZI-UND-4000-R\$ 9,35-R\$ 37.400,00; 108-METRONIDAZOL 250MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-10000-R\$ 0,30-R\$ 3.000,00; 109-METRONIDAZOL 400MG CPR -TEUTO-UND-8000-R\$ 0,90-R\$ 7.200,00; 110-METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO -PRATI DONADUZZI-FRASCO-3000-R\$ 2,72-R\$ 8.160,00; 111-MICONAZOL LOCAO 30ML -PRATI DONADUZZI-FRASCO-1000-R\$ 13,43-R\$ 13.430,00; 112-MUPIROCINA 20MG/G CREME -PRATI DONADUZZI-UND-1000-R\$ 27,89-R\$ 27.890,00; 113-NEOMICINA+BACITRACINA POMADA -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 3,54-R\$ 17.700,00; 114-NIFEDIPINO 10MG CPR -NEO QUIMICA-UND-2500-R\$ 0,16-R\$ 400,00; 115-NIFEDIPINO 20MG CPR -NEO QUIMICA-UND-2500-R\$ 0,16-R\$ 400,00; 116-NIMESULIDA 100MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-25000-R\$ 0,15-R\$ 3.750,00; 117-NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML -E

MS-FRASCO-5000-R\$ 2,10-R\$ 10.500,00; 118-NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL -PRATI DONADUZZI-FRASCO-2000-R\$ 8,36-R\$ 16.720,00; 119-NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 9,29-R\$ 46.450,00; 120-NITROFURANTOINA 100MG CPR -TEUTO-UND-2000-R\$ 0,44-R\$ 880,00; 121-NORFLOXACINA 400MG CPR -MEDQUIMICA -UND-18000-R\$ 0,55-R\$ 9.900,00; 122-OLEO DE GIRASSOL FRASCO -PROLINK-FRASCO-1500-R\$ 11,56-R\$ 17.340,00; 123-OMEPRAZOL 20MG CPR -CIFARMA-UND-20000-R\$ 0,10-R\$ 2.000,00; 124-OMEPRAZOL 40MG CPR -BELFAR-UND-20000-R\$ 0,26-R\$ 5.200,00; 125-OTOSPORIN GOTAS -FMQ-FRASCO-500-R\$ 15,64-R\$ 7.820,00; 126-PANTOPRAZOL 20MG CPR -LEGRAND-UND-15000-R\$ 0,34-R\$ 5.100,00; 127-PANTOPRAZOL 40MG CPR -MEDQUIMICA -UND-15000-R\$ 0,28-R\$ 4.200,00; 128-PARACETAMOL 200MG/ML GTS -FARMACE-FRASCO-5000-R\$ 1,67-R\$ 8.350,00; 129-PARACETAMOL 500MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-15000-R\$ 0,15-R\$ 2.250,00; 130-PARACETAMOL 750MG CPR -BELFAR-UND-40000-R\$ 0,21-R\$ 8.400,00; 131-PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR -LIFAR-UND-1500-R\$ 0,55-R\$ 825,00; 132-PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML -NATIVITA-FRASCO-1000-R\$ 4,93-R\$ 4.930,00; 133-PREDNISOLONA 20MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-25000-R\$ 2,35-R\$ 58.750,00; 134-PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO -HIPOLABOR-FRASCO-3000-R\$ 9,10-R\$ 27.300,00; 135-PREDNISONA 5MG CPR -HIPOLABOR-UND-20000-R\$ 0,11-R\$ 2.200,00; 136-PROPANOLOL 40MG CPR -HIPOLABOR-UND-5000-R\$ 0,05-R\$ 250,00; 137-SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ -NATULAB-UND-8000-R\$ 1,40-R\$ 11.200,00; 138-SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES -TEUTO-FRASCO-400-R\$ 28,91-R\$ 11.564,00

139-SALBUTAMOL XAROPE -PRATI DONADUZZI-FRASCO-3000-R\$ 4,29-R\$ 12.870,00; 140-SECNIDAZOL 1000MG CPR -SANDOZ-UND-8000-R\$ 4,15-R\$ 33.200,00; 141-SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML -HIPOLABOR-FRASCO-4000-R\$ 2,23-R\$ 8.920,00; 142-SINVASTATINA 20MG CPR -CIMED-UND-4000-R\$ 0,16-R\$ 640,00; 143-SINVASTATINA 40MG CPR -CIMED-UND-4000-R\$ 0,29-R\$ 1.160,00; 144-SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% -FARMAX-FRASCO-500-R\$ 3,48-R\$ 1.740,00; 145-SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR -ACHE-UND-2000-R\$ 0,83-R\$ 1.660,00; 146-SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR -NEO QUIMICA-UND-2000-R\$ 0,76-R\$ 1.520,00; 147-SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME -NATIVITA-UND-3500-R\$ 9,27-R\$ 32.445,00; 148-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP -E MS-FRASCO-2500-R\$ 5,57-R\$ 13.925,00; 149-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR -BELFAR-UND-15000-R\$ 0,29-R\$ 4.350,00; 150-SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML -NATULAB-FRASCO-8000-R\$ 1,77-R\$ 14.160,00; 151-SULFATO FERROSO CPR -BELFAR-UND-30000-R\$ 0,06-R\$ 1.800,00; 152-TENOXICAM 20MG CPR -MEDQUIMICA -UND-5000-R\$ 0,88-R\$ 4.400,00; 153-TIABENDAZOL 50MG/G POMADA -UNIÃO QUIMICA-UND-2000-R\$ 40,07-R\$ 80.140,00; 154-VITAMINA D 200UI GOTAS -UNIÃO QUIMICA-FRASCO-3000-R\$ 13,96-R\$ 41.880,00; 155-VITAMINA D 5.000 UI GOTAS -CIMED-FRASCO-800-R\$ 26,83-R\$ 21.464,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo

ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA -**

Prefeito em Exercício.

**RJ3 DISTRIBUIDORA -**

CNPJ: 33.379.154/0001-95 -Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:85EA7180**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024 a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21), com valor global de R\$ 38.648,35 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO E REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**

Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:FD49AFBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21), com valor global de R\$ 38.648,35 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO E REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**

Prefeito Municipal – Interino

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**9F39958D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº344/2024-SMARH EM, 19 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilberto Almeida de Oliveira na função de Jardineiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Gilberto Almeida de Oliveira** na função de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/09/2024 a 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A2ADFE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**032/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de outubro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de setembro às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=671>

Felipe Guerra/RN, 19 de setembro de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A7EA24C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº345/2024-SMARH EM, 19 DE SETEMBRO**  
**DE 2024.**

Concede a renovação de cessão funcional por mais 02 (dois) anos do servidor MADSON VINICIUS FIGUEREDO LOPES na função de Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos do servidor **MADSON VINICIUS FIGUEREDO LOPES** na função de **Digitador, Matrícula 632**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2024 até o dia 18 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de setembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C47E23E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214, DE 17 DE**  
**SETEMBRO DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 214, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de setembro de 2024, edição 3374, Código Identificador: 98FD329C.

**ONDE SE LÊ:** PARA PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

**LEIA-SE:** PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE INDICADORES DE SAÚDE – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F8F17193

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, DE 17 DE**  
**SETEMBRO DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 215, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de setembro de 2024, edição 3374, Código Identificador: 5AC9A7D2.

**ONDE SE LÊ:** PARA PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

**LEIA-SE:** PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE INDICADORES DE SAÚDE – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1FF0135C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 67/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para Educação Ensino Fundamental I de Galinhos/RN. Que tem como escolhida a empresa LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.330,00 com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 17 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B1009540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2024/PMG-GP**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32/2023, de 28 de dezembro de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretária Municipal de Educação do Município de Galinhos, para o contrato com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

I – Brenda Kaynara Lopes da Silva, inscrita no CPF: 017.645.964-20, para ser Gestora de Contrato.

II- Patrícia Gomes da Silva Alves, inscrita no CPF: 702.480.364-91, para ser Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** – Essa Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2024 ou até que haja a substituição do gestor, o que ocorrer primeiro.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 17 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**136925BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 159/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar a servidora **MARIA LUCÉLIA SOUZA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2024.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**  
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**088770A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 261/2024 - GP**

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais, a servidora **LIANA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **248.180.034-68**, Professor(a) PN-II-I, matrícula **1318101**, lotada na Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 06 de setembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de setembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**122C0015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 262/2024 - GP**

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais, a servidora **GEDALVA FLORENTINO ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **564.163.934-68**, Professor(a) PN-II-I, matrícula **1319612**, lotada na Escola Municipal João Gadelha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 06 de setembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de setembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1C2F96C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 60/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

**Processo nº 663/2023– Tomada de Preço nº 09/2024 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para construção de um calçadão do matadouro até a entrada da lagoa do poço, no município de Goianinha/RN, por 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024. **VIGÊNCIA:** início em 27/08/2024 a 25/12/2024

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ nº 08.570.061/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EE5568EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 071/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

**Processo nº 696/2023– Tomada de Preço nº 008/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para construção de um calçadão do matadouro até a entrada da lagoa do poço, no município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2024. **VIGÊNCIA:** início em 25/08/2024 a 23/12/2024.

Município de Goianinha /RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ nº 08.570.061/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1462B42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**10/2024**

**PROCESSO Nº**417001/2024

**ASSUNTO:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2024, destinado à aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação,

conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICAÇÃO** objeto da licitação à: **L E M COMERCIO DE GAS LTDA**- CNPJ: 46.478.162/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 114.810,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais)**.

Grossos/RN, 18 de setembro de 2024.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9493D682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**PROCESSO Nº**417001/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**10/2024

**INTERESSADO:**PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 417001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipal.Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**L E M COMERCIO DE GAS LTDA**- CNPJ: 46.478.162/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 114.810,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais)**.

Grossos-RN, 18 de setembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**AAE368A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 527/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **MILENA CAMARA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 713.131.264-97, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de setembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**51BA0CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3391/2024

**Nome do credor:** GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

**CPF:** 722.230.224-72

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Praça do Esporte, 129, distrito de Baixa do Meio, Guamaré-RN, para funcionamento do PROARTE.

Guamaré/RN, 13 de setembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**22609723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF Nº 16.737.759/0001-91;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.386/2024;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 24(vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral do município.

VALOR ESTIMADO: 47.155,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais) e corresponde ao exercício financeiro nos termos do Art. 105, devendo a cada ano no ato da renovação ser observado a disponibilidade orçamentária do mesmo, bem como a vantagem em sua manutenção;

FIRMADO EM: 13/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF Nº 077.050.294-64

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:D2C556FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº  
24/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS), no dia 02 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 09:01(horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de setembro de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Publicado por:  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:E8586685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº  
25/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 09:01 (horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de setembro de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Publicado por:  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:6E63E7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2024 - GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nº 80 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o protocolo nº 297/2024 e Processo Administrativo nº 1.310 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença **SEM REMUNERAÇÃO**, à servidora **ORISTEIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF: 704.XXX.XXX-87, matrícula: 00319-1, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, contando de **23/09/2024 a 22/09/2025**.

**Art. 2º -** A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:8FA8D86D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ERRATA**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 001/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0004-0044-0080-0100-Valor: 45.914,00 - Fornecedor: ANTLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0027 - Valor: 5.664,00 – Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)** - Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0052-0054-0074-0084-0087 – Valor: 6.368,00 – Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) - Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0089 – Valor: 699,00 – Fornecedor: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) - Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0099 – Valor: 29.280,00 – Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) - Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0006-0007-0011-0014-0018-0020-0021-0055-0056-0061-0062-0063-0066-0068-0075-0076-0090-0098-0103-0104-0112 – Valor: 174.838,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) - Adjudicado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**1335FC64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 001/2024 Resultado da Homologação Item: 0004-0044-0080-0100-Valor: 45.914,00 - Fornecedor: ANTLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0027 - Valor: 5.664,00 – Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)** - Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0052-0054-0074-0084-0087 – Valor: 6.368,00 – Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) - Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0089 – Valor: 699,00 – Fornecedor: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) - Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0099 – Valor: 29.280,00 – Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) - Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0006-0007-0011-0014-0018-0020-0021-0055-0056-0061-0062-0063-0066-0068-0075-0076-0090-0098-0103-0104-0112 – Valor: 174.838,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) - Homologado em: 10/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7D6A3F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439/2024-GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do **protocolo eletrônico nº 810/2023, ata-parecer nº 005/2024**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Em Ciências da Educação-MESTRADO; e:

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER (nível pós-graduação)** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN3, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 07 de fevereiro de 2000**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO VERTICAL
ANTONIA FERNANDES O. DA SILVA	0010995/1	PMN-3/H	PMN-4/H

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CE0803E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438/2024-GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1 – CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
1879	EUNICE SILVINO MACEDO RIBEIRO	01/10/2024 30/10/2024	a	01/07/2022 A 30/07/2023
1090	OZILENE MARIA DA SILVA	01/10/2024 30/10/2024	a	07/02/2023 a 06/02/2024
111896	CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ	01/10/2024 30/10/2024	a	01/07/2022 A 30/06/2023
1872	MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2023 a 01/07/2024
1871	JOANA DAS NEVES RODRIGUES	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2022 A 01/07/2023
2659	FRANCISCO FERREIRA MARIANO	01/10/2024 30/10/2024	A	01/07/2021 A 30/06/2022
1892	EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2023 a 01/07/2024

**Art. 2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**318FB964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440/2024-GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do **protocolo eletrônico nº 456/2024, ata-parecer nº 006/2024**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Em Ciências da Educação-MESTRADO; e:

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER (nível mestre)** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN3, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P2, no dia 06 de fevereiro de 2007**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO VERTICAL
SERJANE DE ARAUJO	0024899/1	PMN-3/H	PMN-4/H

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 19 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**0FC12C72

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 441/2024 - GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. n.ºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 062/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **LUCELIA PATRICIA DA SILVA ALBANO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, servidora cedida para APAE. Correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, a serem gozadas a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**2FECEDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0132/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da servidora para participação no **II Encontro de Formação Presencial do curso LEEI**, na Cidade de Natal/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 23 a 25 de setembro de 2024;

**Saída às:** 13h

**Total das Diárias:** 3 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 19 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6A3B2B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2024**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 04-10-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jacanã/RN, em 19 de Setembro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C6106679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
102/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 43.857.676/0002-90. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 102/2023 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024.

Jandaíra/RN, 18/09/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

AS Comercio e Servicos LTDA.  
CNPJ/MF nº. 43.857.676/0002-90  
**KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**72A2B31F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 103/2023 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024.

Jandaíra/RN, 17/09/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

MRG Service LTDA.  
CNPJ/MF nº. 43.857.676/0002-90  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2BEAA914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº074/2024 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **CHEFE DA**

**GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 1063, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2024, período aquisitivo de 09 de agosto 2021 a 09 de agosto de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 03 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3ADAA4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº075/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de setembro a 22 de outubro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 19 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D33522C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições, NOTIFICA/INTIMA o Senhor Francivaldo V. da S., residente à Rua J. C. de A., nº 266, Centro, Serra Caiada, CEP 59.245-\*, sobre sua condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04.23.2169.0000157/2022-63.

A abertura deste PAD decorre da determinação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Ofício CI 04.23.2169.0000157/2022-63, que requisitou a apuração de valores indevidamente percebidos em virtude de acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dessa forma, o Senhor está intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, proceder com a restituição do valor apurado aos cofres públicos. Alternativamente, é possível apresentar defesa ou impugnação por escrito, que deve ser entregue na Prefeitura Municipal durante o horário comercial ou enviada para o e-mail pmjapirn.juridico@gmail.com.

Em caso de não restituição do valor e ausência de defesa no prazo legal, a Comissão tomará as medidas necessárias conforme regulamentação.

Japi/RN, 19 de setembro de 2024.

#### **OZILEIDE MARIA DE SOUZA**

Presidente da Comissão

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04.23.2169.0000157/2022-63  
Prefeitura Municipal de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6EC1CFD0

### **LICITAÇÃO**

#### **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2024**

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 1.061/2024

Dispensa de Licitação nº 50/2024

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos dependentes.

**Objeto:** aquisição de água mineral não gasosa, garrafão 20 litros e garrafa de 500ml, pacotes de 12 unidades cada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de demais órgãos dependentes.

**Empresa Contratada:** MARIA CLARA DA SILVA (ATACAREJO SANTA CLARA).

CNPJ/MF sob o nº 44.191.535/0001-91

**Endereço:** Rua PE. João Jerônimo, nº 262, Santa Cruz/RN, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.

**Valor total da contratação:** R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta)

#### **DO OBJETO**

aquisição de água mineral não gasosa garrafão de vinte litros e garrafas de 500 ml, pacotes de 12 unidades cada.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE GARRAFÃO 20L	UND	2100	RS 7,80	RS 16.380,00
ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	200	RS 12,00	RS 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 18.780,00</b>

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

#### **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a

contratação direta, por dispensa de licitação, a empresa: MARIA CLARA DA SILVA (ATACAREJO SANTA CLARA), com sede Rua PE. João Jerônimo, Centro, 262, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.191.535/0001-91, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 19 de setembro de 2024.

#### **SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

Prefeita Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**B2F182F2

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇO 002/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 522.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do Contrato Administrativo cujo objeto é “Ampliação da cobertura da feira livre, localizada na Zona Urbana do município de Jardim do Seridó”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de preços; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito do CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-90 pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.\*\*\*.\*\*\*-00 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de setembro de 2024.

#### **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F8D51592

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - ADVOCACIA TATIM**

TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE 024/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2023  
CONTRATO 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/CPF: 50.967.928/0001-18, com sede na AV. SALGADO FILHO, 1515/205 EDIFÍCIO EXECUTIVE PARK, TIROL, NATAL/RN CEP:59015000, representada por PABLO ANTONIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS, portador do CPF \*\*\*.291.\*\*\*-72, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na alteração do instrumento contratual no que concerne a vigência do referido contrato a qual passará a seguir as cláusulas infra:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do instrumento contratual se dará por mais 12 (doze) meses até 20/09/2025.

2. Conforme o Art. 105 da lei 14.133/21, os contratos estarão sujeitos a disponibilidade de créditos orçamentários do exercício financeiro, a qual ficará condicionado a rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE sem ônus indenizatório a CONTRATADA, a qual poderá ser passivo de rescisão a partir de 01 de janeiro de 2025 a critério da administração observando os princípios exarados no Art. 5 da lei 14.133/21

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 105 c/c 106 da lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Pela Contratante

Prefeito

( Assinado Eletronicamente)

**PABLO ANTONIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS**

Pela Contratada

Sócio

**Publicado por:**

Jadson Medeiros de Santana

**Código Identificador:BD751E71**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de setembro de 2024**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), será disponibilizado o Edital para o credenciamento para a contratação

dos serviços de consultas especializadas. Os requerimentos e documentos de habilitação PARA CREDENCIAMENTO serão enviados para o e-mail: [cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com](mailto:cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com), a partir do dia 25 de setembro de 2024, ficando o presente credenciamento aberto permanentemente para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com)

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:19B75D2F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Elie Medeiros Pereira*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 4023

**CPF:** 055. \*\*\* 304-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 20 de setembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 20 de setembro de 2024.*

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**6B724A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024  
DISPENSA Nº 064/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
05060004/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: F & J ANDRADE COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ: 02.611.583/0001-12; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM. VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 50.481,60 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, III - Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e José Bento de Andrade Filho - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2024.

**IGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**DA2DC7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/2024- GP**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença a servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2024 o servidor municipal JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 0063.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**F813938A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
031/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de Manutenção de uma Câmara de Vacina, tendo o seguinte participante: COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 03.633.939/0001-81, no importe global de R\$ 5.127,00 (cinco mil, cento e vinte sete reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de setembro de 2024 - GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**27B56120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0700/2024 - GP**

Portaria nº 0700/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº: 1464; Cargo de **Diretor de Controle de Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2023 a 03.05.2024** com período de gozo de: **01.10.2024 a 30.10.2024** e retorno em **31.10.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8EB54060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
 005/2023 - QUALITY ENGENHARIA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
 005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** QUALITY ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de 3,019 % no valor de R\$ 11.411,81 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos) de acréscimo, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PADRE PEDRO MIGUEL E JOSÉ BERTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 389.411,81 (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e um centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 92, §3º da Lei Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 17 de setembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**44F6267D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -  
 CREDOR: WELL POSTOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa WELLPOSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 46.795.057/0001-25, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades das diversas Unidades Administrativas, principalmente, da saúde e da educação do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 1885/2024; 2673/2024; 1884/2024; 2672/2024; 3164/2024; 3158/2024; 1886/2024; 2675/2024; 2375/2024; 2676/2024; 2677/2024; 3410/2024; 1889/2024; 3411/2024; 3412/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 515008/2024; 628018/2024; 515007/2024; 628012/2024; 730004/2024; 730011/2024; 515004/2024; 628014/2024; 617005/2024; 628020/2024; 628016/2024; 815001/2024; 515009/2024; 814004/2024; 814003/2024 os quais tiveram todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:F05ED620**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -**  
**CREADOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS**  
**LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para os Programas Sociais vinculados a Assistência Social do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que todos os dados relacionados aos atendimentos e usuários encontram-se alimentados no sistema GeSuas administrado pela referida empresa..

Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas inscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço do sistema GeSuas.

Assim, emitiu-se os processo Administrativo 580/2024 com os seguintes protocolos nº 3492/2024; 2930/2024; 2568/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)  
**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:607D0899**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –**  
**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CRENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 273/2024, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
5	ALISSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO PAGODE/SAMBA	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CPF: XXX.081.064-XX
6	TRIO ITARETAMA	TRIO PÉ DE SERRA	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.105.974-XX
7	LEAL SUCESSO	TRIO PÉ DE SERRA GRUPO/BANDA DE PAGODE	JOÃO MARIA DA SILVA, CPF: XXX.524.184-XX
8	SANDRO ENILSON DA COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO MPB	SANDRO ENILSON DA COSTA, CPF: XXX.666.074-XX

Lajes/RN, 19 de setembro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**27EF3DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18090124

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 2014/2015, PLACA QGF 0973.

VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 (Hum mil e cento e sessenta reais)

LUCRÉCIA/RN 19 DE SETEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**14C94A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa nº 18-DL/2024, em favor da Pessoa Jurídica de JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, inscrito no CNPJ nº 16.940.888/0001-82, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 57.932,64 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme descrição da proposta para cada serviço, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria de Saúde, conforme Termo de Referências e seus anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**JOSÉ JÁCOME FILHO** –  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D83A0480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Contratação Direta por Declaração de Dispensa nº 18-DL/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria de Saúde, conforme Termo de Referências e seus anexos. Fica Ratificado o objeto e Adjudicado ao vencedor a empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, inscrito no CNPJ nº 16.940.888/0001-82, com o valor total de R\$ 57.932,64 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com a proposta mais vantajosa e aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**214339A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO - A. L. SOLUÇÕES**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.27-0001**

Em 26/06/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada A. L. Soluções EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 33.681.071/0001-56, com sede fixada na rua Agostinho Francisco, n. 10, Centro de Olho D'água dos Borges-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.06.27-0001, para continuação da Execução de Pavimentação e Drenagem de ruas, nos termos do Projeto Básico de Engenharia;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.06.27-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 27/06/2024; Fim: 27/06/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Inicialmente, apesar do contrato a se aditar ter sido celebrado já na vigência da lei n. 14.133/2021, 27/06/2022, tem-se que o mesmo foi regido pelas regras da lei n. 8.666/93, face a opção garantida no Art. 191 daquela lei;

Nessa situação, as aditativas posteriores à celebração ao contrato em comento, deve-se seguir a norma regulada pelo Art. 190 da citada lei n. 14.133/2021, abaixo reproduzidos:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Assim, considerando a celebração do contrato ocorrida em 27/06/2022, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, a teor do Artigo acima, tem-se que as aditativas decorrentes da avença seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, ainda que o contrato tenha sido regido por esta;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o 1º Aditivo se espíra em 27/06 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de pavimentação e drenagem de ruas;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista nas Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Tem-se que a solicitada aditativa dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12 meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, vislumbra a possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da legislação acima exposta;

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### **5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 26/06/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**A. L. SOLUÇÕES EIRELI – EPP**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:37117390**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30011/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30011/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de Rua na Lagoa Nova e Trecho no Sítio Porção, no Município de Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

**[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de setembro de 2024.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:886B2C79**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 91020/**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91020/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 24070003/2024, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dos Adjudicatários: Participante Vencedor: MULTIMED DENTAL LTDA CNPJ 29.894.043/0001-40, Item 1 Objeto da Licitação: ALCOOL GEL 70 ALCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML, Quantidade: 5.000 Caixa(s) Marca: JALLES MACHADO, Valor Unitário: R\$ 13,61, Item 3 Objeto da Licitação: CLAMP PVC RIGIDO UMBILICAL, Quantidade: 100 Unidade(s) Marca: MEDIX, Valor Unitário: R\$ 0,60, Item 11 Objeto da Licitação: KIT LORINGOSCOPIO FIBRA OTICA CABO E LAMINA CURVA ADULTO, Quantidade: 15 Kit(s), Marca: OXIGEL, Valor Unitário: R\$ 1.413,23, Item 18 Objeto da Licitação: LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAM M. CAIXA COM 100 UNIDADES. Quantidade: 5.000 Caixa(s), Marca: MEDIX, Valor Unitário: R\$ 21,29, Item 19 Objeto da Licitação: LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAM P. CAIXA COM 100 UNIDADES, Quantidade: 5.000 Caixa(s), Marca: MEDIX, Valor Unitário: R\$ 20,99; participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.212.250/0001-49, Item 4 Objeto da Licitação: LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES, Quantidade: 750 Caixa(s), Marca: LABOR IMPORT, Valor Unitário: R\$ 6,52, Item 5 Objeto da Licitação: TENSIOMETRO OBESO, Quantidade: 100 Caixa(s), Marca: P A MED, Valor Unitário: R\$ 90,00, Participante Vencedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ: 18.258.209/0001-15, Item 14 Objeto da Licitação: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE AMBU ADULTO, Quantidade: 20 Unidade(s), Marca: XIAMEN, Valor Unitário: R\$ 372,00, Item 15 Objeto da Licitação: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE AMBU INFANTIL, Quantidade: 10 Unidade(s), Marca: XIAMEN, Valor Unitário: R\$ 338,99, Item 16 Objeto da Licitação: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE AMBU NEONATAL, Quantidade: 5 Unidade(s), Marca: XIAMEN, Valor Unitário: R\$ 199,99. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será o Município de Martins e Fundo Municipal de Saúde de Martins. DA VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARTINS/RN, 17 de setembro de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4535FFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 19 DE SETEMBRO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 25/09/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [compraspmmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmmaxaranguape@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de software de sistema web de gerenciamento de documentos, cadastros e de publicações em edições ordinária e extraordinária de atos públicos, com certificação em conformidade com a mp 2.200-2 /2001 e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmmaxaranguape@gmail.com) ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal De Administração

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**3D9AB388

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº. 1017, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 19 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 959/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:E6994FC6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 082/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº. 1017, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 19 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 959/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:DE350B45**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083/2024-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2024-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 083/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ALICE HENRIQUE DA TRINDADE**, matrícula nº. 9300, ocupante do cargo efetivo de Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 18 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 964/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:BAD2E365**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO Nº  
107/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 3.339,56 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 4ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 40.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:709BAAC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 045/2022**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 045/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:**DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
**CNPJ:**32.301.940/0001-07

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de setembro à 29 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:**Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:786B6309**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 065/2023**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 065/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
CNPJ:08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
CNPJ:32.301.940/0001-07

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22 de julho à 22 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 22 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** B9DBAB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 32/2024, realizado em 22/08/2024, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico sob o critério de maior desconto percentual pelo preço da tabela SINAPI para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

**JAQUELINE PATRICIA LOURENCO- CNPJ: 32.327.656/0001-00**, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de setembro de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** E23AD9FA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 77/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA - CNPJ:12.858.870/0001-85

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 266.015,82 (duzentos e sessenta e seis mil e quinze reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 15 de agosto de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** CD3D4A37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 79/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA CNPJ:05.610.235/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 438.454,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 15 de agosto de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RICARDO DA COSTA SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** DD1202EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 80/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ:21.871.541/0001-65

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 35.404,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 15 de agosto de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 425C542E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2024 com início 12 de agosto de 2024, realizada em 22 de agosto de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**JAQUELINE PATRICIA LOURENCO**- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Monte Alegre/RN, 19 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6B586A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2024**

**Processo Licitação: nº 150/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** JANIERE DANTAS DA SILVA, CPF nº: 085.082.584-96.

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Serviços de Lixamento Especializado em Quadras Poliesportivas no Município de Monte Alegre/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A necessidade de realizar serviços de lixamento especializado em quadras poliesportivas no Município de Monte Alegre/RN se fundamenta na importância crucial desses espaços para a comunidade local. As quadras poliesportivas desempenham um papel vital no incentivo à prática esportiva, promoção de um estilo de vida ativo e fomento ao esporte amador. No entanto, ao longo do tempo, condições climáticas adversas, desgaste natural e uso constante podem comprometer a infraestrutura dessas quadras.

O lixamento visa regularizar a superfície, eliminando buracos, rachaduras e imperfeições que possam afetar a segurança dos usuários e a qualidade da prática esportiva. Além disso, uma quadra bem cuidada contribui para o incentivo à prática esportiva, estimulando a participação da comunidade em atividades físicas.

A realização desses serviços não apenas preserva o patrimônio esportivo do município, mas também demonstra o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde, bem-estar e engajamento da comunidade em atividades esportivas. Portanto, a contratação dos serviços de lixamento especializado é justificado como uma medida necessária para garantir a durabilidade, segurança e atratividade das quadras poliesportivas em Monte Alegre/RN.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 19/09/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6A4ACCO9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO 78/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** M JUCIANE DA SILVACNPJ:46.519.830/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:**R\$ 139.620,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 15 de agosto de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCEL MENDES DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:92DA2FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
24/2024**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de Papel A4

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de outubro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:2A2C5B58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCIANA DA SILVA SOARES, Matrícula: 0372803/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira, licença especial pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de setembro de 2024 à 11 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**\*república por incorreção****Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:AC7DEB90****GABINETE DO PREFEITO****3ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 09/2022****À H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.223.506/0001-03****OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARTINDO DO TREVO DE TOROROMBA-TIMBÓ SENTIDO RN 063.****TOMADA DE PREÇOS: 19/2022**

No dia 18 de novembro de 2022, foi formalizado a assinatura do Contrato da Licitação modalidade Tomada de Preços 019/2022, entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA. A obra foi iniciada e executado 2 trechos (2 medições), sendo paralisada desde o dia 29 de maio de 2024 por parte da CONTRATADA sem justificativa técnica plausível desde. Diante do exposto, enfatiza-se que já se passaram mais de 90 (noventa) dias da paralisação e ainda não foi apresentado nenhum retorno, previsão de retorno, interesse em retomar a obra, ficando exposto o total desinteresse da contratada, restando ao município o dever legal de aplicar as devidas penalidades previstas em contrato caso não ocorra a retomada imediata, por conseguinte fica a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.223.506/0001-03 NOTIFICADA FORMALMENTE POR ABANDONO DE OBRA (3ª NOTIFICAÇÃO)**, e que a não apresentação de uma justificativa, explicações e esclarecimentos acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que seja apresentado uma justificativa plausível para a não apresentação da documentação, visto que o descumprimento do contrato implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data da publicação para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de tais documentações exigidos no contrato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:DC9F7FC4****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 394/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora EDJANE CARNEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 0374504/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de setembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:CA941A93****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 395/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora JAILZA SOARES DA SILVA, Matrícula: 3662/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de setembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:FE6A082E****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 396/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora RAFAELLA MOURA DA SILVA NETO PIRES, Matrícula: 0035572/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de setembro de 2024 à 22 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:8E0ACCA0****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, Matrícula: 221/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A1BF44CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) ALDECI DE OLIVEIRA, Matrícula: 1236/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de outubro de 2024 à 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BBA51568

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) ROZIMAR PEREIRA BATISTA, Matrícula: 2097/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de setembro de 2024 à 14 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**84A59013

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MARIA DA PIEDADE BEZERRA, Matrícula: 2331/1, ocupante do cargo de Professor Nível

II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de setembro de 2024 à 26 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FB19B46B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) EVA MARIA FIGUEREDO DE SOUSA, Matrícula: 1163/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de setembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**438DCF09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MARIA DAS NEVES COSTA DO NASCIMENTO, Matrícula: 558/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de setembro de 2024 à 21 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B4E3ADFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) SALETE FELISBERTO DE CARVALHO, Matrícula: 2381/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de outubro de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B450ED70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) REJANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, Matrícula: 2283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de outubro de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E6AE7210

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MIKAELL EDUARDO DE MELO LUZ, Matrícula: 368229/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de setembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FADE7FCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) ROSINEIDE DE GOIS SILVA, Matrícula: 3565/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de setembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9394B8C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MANOEL ABEL DO NASCIMENTO JUNIOR, Matrícula: 369446/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de setembro de 2024 à 23 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3F34D713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 43/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:43/2024.**

**ORIGEM.....: Concorrência Eletrônica Nº 1/2024**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF:28.529.405/0001-30**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA ALFERES TONHO, CENTRO, EM PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$453.528,81, (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA.....:19/09/2024,até 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....:18 de setembro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**LUIZ LINO DE MENDONÇA TERCEIRO**

Representante Legal -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1D07981F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 7/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 7/2024**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 7/2024 - SRP**, que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s) indicada(s) no quadro abaixo, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da(s) proposta(s), haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

EMPRESA: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 370.784,00 (trezentos e setentam, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 55; totalizando o valor de **R\$ 901,00 (novecentos e um reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)**.

**KIRIEI TECNOLAB EIRELI-** CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 48; totalizando o valor de **R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais)**.

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 26, 39, 40, 41, 47, 49, 52, 56; totalizando o valor de **R\$ 46.625,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 46, 50, 63; totalizando o valor de **R\$ 371.900,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos reais)**.

**Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me-** CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 36, 37, 60, 61, 62; totalizando o valor de **R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Paraú/RN, em 19 de setembro de 2024.

**MARIA OLÍMPIO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**0896653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 081/2024-ADM  
19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Entrega de um Celular e orientação para utilizar o mesmo no Programa do Leite Potiguar, no dia 20 de setembro de 2024, na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, No Centro Administrativo do Estado, Natal – RN.

**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de setembro de 2024.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9089C4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 041/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

SERVIDOR (A): Jéssica da Silva Guimarães			
CARGO: Pedagoga			
MATRÍCULA: 121053-0			
DI: CPF: 100.873.604-03/ RG: 3109785			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 30138-8	
HORÁRIO DE SAÍDA: 13:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE ESTA EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PELO O ORGÃO DE PROTEÇÃO SERVIÇO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA.			
PERÍODO: 15/08/2024 E 16/08/2024.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
			300,00

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 065/2024

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**D670EF78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.052/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024 CONTRATO Nº 116/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.052/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024  
CONTRATO Nº 116/2024

Objeto: **ALUGUEL DE IMÓVEL – DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (SÃO SEBASTIÃO).**

Data: 16/09/2024  
Vigência: 16/09/2024 até 16/09/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor Total (RS)
0001	0022870 –ALUGUEL DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (SÃO SEBASTIÃO).	MÊS	12	RS 300,00		RS 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**FA912376

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 207/2024– GAB/PREFEITO.**

**Portaria de nº 207/2024– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor Rudson Alcides Alves da Costa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 120657-5, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024 até 01 de setembro de 2026.

Parelhas, 19 de setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C112ED1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, matrícula nº 900877 portador da CTPS nº 16717, Série 00012-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 15/07/2008 a 14/07/2013, a ser gozada no período de 01/09/2024 a 29/11/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de setembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**BD920116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG nº 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 01 de maio de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de maio de 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:C6EB6BD7

### CPL

#### QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

#### CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 04 de dezembro de 2023 a 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA 2a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:C683593F

### CPL

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:

#### CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4872	Veículo tipo "caminhão carroceria aberta", com capacidade mínima de 3.500 Kg, MARCA FORD, MODELO: F4000, ANO MODELO: 1988, COR VERMELHA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYT1F25, RENAVAN: 00175989826, CHASSI: 9BFKXXL600DB70651, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria municipal de obras)	FORD/F4000	12	RS 6.100,00	RS 73.200,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA 2a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**37D6458F

**CPL**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4873	Locação de veículo tipo "caminhão carroceria aberta", com capacidade mínima de 7.500 Kg, MARCA VW, MODELO: 13.180 EURO3 WORKER, ANO MODELO: 2010, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: NNC7852, RENAVAL: 00216523540, CHASSI: 9533172S6ARO46197, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria Municipal de Obras)	FORD/F1400	12	RS 7.990,00	RS 95.880,00

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2024.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A4625AD2

**CPL**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4875	Locação mensal de veículo automotor "caminhonete", tipo "cabine dupla", carroceria adaptada para cela, MARCA NISSAN, MODELO: FRONTIER S MTX4, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: QGY2F37, RENAVAL: 01238401470, CHASSI: 8ANBD33B7LL361141, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 (OITENTA) LITROS. (Secretaria de administração)	VW/AMAROK 2021	12	RS 7.000,00	RS 84.000,00

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2024.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B7D6D20B

**CPL**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A

LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4876	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável, MARCA VW, MODELO: 13.150, ANO MODELO: 2002, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYH4396, RENAVAN: 00806251441, CHASSI: 9BWBD72S52R224194, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/F14000	12	RS 14.000,00	RS 168.000,00

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2024.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:CBFECFE6**

**CPL  
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**

**PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4877	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, MARCA FORD, MODELO: 13000, ANO MODELO: 1985, COR VERDE, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MXW6C85, RENAVAN: 00175154430, CHASSI: LA7SFU00945, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/F12000	12	RS 11.200,00	RS 134.400,00

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2024.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:7275F74E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo n.º 1.892/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, em atendimento a administração pública do município de Pedro Avelino/RN.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 20/09/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:50M DO DIA 26/09/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 19 de setembro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A917B7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024  
(Processo Administrativo n.º 1.870/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Avelino, RN.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 20/09/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:50M DO DIA 25/09/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 19 de setembro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E3DC1294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa GIZÉLIA FIRMINO SALES ME, inscrita no CNPJ Nº 24.114.361/0001-27, com sede na cidade de Natal, RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Gizélia Firmino Sales Sena, residente em Natal - RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, do contrato de prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, netbooks, bem como rede de computadores), incluindo manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, instalação e configuração de sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, contemplando substituição de peças/acessórios (mão de obra) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração do município de Pedro Avelino, RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/09/2024 a 21/09/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica:

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 0100 – Recursos ordinários e outros

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 040/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**GIZÉLIA FIRMINO SALES SENA**

P/ Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F9660ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 327/2024-EXONERAÇÃO A PEDIDO-GUSTAVO**  
**DE ARAÚJO COSTA**

**PORTARIA Nº 327, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO**, o (a) servidor (a) Público Municipal **GUSTAVO DE ARAUJO COSTA** do exercício do cargo de provimento efetivo – **Secretário Escolar**, matrícula 7099, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**94B99BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**LEI Nº 482/2024 - CONSELHO TUTELAR JOSÉ UBIRAJARA**  
**FERNANDES DE AQUINO**

**LEI Nº 482/2024,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO OFICIAL DE PRÉDIO PÚBLICO NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 13 de setembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado “**JOSÉ UBIRAJARA FERNANDES DE AQUINO**” o prédio público existente ainda não cadastrado, localizado em Pilões/RN, cujo objeto é a sede do Conselho Tutelar, intitulando-se **CONSELHO TUTELAR JOSÉ UBIRAJARA FERNANDES DE AQUINO**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para sinalização do referido prédio.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 19 de setembro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**72811510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 731/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 731/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**41712F7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 732/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 732/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FF63DEE0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 733/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 733/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**535C7E79**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 734/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 734/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**2B7F4544**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 735/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 735/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**027DBD0E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 736/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 736/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A08FD324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **RHAYSSA NARCIA ROCHA**, admitida em **26/09/2023**, com matrícula funcional nº 864, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **26/09/2023 a 26/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/09/2024 a 10/09/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/09/2024 e 11/10/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1897DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 324/2020 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO LISBOA FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 1º da Portaria nº 324, de 16 de dezembro de 2020, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o segundo período de **19/09/2024 a 18/10/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/10/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**15FD3264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**047 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 824 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 824, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 335.000,00

02 07 00SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

762 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 665 0000

665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 07 09GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

775 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

02 09 00SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

792 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 275.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 3110

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

510000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

363 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 335.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000

754 Recursos de Operações de Crédito

001000 Recursos Ordinários

-335.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**46490D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**057 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 825 DE 19 DE**  
**SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 825, DE 19 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 792 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 1.000.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020900SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 790 15.451.0007.1121.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -1.000.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**AFB12434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº18090001-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40  
CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 517,05 (Quinhentos e dezessete reais e cinco centavos);

OBJETIVO: aquisição de peças para realização da 5a. revisão obrigatória do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 74, Caput.

PUREZA/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 09.114.091/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CDAA3534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº18090002-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais);

OBJETIVO: contratação de serviços automotivos para realização da 5a. revisão obrigatória do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 74, Caput.

PUREZA/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 09.114.091/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**67E7CC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL 679.2024 - DISPOE SOBRE A**  
**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF**

Rua Sete de Setembro, SN - Centro	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 24.517.112/0001-82	SETEMBRO/2024
679/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

#### DECRETA

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte  
18 de setembro de 2024.

#### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal  
Mat.13000029

#### MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**B2D5C44B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2024 Nº PROC. ADM. 16090031/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2024  
Nº PROC. ADM. 16090031/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de móveis destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação visando equipar as Escolas Públicas Municipais de Riacho da Cruz

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou acesso pelo link: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 20/09/2024 09:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 07/10/2024 às 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 07/10/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO

RIACHO DA CRUZ-RN 19 de setembro de 2024

#### ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4060F3C7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder a Sra. **Francisca Suênia Alves Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-55**, enfermeira da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de setembro de 2024, para participar da Oficina Regional da Política Estadual de Atenção Integral a Saúde das Mulheres do RN – PEAIS/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

#### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**8BA7C12B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

#### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2BB7B54E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO READEQUAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 051/2024

#### READEQUAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 051/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CONTRATADA:** //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, sediado(a) na RUA CASSITERITA, 1576, LETRA B, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59296-472.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano (academias de saúde ao ar livre) para

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo desta readequação é possibilitar uma maior variabilidade de opções de exercícios físicos para os praticantes, por meio de máquinas que proporcionem outros tipos de exercícios ainda não contemplados, ou seja, evitar máquinas com exercícios repetitivos.

**VALOR R\$:** acréscimos no valor de R\$ 36.242,65 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e supressões no valor de R\$ 36.324,06 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos), correspondendo respectivamente a 30,90%, e 30,97%, sobre o valor do contrato inicial. Este resultado, apresenta como reflexo financeiro negativo resultante em R\$ 81,41 (Oitenta e um reais e quarenta e um centavos) correspondendo a 0,07% sobre o Preço Inicial do Contrato (R\$ 117.281,72), e apresentando como resultado final o montante de R\$ 117.200,31 (Cento e dezessete mil, duzentos reais e trinta e um centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Proj/ativ: 10.122.0006.2047.0000 - Manut. dos Prog. Polos de Academias de Saúde.  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
F.R. Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Proj/ativ: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.  
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
F.R. Orçamento Geral da SEMUS

**DATA DA READEQUAÇÃO:** 19/09/2024.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 045/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** art.124, II, “b” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,  
**FRANCINALVA DAVI DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4D7D02F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 101/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ Nº 10.271.915/0001-95, localizada na Rua Imperial, nº 2256, Bairro São José, Recife/PE.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024,

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo	SERVIÇO	01	R\$ 45.600,00	R\$ 45.600,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 057/2024.

#### Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2124.0000 - MANUT DO GESTÃO SUS  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

**Vigência:** 18/09/2024 à 18/09/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**DEC398AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 360/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº112/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contratos por número 112/2024, Dispensa de Licitação nº046/2024, para contratação de

empresa especializada para aquisição de equipamento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:CC869E42**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº111/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contratos por número 111/2024, Dispensa de Licitação nº045/2024, contratação de empresa especializada para prestação e confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:5099EAD6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº109/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, representando a secretaria de saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, representante da Administração e a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, representante da

secretária de Assistência Social, para atuarem como Fiscais do Contrato por número 109/2024, Dispensa de Licitação nº044/2024, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração de eventos, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como os fundos de assistência social e saúde do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:6C4B296F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº090/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Izaia de Assis Barbosa Tavares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº719.421.145-91, para atuar como Fiscal do Contrato por número 090/2024, Concorrência Eletrônica 001/2024, contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de ruas na zona rural (Ruas Francisco Xavier Filho, do Chafariz e São Marcos), ambos localizadas no distrito de Vila Punaú, no município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:DF10D459**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 003/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG-  
Edital de Homologação do Resultado Parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL.

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JUNIOR	Classificado	9,1
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	Wilson Caetano Costa de Souza	Classificado	9,0
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	SIMONE COSTA DA SILVA SOUZA	Classificado	9,0

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	RS 8.000,00	Ivaniilton dos Santos	Não Classificado	8,0
---	----------------	-----------------------	------------------	-----

Rio do Fogo, 18 de setembro de 2024

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Rio do Fogo, RN.

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**5AA4B835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.19-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua R PROJETA DA, SN, DISTRITO INDUSTRIAL I, LOTE: 04, Macaíba/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) José Pereira da Costa Junior, CPF: 534.105.055-04. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinados aos setores do Centro de Educação Infantil Maria Nailza Nazário Nunes, pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 244.854,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 19/09/2024 à 31/12/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de setembro de 2024.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR,**  
CPF: 534.105.055-04.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C6259A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0012/2024 PE |Processo Administrativo nº 007/2024

Após análise do pedido de reconsideração apresentado pela empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, acerca da desclassificação no Pregão Eletrônico nº 0012/2024 PE, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o entendimento exarado na decisão recursal foi mantido por este pregoeiro, fundamentando-se nos princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

No caso dos autos, especificamente, o veículo ofertado pela recorrente não atende plenamente às especificações do Edital e do Termo de Referência, que requerem a originalidade de fábrica e especificações técnicas precisas.

Embora a recorrente argumente que o veículo foi aprovado pelo Ministério da Saúde e que o mesmo modelo foi aceito em outros municípios, a questão central está na interpretação das exigências do edital, que preveem a entrega de veículo com estrutura original de fábrica, sem modificações substanciais que alterem suas características. Ademais, o Termo de Referência requer o cumprimento de requisitos mínimos de dimensões e características

técnicas específicas, as quais o veículo proposto pela CAMMINARE não satisfaz integralmente.

Dessa forma, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e considerando que as exigências do edital são vinculantes para todos os participantes, a inabilitação da proposta apresentada pela CAMMINARE é mantida, com base no descumprimento das especificações editalícias. Tal decisão visa assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no certame.

Diante do exposto, nega-se provimento ao pedido de reconsideração.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de setembro de 2024.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B661A9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0088/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, pertencentes a Secretaria Municipal de educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado:** R\$ 9.826,66 (nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Menor Orçamento Apresentado Por:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO - CNPJ: 04.774.810/0001-56, com o valor total de R\$ 9.180,00.

**Valor Homologado:** R\$ 9.180,00.

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C216A81B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0087/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre,

49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada de itens periféricos de informática, destinados a manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado:** R\$ 26.768,33 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

**Menor Orçamento Apresentado Por:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO - CNPJ: 04.774.810/0001-56, com o valor total de R\$ 26.310,00.

**Valor Homologado:** R\$ 26.310,00.

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**01DE758C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0090/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinados a utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado:** R\$ 52.232,49 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

**Menor Orçamento Apresentado Por:** JOSE NILSON FERREIRA LOPES - CNPJ: 02.287.873/0001-52, com o valor total de R\$ 49.541,50.

**Valor Homologado:** R\$ 49.541,50.

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7C0DE60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20230124 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
05	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP	5004/HR	UND	1.507,00
09	<b>APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO</b> Característica Física / Especificação: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	X70/XDENT	UND	8.450,64

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D9FD8EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20230121 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
08	<b>DETECTOR FETAL</b> Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: POSSUI	FD200B/MD	UND	378,00

21	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	BIOLAND	UND	40,00
----	---	---------	-----	-------

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:992A27B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230123 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 28.877.319/0001-19. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação: CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	SCALER JET DIGITAL/ KONDENTECH	UND	1.200,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FE4BA0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.078/2024 - INTEGRA AO  
PATRIMÔNIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
CRUZ/RN, BEM AFETADO AO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.078, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Integra ao patrimônio próprio do município de Santa Cruz/RN, bem afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,**

**CONSIDERANDO que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;**

**CONSIDERANDO que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;**

**CONSIDERANDO que a afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo,**

**Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;**

**CONSIDERANDO que a municipalidade, possui afeto a seu patrimônio, há mais de 10 anos, a Quadra Escolar Coberta Manoel Borges da Silva, na área urbana, conforme descrito no Anexo Único;**

**CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularização fundiária para fins de comprovação junto ao FNDE, para conclusão da prestação de contas da construção da referida Quadra Escolar Coberta;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É incorporado ao patrimônio do município de Santa Cruz/RN, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o imóvel urbano denominado “Quadra Escolar Coberta Manoel Borges da Silva”, localizado na Rua São Braz, bairro do Paraíso, neste município, afetado ao serviço público municipal por tempo superior a 10 (dez) anos;

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante do Anexo Único deste Decreto;

**Art. 2º** - À Assessoria Jurídica Municipal caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz/RN;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao norte), de coordenadas (N= 9310800,03 e E= 828608,07) deste, segue confrontando com a Rua São Braz – Paraíso (ao norte), com a distância de 61,00 m até o vértice P-1, de coordenadas (N= 9310759,2 e E= 828653,3) deste, segue confrontando a Área Verde Remanescente (a leste), com a distância de 40,00 m até o vértice P-2, de coordenadas (N= 9310729,2 e E= 828626,9) deste, segue confrontando a Área Verde Remanescente (ao sul), com a distância de 61,00 m até o vértice P-3, de coordenadas (N= 9310770,06 e E= 828581,58) deste, segue confrontando com a Rua Projetada 07 (a oeste), com a distância de 40,00 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8959AEC1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 855/2024 – GAB**

**Portaria nº. 855/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para cirurgia no **Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos** na cidade de Assú/RN, saindo no dia 21/09/2024 às 18hrs e retornando dia 24/09/2024 às 16hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**EC49D8A7

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 856/2024 – GAB**

**Portaria nº. 856/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de acompanhar **PACIENTES** para cirurgia no **Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos** na cidade de Assú/RN, saindo no dia 21/09/2024 às 18hrs e retornando dia 24/09/2024 às 16hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**ED94CF61

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 857/2024 – GAB**

**Portaria nº. 857/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)** a servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA**, Matrícula: **1522400-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Fortaleza/CE que ocorrerá entre os dias 19 a 21/09/2024, com objetivo de participar do **Congresso Nacional de Educação – CONEDU**, onde apresentará um trabalho relacionado a sua formação de mestrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**6EAC1AB0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 853/2024 – GAB - REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

**Portaria nº. 853/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 853/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 18/09/2024. Edição 3374, que diz respeito a designação da Servidora **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA**, Auxiliar de Controle Interno, para responder pela **Controladoria Geral deste Município**, em substituição à **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **16/09/2024 a 15/10/2024;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por retificação esta Portaria, com o seguinte teor: Designar o Servidor **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, Mat: **001158-4**, Assessor Jurídico Chefe, para responder pela **Controladoria Geral deste Município**, em substituição à **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **16/09/2024 a 15/10/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**53E6145B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 001/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica nº 001/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, agencia virtual, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, gerenciamento de cobrança de taxa de resíduos sólidos, conforme especificações constantes no Anexo I –

Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

- Fornecedor: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, neste ato representado por JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, 435, apt. 701, Rosarinho, Recife/PE, CPF nº 253.819.464-49, Carteira de Identidade nº 1.222.243 – SSP/PE.

Santa Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**618B240C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratado(a): JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, agência virtual, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, gerenciamento de cobrança de taxa de resíduos sólidos.

Dotação Orçamentária: “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 08/02/2024 à 08/02/2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 08/02/2024.

Assinaturas: Cristiano Emídio Dias/Diretor.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**0DC47069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ARP “ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS” Nº 011/2024**

Termo Rescisório, onde de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº xxx.516.xxx-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado, a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girão, nº 230, Berneck, Mundo Novo/MS, aqui representada pelo seu titular, o Sr. Paulo Ricardo Artus, inscrito no CPF sob o nº xxx.077.xxx-23, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações. OBJETO: Fica rescindido entre as partes acima identificadas, a ARP “Ata de Registro de Preços” nº 011/2024, originada do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, objetivando o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração, conforme justificativas e manifestações exaradas pela Empresa, apenas ao evidenciado processo. BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 19 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal e Paulo Ricardo Artus/Titular da empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**214207FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 -  
PROCESSO ADM Nº 3242/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02 (dois) VEÍCULOS CHEV/SPIN 1.8 AT LT7 DE PLACAS RQG1A60 E RQG1A50, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Transportes.**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

1.621.0000 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. estadual;

1.500.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**3 – Contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 499-A, Ilha de Santa Luzia - Mossoró/RN, CEP: 59.625-000.**

**4 – Valor global da contratação Sendo: R\$ 6.707,54 (seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CARGA DE GAS A/C	SERV	2,00	RS 195,00
2	CONTR. E LIMPEZA	SERV	3,00	RS 299,00
3	D- R E REVISAO SEPARADOR	SERV	2,0	RS 199,00
4	NONA REVISAO	SERV	2,00	RS 685,00
5	DECIMA REVISAO	SERV	2,00	RS 466,11
6	OXI-SANITIZACAO	SERV	4,00	RS 95,00
7	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	UNID	4,00	RS 24,69
8	FILTRO DE AR DO COMP	UNID	4,00	RS 53,52
9	FILTRO DE OLEO	UNID	4,00	RS 84,51
10	VELA DE IGNICAO	UNID	8,00	RS 27,65
11	DESODORIZADOR	UNID	4,00	RS 60,00
12	ELEMENTO DO FILTRO D	UNID	2,00	RS 91,17
13	PREPARACAP LUBRIFICA	UNID	16,00	RS 84,00

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de setembro de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**11FEDD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 23:59 no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA CALCÁRIA	MILHEIRO	200
2	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA GRANÍTICA	MILHEIRO	200

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**75C96F6F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 277/2024 – GP**

Santana do Matos/RN 19 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal, Sra. JENIFFER RAYANE PONTES GOMES, matrícula nº 2261, CPF: XXX.190.664-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**Art.2º** - A prorrogação da cessão ocorre no período de 06 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D675D40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 040/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 040/2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materias de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 30/09/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **18/09/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 17 de setembro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS** –  
Agente de Contratação/Pregoeira.

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4409D792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.408/2024 - Dispensa de Licitação nº 048/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de insumos laboratoriais (itens remanescentes do pregão eletrônico 026/2024), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII

da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 03.319.496/0001-59, com valor global de R\$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde; FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica; FONTE DE RECURSOS: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo., com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de setembro de 2024

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6A067C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**397B7D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 19 de setembro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**676FBAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Presidente da comissão de contratação do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2024, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de contrata, na Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 02/10/2024 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, sala da Comissão Permanente de Licitações.

São Bento do Norte-RN, 19 de setembro de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8CE18210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

**PORTARIA Nº 162/2024**

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:  
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO** no período de 90 (noventa) dias, com início em 19 de setembro de 2024 e termino em 17 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Conforme disposto no Decreto Nº 009/2024, que estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 7º do referido decreto, as licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

**Art. 4º** Com base nisso, a licença-prêmio do servidor, não acarretará na necessidade de substituição do meu posto de trabalho, visto que atribuições poderão ser devidamente redistribuídas entre os demais servidores da equipe sem prejuízo ao serviço público. Além disso, cumpre com todos os requisitos exigidos para a concessão dessa licença.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**5A4E7BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05021908/2024**

**Espécie:** Contrato de prestação de serviços Nº. 05021908/2024, firmado em 19 de setembro de 2024; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.200.213/0001-89; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município; **Valor:** R\$ 176.660,00 (cento setenta e seis mil, seiscentos sessenta reais); **Adequação Orçamentária:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2035 - Manut. Programa Nac. Transp. Escolar PNATE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2037 - Manut. do Programa Transp. Escolar/PETERN; 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracléide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Nilsomar Ferreira de Souza, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**5E6DE223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 047/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a possível aquisição de guloseimas para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social do Município de São Fernando/RN no Dia das Crianças do corrente ano. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 20/09/2024 A sessão eletrônica será aberta das 09h01min à 13h01min (horário de Brasília) do dia 25/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 19/09/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação Da PMSF

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**380D8565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310/2022 DECORRENTE**  
**DO PROCESSO Nº 2022.08.0310**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o n.º 095.327.474-86, com endereço no sítio Boa Vista São Fernando/RN **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**938F547C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2024 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2024 que teve como objeto o registro de preços dos serviços de aquisição de veículos para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) EMPORIO77 LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.430.713/0001-37, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); 2) NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.914.425/0001-20, no valor de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais); e 3) TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.536.641/0001-07, no valor de R\$ 267.960,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 071/2024 para a assinatura do Termo Contratual e Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**EDDE8CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de setembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão funcional do servidor **GERSON GLAYBSON DE OLIVEIRA LINS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1.180, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2027, com ônus para o Município, nos termos do Termo de Cooperação nº 37/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

*\* Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C54A73B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**PORTARIA N.º 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **ELIZABETE BEZERRA NUNES CARVALHO** admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130156-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º, inciso IV, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal n.º 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ELIZABETE BEZERRA NUNES CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130156-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.596-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**CB853A4D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2024**

**OBJETO:** **Aquisição de Kit de Robótica Educacional contemplando componentes e materiais didáticos para execução de projetos e planos de aula de 40 horas. Na área de eletrônica e programação por bloco, direcionado aos alunos do ensino fundamental.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2714 - MANUMAKER COMPONENTES ELETRONICOS LTDA 52.752.131/0001-29, objetivando a Aquisição de Kit de Robótica Educacional contemplando componentes e materiais didáticos para execução de projetos e planos de aula de 40 horas. Na área de eletrônica e programação por bloco, direcionado aos alunos do ensino fundamental., com o valor total julgado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/09/2024

**JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**DFBC2EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE \***

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 96 do Decreto Municipal nº 213/2024

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, com endereço, sito a Rodovia MG – 238, S/N, Km, 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.703-138.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Mun.de Educação  
Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil  
Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
Região: 0001 - São Paulo Potengi

**VIGENCIA:** 18 de julho de 2024 a 03 de junho de 2025.

São Paulo do Potengi/RN. 19 de setembro de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito – Contratante/Aderente

e

**DÉBORA ROCHA COSTA -**

P/ Contratada/ Promitente.

\*Republicado por rerratificação matéria publicada do dia 25/07/2024 na edição 3335.

Código Identificador: 8802C2E3

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**10583637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no

procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 007/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Benefício de Pensão por Morte, a contar de 29 de junho de 2024 (data do óbito), em favor da Sr<sup>a</sup>. ELISIENE OLIVEIRA DE LIMA, portadora do RG nº 001.555.410-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 971.283.254-68, na condição de companheira, e, BÁRBARA LUIZA OLIVEIRA DE BRITO BENTO, portadora do RG nº 004.210.921-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 150.928.574-12, na condição de filha menor de 18 anos, representada pela sua genitora, Sr<sup>a</sup>. Elisiane Oliveira de Lima, dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. Luiz de Brito Bento, portador do RG nº 001.041.859-SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.986.034-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 0010242-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 29 de junho de 2024.

A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, II, V, “c”, todos da Lei Municipal nº 14/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São Tomé, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a de 29 de junho de 2024 (data do óbito).

Registre-se e Publique-se.

São Tomé, 19 de setembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8DAD1E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Favorecido:** J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 11.015.279/0001-01

**Valor total:** R\$ 26.662,50 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

São Tomé/RN, 19 de Setembro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**785CF423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 031/2024, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, que tem como escolhida a empresa **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 11.015.279/0001-01 com sede na RUA SENADOR DINRTE MARIZ Nº 139, Centro, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000 com o valor total de R\$ 26.662,50 ( Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos ) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 19 de Setembro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4A79CCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE FOTOS ANTIGAS, CONFECCÕES DE LETRAS EM PCV E CONFECCÕES DE LETRAS EM FERRO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.  
**Favorecido:** J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 11.015.279/0001-01

**Valor total:** R\$ 28.197,10 (Vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e dez centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

São Tomé/RN, 19 de Setembro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1CD110F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 031/2024, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE FOTOS ANTIGAS, CONFECCÕES DE LETRAS EM PCV E CONFECCÕES DE LETRAS EM FERRO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, que tem como escolhida a empresa **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 11.015.279/0001-01 com sede na RUA SENADOR DINRTE MARIZ Nº 139, Centro, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000 com o valor total de R\$ 28.197,10 ( Vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e dez centavos ) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 19 de Setembro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E6620192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA DO DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024**; Contratado: FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO (CPF: 503.739.864-91); Valor da Contratação R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de setembro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1D37A1BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA DO DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, e **AUTORIZO** a contratação do senhor **FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO (CPF: 503.739.864-91)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF950BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS ELETRÔNICO - 002/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

ITEM 001- LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 7.300,00

Valor Final: 5.588,00

Valor Total: 67.056,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

ITEM 002 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX

(ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.800,00

Valor Final: 2.785,00

Valor Total: 33.420,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: GOL 1.0L MC4

ITEM 003 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.800,00

Valor Final: 3.998,00

Valor Total: 47.976,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: DOBLÔ ESSENCE 7L E

SÃO VICENTE, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5DA9DA28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055-2024 CONTRATO 20240411**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/14**

**CONTRATO Nº.....:** 20240411

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2024

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO CPF 503.739.864-91 ENDEREÇO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA DO DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO

VICENTE/RN QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
097642	PUXADOR, LOCUTOR E ANIMADOR DE CAVALGADA SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA DO DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024	SERVIÇO	01	RS 1.800,00	RS 1.800,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.800,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO portador do CPF 503.XXX.XXX-91

**FISCAL DO CONTRATO:** FRANCISCO VITORIANO portador do CPF 008.XXX.XXX-28

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5628C31

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 774/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I – Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de São Vicente/RN, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento

**de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.**

§ 1º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º. Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 9.974, de 6 de junho de 2000; e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**Art. 2º.** A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

**Art. 3º.** Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a **Política Municipal de Saneamento Básico**, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social. Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no **Plano Municipal de Saneamento Básico**.

**Art. 4º.** Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único – O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, conforme classificados nos termos do Art.13 desta Lei;
- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos;
- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

**Seção II – Das Definições**

**Art. 6º.** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Saneamento Básico:** como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

**Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

**Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

**Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e

do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

**Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

– **Universalização:** ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

– **Controle Social:** conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

– **Subsídios:** instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

– **Localidade de Pequeno Porte:** vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

– **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII – **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

– **Geradores de Resíduos Sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

– **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

– **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

– **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

– **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

– **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

– **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

– **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

– **Acordo Setorial:** ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII – **Área Contaminada:** local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

– **Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos:** é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

– **Ciclo de Vida do Produto:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

– **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

– **Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

– **Área Órfã Contaminada:** Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

### Seção III – Dos Princípios Fundamentais

**Art. 7º.** Para o estabelecimento da **Política Municipal de Saneamento Básico** serão observados os seguintes princípios:

– Universalização do Acesso;

– Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

– Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

– Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

– Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

– Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

– A prevenção e a precaução;

– O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

– A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

– A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

– Eficiência e sustentabilidade econômica;

– Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII – Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

– Controle social;

– Segurança, qualidade e regularidade;

– Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

– Desenvolvimento Sustentável;

– A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

– O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

– O respeito às diversidades locais e regionais;

– O direito da sociedade à informação ao controle social.

### Seção IV – Dos Objetivos

**Art. 8º.** São objetivos da **Política Municipal de Saneamento Básico:**

- Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
- Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;
- Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
- Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;
- Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;
- Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
  - a) Produtos reciclados e recicláveis;
  - b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

#### Seção V – Das Diretrizes Gerais

- Art. 9º.** A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:
- Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

- e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
- Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
- Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
- Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;
- Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
- Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;
- Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;
- Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
- Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

#### Seção VI – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

**Art. 10.** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11.** Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

**Art. 12.** Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

- Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

– Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do SISNAMA.  
Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

**Art. 13.** Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

**I – Quanto à Origem:**

**Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

**Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

**Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;

**Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

**Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

**Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

**Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

**Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

**Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

**Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

**Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

**II – Quanto à Periculosidade:**

**Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

**Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.  
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

**Seção VII – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

**Art. 14.** A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

– Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal ou municipal, ou, ainda, que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

– Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

**Art. 15.** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do **Plano Municipal de Saneamento Básico** previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º. A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

§ 2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19 da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20 (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS.

§ 3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19 da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º. O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º. A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 6º. Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o **Plano Municipal de Saneamento Básico** (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19 da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**Seção VIII – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

**Art. 16.** Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

– Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2010;

– Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) Gerem resíduos perigosos;

b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

– As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

– Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

– Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

**Art. 17.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

– Descrição do empreendimento ou atividade;

– Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

– Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV – Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

- Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
- Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;
- Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º. A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º. Serão estabelecidos em regulamento:

- Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**Art. 18.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

**Art. 19.** Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º. Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º. As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

**Art. 20.** O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### Seção I – Da composição

**Art. 21.** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 22.** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções,

articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 23.** A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Audiências Públicas;
- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
- Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
- A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- A pesquisa científica e tecnológica;
- A Educação Ambiental;
- Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
- O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
- O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
- No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:
  - Os padrões de qualidade ambiental;
  - O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
  - O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
  - A avaliação de impactos ambientais;
  - O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
  - O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

### Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

**Art. 24.** O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

**Art. 25.** O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

**Art. 26.** O Plano Municipal de Saneamento Básico conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
- Ações para emergências e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- Identificação dos possíveis entraves de natureza política institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º. A elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º. A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 27.** A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º. O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º. O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

**Art. 28.** O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

### Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

**Art. 29.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade.

§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

### Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

**Art. 30.** Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

- Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
- Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

– Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

– Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

– Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

– Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

– Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

– Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

– Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

– Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

– Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XIV– Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XV– Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

**Art. 32.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Vicente/RN será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes, sendo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Representante da Secretaria de Infraestrutura;

Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Representante da Secretaria de Assistência Social;

Representante da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Representantes da Câmara de Vereadores de São Vicente/RN.

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

Dois representantes de instituição da sociedade civil;

Representante do empresariado de São Vicente/RN;

Representante do Sindicato de Trabalhadores ou Associação pertinente;

Representante de Concessionária prestadora de Serviços de Saneamento;

Representantes de Associações de Moradores, Conselhos Comunitários ou movimento social (da zona rural);

Representante de Associações de Moradores, Conselhos Comunitários ou movimento social (da zona urbana).

**Art. 33.** O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 34.** Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, do mesmo segmento que o titular representa.

**Art. 35.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Art. 36.** A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

## **Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN**

**Art. 37.** Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

**Art. 38.** Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

- Pessoas Jurídicas de direito público;
- Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
- Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único. Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

**Art. 39.** Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

**Art. 40.** Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

- Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
- A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
- III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
- O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
- Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 41.** Constitui receita do FUMSAN:

- Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
- De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
- Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
- Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

– Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Parcelas de royalties;

IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único. Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

**Art. 42.** A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação de Agência, consórcio ou órgão Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

**Art. 43.** Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único. A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

**Art. 44.** Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

**Art. 45.** O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único. O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

## **Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico**

**Art. 46.** O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**Art. 47.** As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

## **Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização**

**Art. 48.** A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. A Agência Reguladora consorciada em Consórcio Público ou entidade de regulação a ser criada ou designada, regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

**Art. 49.** São objetivos da regulação:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
- Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
- Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

**Art. 50.** A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- Monitoramento dos custos;
- Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- Subsídios tarifários e não tarifários;
- Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 51.** Em caso de gestão consorciada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

**Art. 52.** Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 53.** São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- Ao ambiente salubre;
- O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

– Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

– A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 54.** São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

#### Seção I – Disposições Gerais

**Art. 55.** O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

**Art. 56.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo **Plano Municipal de Saneamento Básico**, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

**Art. 57.** As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19 da mesma Lei Nº 12.305/2010.

**Art. 58.** O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62, com a devolução.

**Art. 59.** Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

#### Seção II – Responsabilidade Compartilhada

**Art. 60.** É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 61.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I – Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada; Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II – Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III – Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV – Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

**Art. 62.** As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
- Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- III – Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º. O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º. É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

- I – Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
- II – Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

**Art. 63.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas

em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI – Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º. A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º, tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;
- Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III – Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º. Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 64.** Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo **Plano Municipal Saneamento Básico** e na aplicação do artigo 62, os consumidores são obrigados a:

- Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

**Art. 65.** No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

## CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

**Art. 66.** A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**Art. 67.** As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º. O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º. Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º. O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12 da Lei Nº 12.305/2010.

**Art. 68.** As pessoas jurídicas referidas no artigo 66 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15.

§ 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66:

- I – Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;
- II – Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
- III – Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- IV – Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º. Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º. No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

**Art. 69.** No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

**Art. 70.** Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 71.** A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

**Art. 72.** Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

**Art. 73.** Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**Art. 74.** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

## CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

### Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

**Art. 75.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

– De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

– De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único – Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

– Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

– Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

– Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

– Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

– Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

– Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

– Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

**Art. 76.** Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

– Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

– Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

– Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

**Art. 77.** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

**Art. 78.** O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I – Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II – Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III – Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV – Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;

V – Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI – Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII – Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII – Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

**Art. 79.** No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

**Art. 80.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

– Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

– Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

– Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

**Art. 81.** Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos de saneamento básico, que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

**Art. 82.** O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

## CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES

**Art. 83.** São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

– Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

– Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

– Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

– Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico.

**Art. 84.** São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I – Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV – Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º. Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

**Art. 85.** São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- Catação;
- Criação de animais domésticos;
- Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V – Outras atividades vedadas pelo poder público.

**Art. 86.** É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem danos ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 87.** O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente/RN para aprovação:

- Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico de São Vicente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;
- Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

**Art. 88.** Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 89.** Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

**Art. 90.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 91.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C2F166B2

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 773/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, DESTINADO À EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município de São Vicente/RN.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Salubridade Ambiental: Estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural.

II - Saneamento Ambiental: Conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.

III - Saneamento Básico: Conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbano e rural, em suas diversas classificações (domiciliar, da limpeza pública, da construção civil e da demolição, volumosos, verdes, dos serviços de saúde, da logística reversa (eletroeletrônicos, pneus, pilhas, baterias, lâmpadas), cemiteriais, dos serviços de saneamento, de óleos comestíveis, agrosilvopastoris, de serviços de transportes, da mineração e industriais).

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou contenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Saneamento Básico será executada, em programas, projetos e ações, de forma integrada, planejada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

**Art. 5º.** A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida é direito e dever de todos e

obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento básico e ambiental.

**Art. 6º.** Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar ambiental de seus habitantes.

§ 2º. Os contratos de concessão ou permissão para prestação de serviços públicos de saneamento básico e ambiental, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população urbana e rural e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

**Art. 7º.** Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- A universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- A preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- A articulação com outras políticas públicas;
- A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, sociocultural e ambiental;
- A utilização de tecnologias apropriadas;
- A transparência das ações;
- O controle social;
- A segurança, qualidade e regularidade;
- A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

**Art. 8º** Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de São Vicente.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- Programar e implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- Estimular a conscientização ambiental da população; e
- Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

**Art. 9º** Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- Abastecimento de Água;
- Esgotamento Sanitário;
- Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

**Art. 10** Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente deverá respeitar o que determina a Lei Municipal que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

- Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos
- Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
- Anexo 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de São Vicente.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de São Vicente estiver inserido.

**Art. 11** A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

**Art. 12** As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

**Art. 13** Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- Multa, com prazo para a regularização da situação;
- Multa simples ou diária;
- Interdição. Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

**Art. 14.** Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei da Política Municipal de Saneamento Básico de São Vicente e suas alterações.

**Art. 15** A penalidade de interdição será aplicada:

- Em caso de reincidência;
- Quando da infração resultar:
  - a) Contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
  - b) Degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
  - c) Risco iminente à saúde pública.

**Art. 16** Os Programas, Projetos e outras ações do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente** deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente** e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

**Art. 17** Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente** os documentos anexos a esta Lei.

**Art. 18** Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010.

**Art. 19** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**934364AB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 276/2024 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

#### I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2026.

**Titular** - Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat.289) CPF 043.219.514-96

**Suplente** - Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo (Mat.968) CPF 066.032.514-42

**Titular** - Maria de Lourdes Araújo (Mat. 904) CPF 056.672.454-50

**Suplente** - Adriana de Paula Araújo Silva (Mat. 351) CPF 030.866.594-59

#### II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2026.

**Titular** - Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96

**Suplente** - Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92)

#### III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2026.

**Titular** - José Luís Damasceno dos Santos (Mat.96) CPF 229.903.133-20

**Suplente** - Adailton Pereira da Silva (Mat. 265) CPF 912.750.324-00

**Titular** - Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848) CPF 077.327.894-07

**Suplente** - Marcos Antônio Júnior (Mat. 997) CPF 111.125.374-90

#### IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2026.

**Titular** - Francisco Mozanir Gomes de Araújo (Mat. 062) CPF 503.739.864-91

**Suplente** - Maria do Socorro Silva (Mat.083) CPF 638.659.474-68

**Titular** - Marizer Vieira Cruz (Mat. 015) CPF 328.582.054-34

**Suplente** - Maria das Graças (Mat. 010) CPF 465.815.534-68

**Art. 2º.** Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

**Art. 3º.** Fica anulada a Portaria nº 271 de 12 de setembro de 2024, registrada sob o código identificador: AD176B14, Edição 3371.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**95C25641

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 002/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

#### Resultado da Adjudicação

ITEM 001- LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 7.300,00

Valor Final: 5.588,00

Valor Total: 67.056,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

ITEM 002 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.800,00

Valor Final: 2.785,00

Valor Total: 33.420,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: GOL 1.0L MC4

ITEM 003 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8,

COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.800,00

Valor Final: 3.998,00

Valor Total: 47.976,00

Adjudicado em: 19/09/2024 - 11:20:00

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: DOBLÔ ESSENCE 7L E

SÃO VICENTE, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D1680764

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 002/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

ITEM 001- LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 7.300,00

Valor Final: 5.588,00

Valor Total: 67.056,00

Homologado em: 19/09/2024 - 11:20:13

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

ITEM 002 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS

OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.800,00

Valor Final: 2.785,00

Valor Total: 33.420,00

Homologado em: 19/09/2024 - 11:20:13

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: GOL 1.0L MC4

ITEM 003 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.800,00

Valor Final: 3.998,00

Valor Total: 47.976,00

Homologado em: 19/09/2024 - 11:20:13

Nome da Empresa: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)

Modelo: DOBLÔ ESSENCE 7L E

SÃO VICENTE, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**90F10FD7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 277/2024 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240411.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240411 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO, CPF 503.739.864-91, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E6F530A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1345**

Processo Administrativo nº DL1345/2024

Dispensa de Licitação nº 1345/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Exérese de nódulo para testicular Esquerdo para o paciente Jailson de Araújo Ramos com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1345/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNASTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**C0DB6245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1330**

Processo Administrativo nº DL1330/2024

Dispensa de Licitação nº 1330/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Diária Hospitalar para Tratamento Cirúrgico de Tireoidectomia Total com acesso cervical para o paciente João Batista Reinaldo, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1330/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**87490F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1317**

Processo Administrativo nº DL1317/2024

Dispensa de Licitação nº 1317/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Tratamento Cirúrgico de Tireoidectomia Total com acesso cervical para o paciente João Batista Reinaldo, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1317/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ nº 18.784.424/0001-50 no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**9B4DAEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1339**

Processo Administrativo nº DL1339/2024

Dispensa de Licitação nº 1339/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Exérese de nódulo para testicular Esquerdo para o paciente Jailson de Araújo Ramos com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1339/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 27.469.478/0001-11 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**4A1A9050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1305**

Processo Administrativo nº DL1305/2024

Dispensa de Licitação nº 1305/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto Custeio de Diária Para Procedimento Cirúrgico para a paciente Lidyana Carla Ferreira Mesquita, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1305/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA inscrita no CNPJ nº 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**E7D496C7

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE  
E READEQUAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
301011/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Primeiro aditamento ao contrato administrativo nº 301011/2023 da Tomada de Preços nº 11/2023. Contrato de execução de serviços entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33. O presente termo tem por objetivo o aditamento de QUANTIDADE da contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação e adequação na Escola Vila Bahia, zona rural de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na cláusula Segunda e com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu quantitativo aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	Aditivo
01	Reforma, ampliação e adequação na escola na Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN	268.998,05

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**F7C1BA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
530/2024**

**PORTARIA Nº: 530/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	NATAL-RN	17 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 17 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**44346671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
531/2024**

**PORTARIA Nº: 531/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**ADA4E7EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
532/2024****PORTARIA Nº: 532/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA-RN	18 de setembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA-RN, no dia 18 de setembro de 2024. Deixar o professor de dança Marcos José em Cruzeta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:8BDE3AED****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
533/2024****PORTARIA Nº: 533/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	19 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:300A732A****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
534/2024****PORTARIA Nº: 534/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	19 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:5D5C6E5A****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
535/2024****PORTARIA Nº: 535/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL-RN	19 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:A5CA5388

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:292/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, a pedido do servidor municipal CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO, matrícula 1737, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Logísticas para Contratações Públicas, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:FC810657

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 293/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
--------	---------	------	------------	----------	------------	-------

1 (uma diária)	NATAL/RN	14 de agosto 2024	150,00	150,00
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 150,00		
( ) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:461F47EC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 294/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO
DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS	1731	2023/2024	02/09 a 19/10/2024
JOSÉ LUIZ SOBRINHO	1792	2023/2024	17/09 a 16/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 02 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:7523823D

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR, o 1º suplente das eleições 2023, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.

**Art. 2º.** Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os

documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

#### ANEXO I

#### LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	RAMON RAMOS DE ARAUJO	2023	40H

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6D52049C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE ARQUIVAMENTO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2405060003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**CONSIDERANDO**, a solicitação de distrato feita pela empresa responsável pela contratação da banda "Brasas do Forró", alegando a impossibilidade de atender a logística necessária para a apresentação no horário previsto no município, conforme consta no Procedimento Licitatório nº 2405060003 - Inexigibilidade nº 038/2024;

**CONSIDERANDO**, também, que as justificativas apresentadas pela empresa representante exclusiva da banda BRASAS DO FORRÓ condizem com a realidade, sendo a extinção conveniente para a Administração Municipal e para a Empresa Contratada, frente à inviabilidade de cumprimento nos prazos previstos no contrato administrativo frente a impossibilidade da empresa em alterar o horário de apresentação uma vez que confrontava com outro evento da empresa que aconteceria no mesmo dia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de readequar a programação das festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor);

#### R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Inexigibilidade nº 038/2024 destinado a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – BRASAS DO FORRÓ.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samara de Medeiros Silva

**Código Identificador:**7E886599

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 13/2024

**Processo:**2500/2023.**Tomada**

**de**

**Preço:**9/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.

**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de Empresa para CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, PROJETO PADRÃO FNDE, ID Nº 18086, RELATIVA AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 269/2011 E NOVO TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 15238 no Município de Sítio Novo/RN

**Data de Assinatura:**26/07/2024.**Vigência:**29/07/2024 até 29/01/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.

**Contratada:** Miqueias da Silva Campelo, CPF nº 094.672.174-22.

**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**BDD9BE16

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - LEI ALDIR BLANC

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados na etapa de seleção, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Arielma Barbosa Alves	Artesã		105.455.514-12	Indeferido (a)
02	Maria do Livramento Gomes da Paz	Cantinho da Menta		315.598.594-15	Indeferido (a)
03	Maria Helena de Arruda Silva	Artesã		673.754.214-04	Indeferido (a)
04	Rita de Cássia da Silva	Artesã		009.849.724-39	Indeferido (a)

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

**Tangará/RN, 19 de setembro de 2024.**

**JUCIÊ AGAPTO NELO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**9CBFC05E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0022

**OBJETO:** SRP – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

**VENCEDOR:**

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ(MF) nº 09.246.769/001-69

VALOR GLOBAL R\$ 1.411.663,50 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ(MF) nº 30.172.531/0001-22

VALOR GLOBAL R\$ 1.249.640,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 19/09/2024 a 19/09/2025.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**24F88B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 106/2024-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora, **MARIA DA VITORIA ARAUJO**, CPF: Nº **706.XXX.XXX-94** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8CEBECE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2024 PREGAO  
ELETRONICO 29/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ** - 44.107.923/0001-12

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:

**PERCENTUAL DE 25% PARA OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM ACRÉSCIMO %
05	0001100 - VEICULOS DE MEDIO PORTE - MAO DE OBRA	RS 104.902,50	131.128,13
04	0001104 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES - MAO DE OBRA	RS 55.212,66	69.015,83

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –

Prefeito

**SAMARA RUTHE AMARO SILVA** –

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**1449ABFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2024 PREGAO  
ELETRONICO 29/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** TOP PECAS LTDA.

**CNPJ** - 01.184.984/0001-70.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:

**PERCENTUAL DE 25% PARA OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM ACRÉSCIMO %
03	0001098 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - MAO DE OBRA	R\$ 64.310,40	80.418,00
04	0001099 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - PECAS	R\$ 68.085,52	85.106,09

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**JOAO BATISTA** –  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:2D4BC02E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 25/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.603.499/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 UM AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 17/09/2025

Valor: R\$ 106.800,00, (cento e seis mil e oitocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/Contratante

**GLAUBER BARRETO DE CASTRO**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:30FF6499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**RESULTADO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL**  
**DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 DE SELEÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS**  
**AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO**  
**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada pela Portaria nº 449 de 29 julho de 2024, realizou procedimento de avaliação das inscrições no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 que selecionará pessoa jurídica interessada em exercer atividade de assessoria e consultoria técnica cultural à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Considerando que após avaliação da inscrição, foi visto que a pessoa jurídica atendeu a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Seleção e Julgamento declarou CREDENCIADA a participante abaixo:

**ATIVIDADE: Assessoria e consultoria técnica cultural**

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTOS	SITUAÇÃO
01	J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA CONSULTORIA	E 34.276.043/0001-16	27	CLASSIFICADO

**Touros/RN, 10 de setembro de 2024.**

**FLÁVIO MARIA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

**LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA**  
Membro

**PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:F850F58F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 562, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA INACIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Garí, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:038C7DD5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 563, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora JEANE MOTA DE MOURA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**A23324A6

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**02/2024.**

**OBJETO:** Chamada Pública a seleção de pessoa jurídica para desempenhar atividades de consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA.					
CNPJ: 34.276.043/0001-16.					
Endereço: RUA SERRA DE SÃO MIGUEL, 124, VALE DOS MONTES, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Assessoria e consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN.	UND	3,00	8.160,27	24.480,81
Total:					24.480,81

Touros/RN, 17 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4D85B65B

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**02/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Especial do Município, referente ao Chamada Pública nº. 02/2024, a empresa: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Chamada Pública a seleção de pessoa jurídica para desempenhar atividades de consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA.					
CNPJ: 34.276.043/0001-16.					
Endereço: RUA SERRA DE SÃO MIGUEL, 124, VALE DOS MONTES, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Assessoria e consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN.	UND	3,00	8.160,27	24.480,81
Total:					24.480,81

Touros/RN, 17 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5A2BF1F3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024**

**Processo:** 2.170/2024. **Chamada Pública:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e a **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado:** J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 34.276.043/0001-16. **Objeto:** Chamada Pública a seleção de pessoa jurídica para desempenhar atividades de consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 24.480,81. **Data de Assinatura:** 18/09/2024. **Vigência:** 18/09/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Ricely Jerônimo Albuquerque, CPF: 034.xxx.944-47. Contratada: Jose Carlos Marques da Silva; CPF nº 079.xxx.444-26. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C680D7EF

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 142, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 142, de 19 de setembro de 2024.**

*“Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, da área adjacente ao Cemitério Público de Cajueiro, localizado no Distrito de Cajueiro, deste Município de Touros/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Cajueiro, situado no distrito de Cajueiro, patrimônio Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no distrito de Cajueiro, objeto da matrícula nº 2.995, correspondente a 2.098,00m² e perímetro de 264,12m, com a seguinte descrição georreferenciada “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.430.057,3700m e E 220.535,1820m. Deste segue com azimute 209º40'59" e distância de 4,95m, limitando-se com Cemitério público da comunidade Cajueiro, até o vértice V02, de coordenadas N 9.430.053,0700m e E 220.532,7310m. Deste segue com azimute 210º55'11" e distância de 65,12m, limitando-se com Cemitério público da comunidade Cajueiro, até o vértice V03, de coordenadas N 9.429.997,2030m e E 220.499,2690m. Deste segue com azimute 123º44'52" e distância de 28,07m, limitando-se com Cemitério público da comunidade Cajueiro, até o vértice V04, de coordenadas N 9.429.981,6070m e E 220.522,6120m. Deste segue com azimute 217º39'26" e distância de 23,83m, limitando-se com Manoel Barbosa Sobrinho, até o vértice

V05, de coordenadas N 9.429.962,7383m e E 220.508,0510m. Deste segue com azimute 307°36'19" e distância de 45,78m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários LTDA, até o vértice V06, de coordenadas N 9.429.990,6711m e E 220.471,7865m. Deste segue com azimute 34°12'27" e distância de 73,56m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários LTDA, até o vértice V07, de coordenadas N 9.430.051,5034m e E 220.513,1399m. Deste segue com azimute 75°05'45" e distância de 22,81m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisa Nilma Dos Santos  
Código Identificador:83526906

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços com o objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão boiadeiro, para suprir as necessidades da secretaria de agricultura do Município de Touros/RN, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Touros/RN, 19 de Setembro de 2024

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França  
Código Identificador:7A8E5603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 033/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Decreta feriado municipal no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 24 de setembro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a realização da Festa do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro do município de Umarizal/RN, entre os dias 14 a 24 de setembro;

**CONSIDERANDO**, os tradicionais festejos religiosos de encerramento da Festa do Sagrado Coração de Jesus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 24 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 23 de setembro do corrente ano.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do art. 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:4729B6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0542/2024**

*EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) E BIOMÉDICO(A), A PRESTAR SEUS SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VINCULADA AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### CONTRATO Nº 0152/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Credenciada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07

Processo nº 1272/2024 – Chamada Pública nº 005/2024 – Credenciamento nº 005/2024

Objeto: Contratação de especialistas: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) e BIOMÉDICO(A), a prestar seus serviços neste Município de Upanema/RN, vinculada ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.701,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

Upanema/RN, 19 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C4B260FD

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.246/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/10/2024 às 09h:00, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-24-2024-2024-337325> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de setembro de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**19CBE30B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07

Processo nº 1272/2024 – Chamada Pública nº 005/2024 – Credenciamento nº 005/2024

Objeto: Contratação de especialistas: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) e BIOMÉDICO(A), a prestar seus serviços neste Município de Upanema/RN, vinculada ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.701,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 12/09/2024 a 12/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**513453E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### PORTARIA Nº 024/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 024/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), ao senhor **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de X Congresso Nacional de Educação.

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 19 a 21 de setembro de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**13B8FF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº.070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar **Livia Mizaeli de Lima Pereira** da função de **Secretária de Saúde Adjunta**, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

VERA CRUZ, 18 de Setembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:223A199F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024- DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

• **DESIGNAR** a servidora **Livia Mizaeli de Lima Pereira** ocupante do cargo de Assistente social para ocupar o cargo de **Secretária de Saúde Adjunta**.

• O agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que se estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura.

• Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de agosto de 2024 revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 18 de Setembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:5785DE83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 015/2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA**. Realizado no dia 17 de Setembro de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** inscrita no CNPJ: **34.239.627/0001-11**, do itens 05, 07 e 08 no valor total de R\$ 37.764,50 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ: **36.999.842/0001-46**, dos itens 03 e 04 no valor total de **R\$ 19.380,00** (dezenove mil trezentos e oitenta reais), **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** inscrita no CNPJ: **28.606.961/0001-63**, dos itens 01, 02 e 06 no valor total de R\$ 67.345,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 19 de Setembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:3C82CF17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL NO 464, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

Cria e altera a denominação de uma rua do município de Vila Flor/RN

A Câmara Municipal aprova e eu PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vila Flor, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a denominação da rua que anteriormente era conhecida tanto como Rua Alexandre de Matos quanto como Rua José do Desterro, para Rua Geraldo Felipe de Oliveira.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal será responsável por divulgar e oficializar a nova denominação da rua, instalando a placa com o novo nome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 17 de setembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereador Nadson Mikael de Silva Bezerra  
Autoria:Câmara legislativa de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:36A6FCBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

Cria a denominação de uma rua do município de Vila Flor/RN

A Câmara Municipal aprova e eu PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vila Flor, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado oficialmente a rua às margens da estrada que liga Vila Flor a Barra do Cunhaú, em frente a “Casa Show de Chiquinho”, como Rua Maria Gomes da Silva (Dona Doca).

Art. 2º - O Poder Executivo municipal será responsável por divulgar e oficializar a nova denominação da rua, instalando a placa com o novo nome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 17 de setembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereador Jefferson Alexandre de Souza

Autoria: Câmara legislativa de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C7C42535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 119/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RAIMUNDO ERIVELTON DO NASCIMENTO**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **23/09/2024** com término em **22/10/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**AFA65440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó–RN, com objetivo de participar do Treinamento da NOVA VERSÃO do sopia Conselho Tutelar, no dia 26/09/2024 no Laboratório de Informática do IFRN/CAMPI CAICÓ, localizado à Rodovia RN 288, s/n. Nova Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/09 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 19 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção

**Código Identificador:**2F711A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **SHEYLA MARIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó–RN, com objetivo de participar do Treinamento da NOVA VERSÃO do sopia Conselho Tutelar, no dia 26/09/2024 no Laboratório de Informática do IFRN/CAMPI CAICÓ, localizado à Rodovia RN 288, s/n. Nova Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/09 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 19 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**2578B5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **FABIANA TARGINO B.DA COSTA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó–RN, com objetivo de participar do Treinamento da NOVA VERSÃO do sípia Conselho Tutelar, no dia 26/09/2024 no Laboratório de Informática do IFRN/CAMPI CAICÓ, localizado à Rodovia RN 288, s/n. Nova Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/09 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 19 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4A3B7CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAES** ocupante do cargo de

Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó–RN, com objetivo de participar do Treinamento da NOVA VERSÃO do sípia Conselho Tutelar, no dia 26/09/2024 no Laboratório de Informática do IFRN/CAMPI CAICÓ, localizado à Rodovia RN 288, s/n. Nova Caicó. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/09 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 19 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**2AF7FD8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUZA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó–RN, com objetivo de participar do Treinamento da NOVA VERSÃO do sípia Conselho Tutelar, no dia 26/09/2024 no Laboratório de Informática do IFRN/CAMPI CAICÓ, localizado à Rodovia RN 288, s/n. Nova Caicó. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/09 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 19 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**7EC197D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			Em reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	347.869,54		347.869,54
Pessoal Ativo	347.869,54		347.869,54
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	347.869,54		347.869,54
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	347.869,54		347.869,54
NOTA:			

CAICÓ - RN, 19 de setembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA**  
Diretor(a)

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:968CF090**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005270/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 055/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ	17.570.889/0001-45
---------	--	------	--------------------

**Relação dos itens vencidos**

**LOTE IV – MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - 02 PORTAS COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS 198CM DE ALTURA X90CM DE LARGURA X40CM DE PROFUNDIDADE.	04	UND.	810,00	3.240,00
02	ARMÁRIO ARQUIVO GABINETE PARA ESCRITÓRIO, 02 PORTAS COM RODINHAS 80CM DE COMPRIMENTO X80CM DE LARGURA X40CM DE PROFUNDIDADE.	04	UND.	650,00	2.600,00
03	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS 136CM DE ALTURA X 47CM DE LARGURA X 67CM DE PROFUNDIDADE.	04	UND.	700,00	2.800,00
04	BALCÃO EM AÇO TRIPLA, 03 PORTAS COM TAMPO 91CM DE ALTURA X 105CM DE LARGURA X 43CM DE PROFUNDIDADE.	05	UND.	721,00	3.605,00
05	CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, BISTRÔ ATÉ 182KG RESISTENTE.	100	UND.	42,00	4.200,00
06	MESA PLÁSTICO QUADRADA 70X70, EMPALHÁVEL, BRANCA.	25	UND.	75,00	1.875,00
07	MATERIAL DO ESTOFAMENTO: TECIDO CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; ESTOFAMENTO EM TECIDO; SUPORTE LOMBAR FIXO; COM RODAS; ACOLCHOADA COM ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120KG;	04	UND.	590,00	2.360,00

	MEDIDAS DO ASSENTO: 49 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 54 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 48 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 CM DE LARGURA E 61 CM DE ALTURA; CADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 105 CM E MÁXIMA DE 117 CM; REGULÁVEL;				
08	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO INJETADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA INJETADA D33, PERFIL EM PVC; MEDIDAS: A - 0,85 CM / L - 0,37 CM / P - 0,55 CM; PESO MÉDIO SUPORTADO DE 110KG;	10	UND.	202,00	2.020,00
09	MESA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA 2GAV CINZA; MESA RETA COM TAMPO EM 15MM, EM MDP, BORDAS (TODO PERÍMETRO) PERFIL DE PVC FLEXÍVEL POST-FORMING. PAINEL FRONTAL EM 15MM. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO SUPERIOR E VERTICAL TUBO 30-20, INFERIOR TUBO 50-30 E LATERAL EM 15MM COM BORDA FRONTAL FITA DE PVC 0,45MM. SAPATAS PVC. ALTURA 76 CM; LARGURA 0,60 CM; PROFUNDIDADE 1,00 MT; CAPACIDADE DE 50KG.	06	UND.	329,50	1.977,00
10	VENTILADOR DE COLUNA, 220V; ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DE 40 CM, 6 PAS, REGULAGEM, COLUNA AJUSTÁVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, PORTA FIO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DE 143 CM, LARGURA DE 47,5 CM, PROFUNDIDADE DE 47,5 CM, PESO DE 5,3 KG.	15	UND.	210,00	3.150,00
11	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO; DUPLO COM GAVETEIRO; 3 PORTAS; 1 GAVETA; 1 PRATELEIRA; MATERIAL: CHAPA DE AÇO DOBRADO, PORTA: CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E BRILHANTE; TAMPO FIXO; ESPESSURA DO TAMPO 15MM; TAMPO: FÓRMICO ALTO BRILHO RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 120°C; PRATELEIRA INTERNA; PRATELEIRA: CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; PUXADORES DE ABS INJETADO, COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO; 4 PUXADORES; SAPATAS REMOVÍVEIS; DIMENSÕES: LARGURA: 105CM X ALTURA: 86CM X PROFUNDIDADE: 45CM.	05	UND.	613,00	3.065,00
12	CADEIRA INFANTIL DE ALIMENTAÇÃO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 23 KG; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO; BANDEJA REMOVÍVEL COM PORTA-COPOS; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; FÁCIL DE DESMONTAR; COMPOSIÇÃO MATERIAL: AÇO, PVC; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 100X74X59 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (AXLXC): 44X34X22 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA BANDEJA (LXC): 48X23 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO FECHADO (AXLXC): 95X74X15 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 46X73X22 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,56 KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,79 KG.	01	UND.	307,00	307,00
13	ESPELHO DE PAREDE; MODELO: ESPELHO COM MOLDURA 42X62CM; ÁREA DO ESPELHO: 40X60CM; MATERIAL: VIDRO CRISTAL ESPELHADO; ESPESSURA: 2MM; SUPORTE: ACOMPANHA PENDURADORES PARA FIXAÇÃO DO PRODUTO; TAMANHO: 42X62CM; PODE SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	01	UND.	181,00	181,00
14	ESTANTE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS DE 40CM; REFORÇADA, SUPORTA 50KG POR PRATELEIRA E 250KG NO TOTAL; ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PRATELEIRA EM CHAPA 24 (0,6MM) E COLUNA EM CHAPA 18 (1,2MM); MEDIDAS DA ESTANTE MONTADA: ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM; PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA.	08	UND.	420,00	3.360,00
<b>VALOR TOTAL: RS 34.740,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).</b>					<b>RS 34.740,00</b>

**ANEXO VI – APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATEDEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL; 700W; 12 VELOCIDADES; 2 TIGELAS; 12L; 3 BATEDORES: 1 PARA MASSA LEVE, 1 PARA MASSA MÉDIA E 1 PARA MASSA PESADA; 220 VOLTS; PODE SER USADA FIXA OU PORTÁTIL.	01	UND.	3.146,00	3.146,00
02	FREEZER HORIZONTAL POTÊNCIA (W):150W; CAPACIDADE TOTAL 534 LITROS; PESO LÍQUIDO (KG) 68KG; MEDIDA (LXAXP/CM) 147,3 X 96 X 78CM; MODELO CHB53EBANA; VOLTAGEM 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; 2 PORTAS; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO 534 L; VOLTAGEM 220 V.	01	UND.	3.862,00	3.862,00
03	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA SEMIAUTOMÁTICO, 15KG, 220VOLTS, ALTURA: 97,3 CM; LARGURA:48,3 CM; CICLOS DE LAVAGEM: 8 FUNÇÕES E MAIS 3 MOLHOS QUE FACILITAM NA LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS PESADAS; BATEDOR GIGANTE; DISPENSER: PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE E TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA; FILTRO DE FIAPOS.	01	UND.	650,00	650,00
04	BANHEIRA INFANTIL COM SUPORTE E TROCADOR; CAPACIDADE MÁXIMA DO SUPORTE: 20 KG, SENDO CRIANÇA ATÉ 10 KG+10 LITROS DE ÁGUA; TAMPO PLÁSTICO COM TROCADOR ACOLCHOADO; PERNAS REMOVÍVEIS; BANDEJA PORTA-OBJETOS; PORTA TOALHA; SUPORTE DOBRÁVEL; MATERIAL: TUBOS DE METAIS, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E TECIDO LAMINADO; DIMENSÕES: 72 X 81 X 100 CM; 7,9 QUILOGRAMAS.	01	UND.	367,00	367,00
<b>VALOR TOTAL: RS 8.025,00 (OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).</b>					<b>RS 8.025,00</b>

EMPRESA	M.A.S CAVALCANTI	CNPJ	29.183.560/0001-00
---------	------------------	------	--------------------

**Relação dos itens vencidos**

<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS DE SOM E DE INFORMÁTICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NO BREAK 200/110V 600 VA	04	UND	490,00	1.960,00
02	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	06	UND	129,00	774,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO SSD 240GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB; MONITOR FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080P, 21.5 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, TACA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ.	05	UND	1.852,00	9.260,00
04	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF, KIT CONTEUDO: 1(UM) RECEPTOR DE TRANSMISSÃO DIGITAL, 2 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 01 CABO P10 X P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CASE PARA TRANSPORTE, 04 PILHAS AA. ALCANCE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE 15 A 20 METROS, SENSIBILIDADE: 90 DBM.	02	UND	250,00	500,00
05	NOTEBOOK, TELA 15.6, PROCESSADOR INTEL CORE I3, SSD 256GB, 8GB DE MEMÓRIA.	02	UND	2.345,00	4.690,00
06	TELA DE PROJEÇÃO, 1.80X1.80, COM TRIPE, PRETO E BRANCO - AC354	01	UND	410,00	410,00
07	HD EXTERNO, 2TB, USB.	04	UND	489,00	1.956,00
08	CIRCUITO INTERNO PARA CFTV: KIT 8 CÂMERAS VHD 3240 B FULL COLOR BULLET FULL HD 1080P; VISÃO NOTURNA DE 40M; LENTE 3.6MM + DVR MHDX 3008-C 8 CANAIS; HD PARA ARMAZENAMENTO 2TB; CABO COAXIAL FLEXÍVEL, BOBINA 100M - 2UND; 1 FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA IDEAL PARA CFTV; 16 - CONECTORES BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO; 08 - CONECTORES P4 DE	01	UND	4.050,00	4.050,00

BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V; 8 CAIXA ORGANIZADORA CFTV.				
VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).				R\$ 23.600,00

EMPRESA	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CNPJ	19.210.207/0001-19
---------	----------------------------	------	--------------------

## Relação dos itens vencidos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLEÇÃO DE LIVRO INFANTIL COM 10 UNIDADES.	02	UND	64,19	128,38
02	COLEÇÃO DE LIVROS PROJETADOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE VALORES ESSENCIAIS NAS CRIANÇAS, COMPOSTA POR QUATRO LIVRINHOS QUE BUSCA TRANSMITIR DE FORMA LÚDICA E EDUCATIVA LIÇÕES VALIOSAS SOBRE DIFERENTES ASPECTOS DA VIDA.	01	UND	109,50	109,50
03	COLEÇÃO DE LIVROS COM OS CLÁSSICOS DE MONTEIRO LOBATO.	01	UND	152,57	152,57
04	BRINQUEDOTECA COM 47 PEÇAS: MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA, CONTENDO: 2 JOGOS DE TABULEIRO(MADEIRA); 1 ALFABETO; 1 BLOCOS DE MONTAR OU EMPILHAR; 1 JOGO ALINHAVOS; 1 ÁBACO; 1 JOGO TORRE; 3 MEMÓRIAS SORTIDOS; 3 DOMINÓS SORTIDOS; 3 QUEBRA-CABEÇAS SORTIDOS; 1 CANTINHO DA LEITURA; 1 MESA QUADRADA; 4 CADEIRAS; 1 JOGOS DE ENCAIXE; 1 JOGO DE ARGOLAS; 1 CUBO EM ESPUMA; 2 JOGOS DE CARTAS; 2 PEGA VARETAS; 1 SEQUÊNCIA LÓGICA; 1 RÉGUA ANIMAIS; 1 PRATELEIRA INFANTIL; 2 PULA-CORDA; 1 GEOPLANO; 1 TANGRAM; 1 TAPETE E.V.A.; 1 RELÓGIO CUCO; 1 RESTA UM; 1 ARAMADO; 3 FANTOCHES DIVERSOS; 1 TEATRO DE FANTOCHES; 2 JOGO DE TABULEIRO (CARTONADO); 1 JOGO ADAPTADO.	02	UND.	5.777,63	11.555,26
05	KIT PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA 1,50M + 1000 BOLINHAS; PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA 1,50M X 1,50M; MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS); LARGURA: 1,50M, ALTURA TOTAL: 1,70M, ALTURA DA TÁBUA LATERAL: 30CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. 1000 BOLINHAS PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ATÓXICO; SISTEMA ANTI QUEBRA; SISTEMA EMBORRACHADO; CORES SORTIDAS E ALEATÓRIAS; DIÂMETRO: 71 MM APROXIMADAMENTE.	02	UND.	2.054,59	4.109,18
06	TATAME EM E.V.A, 40 TAPETES 50X50, 10MM, CORES VARIADAS.	02	UND.	263,50	527,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.581,89 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).					R\$ 16.581,89

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:66DD32C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 049/2023 - LICITAÇÃO Nº. 010/2023 – MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** A R DANTAS LTDA, CNPJ 33.842.400/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) para serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e urbana, das redes municipal e estadual de ensino da educação básica no município de Afonso Bezerra/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo da Rota XV, no contrato pactuado entre as partes, conforme quadro abaixo.

DEMONSTRATIVO							
Código	Descrição	Quant. Contratada Diária	Quant. Aditivada Diária	Dias Mensal	Valor Unitário	Meses	Valor aditivo
11851	ROTA XV – MATUTINO e NOTURNO: Saída: LOTE BELA VISTA / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo TIPO CARRO PASEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	12 Km	10 Km	22	R\$ 6,90	7	R\$ 10.626,00

Fica pactuado o valor do presente termo aditivo em R\$ 10.626,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).

**Assinaturas:** em 29/08/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e Pela Contratada: Antônio Renato Dantas, CPF sob o nº. 105.\*\*\*.\*\*\*-54.

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
Código Identificador:019B1C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0917/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 - PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	RS	1.500,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000- PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de setembro de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B9D2611F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓGABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA: GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DAS IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/ RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 24/09/2024.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub- Coordenadora De Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_ CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1.	Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4.	1.000.000	UNIDADE		
2.	Serviço de Indexação de documentos de imagem	1.000.000	UNIDADE		
3.	Serviço de implantação, customização e capacitação do sistema integrado em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.	1	SERVIÇO		
4.	Cessão de direito de uso em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.	12	MÊS		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante da Proposta

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:064D898A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 123,

DE 19 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**13D23704

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 124,

DE 19 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2024

791.638.744-15  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.300,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	<b>2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	<b>1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57.300,00</b>

09.001 Fundo Municipal de Saúde				57.300,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				57.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 57.300,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5B6624B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 814, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 814, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.947,06 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.947,06</b>
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.947,06
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.947,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.947,06
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.947,06</b>
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.947,06
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.947,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.947,06

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:E3BB2745

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 810, DE 18 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 496,32 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>496,32</b>

02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					496,32
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				496,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	496,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					496,32
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				496,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	496,32

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E78512DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 812, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 812, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.200,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.200,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.200,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.200,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9094F438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 816, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.880,70 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				10.880,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.880,70
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				10.880,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.880,70

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:8AC51515**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 811, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 811, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:4AAD71FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4418, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4418, DE 19 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>205.000,00</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>205.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>205.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>205.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>205.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>				<b>205.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F655B0AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 815, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>47.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>47.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	47.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8E37342A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4417, DE 18 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.100,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.100,00</b>
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.100,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.100,00</b>
	1012 Aquisição de Veículos				<b>5.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.100,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 1FE8EC77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 813, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 813, DE 19 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>73.250,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>73.250,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				<b>10.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				<b>18.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.800,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				<b>2.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.200,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>41.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	41.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>73.250,00</b>

03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.250,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				10.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.750,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**119D5153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029-017/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Fundo Municipal de Saúde					
Dispensa Eletrônica - 029-017/2024					
<b>Resultado da Adjudicação</b>					
Item: 0002 - 9090 - SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280350 - Quantidade: 3,00 Frasco - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EBRAM	EBRAM	3,00	77,70
Item: 0003 - 9091 - SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280351 - Quantidade: 3,00 Frasco - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EBRAM	EBRAM	3,00	77,70
Item: 0008 - 9096 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - APRESENTAÇÃO: TESTE. CA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331732. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 106,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN (COLESTEROL MONOREAGENTE)	BIOCLIN (COLESTEROL MONOREAGENTE)	6,00	636,96
Item: 0009 - 9097 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - AP: TESTE. CATMAT: 0333335. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 74,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN (CREATININA AUTOMAÇÃO)	BIOCLIN (CREATININA AUTOMAÇÃO)	3,00	223,44
Item: 0011 - 9099 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0337471 - Quantidade: 2,00 Kit - Valor Referência: 45,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EBRAM	EBRAM	2,00	91,06
Item: 0012 - 9100 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331408. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 86,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	6,00	517,80
Item: 0013 - 9101 - HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS. - Quantidade: 10,00 Kit - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EBRAM	EBRAM	10,00	399,90
Item: 0014 - 9102 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, CONFECCIONADAS EM VIDRO, LAPIDADAS COM PONTA FOSCA 26X76MM CAIXA COM 50 UNID. CATMAT: 0409706 - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO (18.588.224/0001-21) EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	15,00	124,95
Item: 0015 - 9103 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND (MICRO/LANCETA UNIVERSAL). - Quantidade: 6,00 Caixa - Valor Referência: 17,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	6,00	107,46
Item: 0017 - 9105 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	J. PROLAB	J. PROLAB	4,00	17,20
Item: 0018 - 9106 - PCR LATEX COM 60 A 2 ML 100 TK (COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO). - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 88,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EBRAM	EBRAM	6,00	531,84
Item: 0021 - 9109 - PLACA DE KLINE 6X8CM 12 ESCAVAÇÕES DE VIDRO. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 41,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	3,00	125,46
Item: 0022 - 9110 - PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL 1 A 200 UL ESTÉRIL. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO USO: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADE. CATMAT 408699. - Quantidade: 15,00 Pacote - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	15,00	283,50
Item: 0024 - 9112 - CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 55,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PROMEDIX	PROMEDIX	1,00	55,70
Item: 0029 - 9117 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPAM AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPAM AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372352. - Quantidade: 20,00 Pacote - Valor Referência: 72,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	20,00	1.457,60
Item: 0030 - 9119 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0334466 - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 157,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	6,00	942,00
Item: 0032 - 9121 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 59,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	6,00	359,40
Item: 0034 - 9123 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT 100 ML. CATMAT: 0333459 - REAGENTE PAR MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 8,00 Kit - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	8,00	730,40
Item: 0036 - 9125 - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA. KIT R1= 4 X 24M/ R2=4 X 6ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	6,00	672,00
Item: 0037 - 9126 - GAMA GT R1 - 2X40ML R2-2 X 10ML E PADRÃO INCLUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 128,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	BIOCLIN	BIOCLIN	6,00	770,58
Item: 0038 - 9127 - TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 100MM 7,5ML CAIXA COM 250 UND. - Quantidade: 5,00 Caixa - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	5,00	188,35
Item: 0039 - 9128 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPAM ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPAM ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA- K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372340. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRAL	CRAL	20,00	998,00
Item: 0044 - 9135 - SUPORTE DE LABORATÓRIO PARA LAMINAS DE MICROSCOPIO. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2024 - 16:33:59 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	RENYLAB	RENYLAB	3,00	315,00

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**983AE11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029-017/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Fundo Municipal de Saúde					
Dispensa Eletrônica - 029-017/2024					
Resultado da Homologação					
0002 - 9090 - SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280350 - EBRAM - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	3,00 Frasco	25,90	77,70	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0003 - 9091 - SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280351 - EBRAM - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	3,00 Frasco	25,90	77,70	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0008 - 9096 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - APRESENTAÇÃO: TESTE. CA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331732. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN (COLESTEROL MONOREAGENTE) - Valor Referência: 106,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN (COLESTEROL MONOREAGENTE)	6,00 Kit	106,16	636,96	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0009 - 9097 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - AP: TESTE. CATMAT: 0333335. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN (CREATININA AUTOMAÇÃO) - Valor Referência: 74,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN (CREATININA 3,00 Unidade AUTOMAÇÃO)		74,48	223,44	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0011 - 9099 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0337471 - EBRAM - Valor Referência: 45,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	2,00 Kit	45,53	91,06	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0012 - 9100 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331408. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 86,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	6,00 Kit	86,30	517,80	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0013 - 9101 - HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS. - EBRAM - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	10,00 Kit	39,99	399,90	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0014 - 9102 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, CONFECCIONADAS EM VIDRO, LAPIDADAS COM PONTA FOSCA 26X76MM CAIXA COM 50 UNID. CATMAT: 0409706 - CRAL - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	15,00 Caixa	8,33	124,95	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0015 - 9103 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND (MICRO/LANCETA UNIVERSAL). - CRAL - Valor Referência: 17,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	6,00 Caixa	17,91	107,46	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0017 - 9105 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. - J. PROLAB - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	J. PROLAB	4,00 Caixa	4,30	17,20	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0018 - 9106 - PCR LÁTEX COM 60 A 2 ML 100 TK (COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO). - EBRAM - Valor Referência: 88,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	6,00 Kit	88,64	531,84	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0021 - 9109 - PLACA DE KLINE 6X8CM 12 ESCAVAÇÕES DE VIDRO. - CRAL - Valor Referência: 41,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	41,82	125,46	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0022 - 9110 - PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL 1 A 200 UL ESTÉRIL. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO USO: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADE. CATMAT 408699. - CRAL - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	15,00 Pacote	18,90	283,50	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0024 - 9112 - CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. - PROMEDIX - Valor Referência: 55,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROMEDIX	1,00 Unidade	55,70	55,70	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0029 - 9117 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPAM AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPAM AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372352. - CRAL - Valor Referência: 72,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	20,00 Pacote	72,88	1.457,60	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0030 - 9119 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0334466 - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 157,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	6,00 Kit	157,00	942,00	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0032 - 9121 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 59,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	6,00 Kit	59,90	359,40	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0034 - 9123 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT 100 ML. CATMAT: 0333459 - REAGENTE PAR MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	8,00 Kit	91,30	730,40	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

0036 - 9125 - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA. KIT R1= 4 X 24M/ R2=4 X 6ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	E BIOCLIN	6,00 Kit	112,00	672,00	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0037 - 9126 - GAMA GT R1 - 2X40ML R2-2 X 10ML E PADRÃO INCLUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR. - BIOCLIN - Valor Referência: 128,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	E BIOCLIN	6,00 Kit	128,43	770,58	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0038 - 9127 - TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 100MM 7,5ML CAIXA COM 250 UND. - CRAL - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	E CRAL	5,00 Caixa	37,67	188,35	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0039 - 9128 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPÁ ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPÁ ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA- K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372340. - CRAL - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	E CRAL	20,00 Caixa	49,90	998,00	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0044 - 9135 - SUPORTE DE LABORATÓRIO PARA LÁMINAS DE MICROSCÓPIO. - RENYLAB - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	E RENYLAB	3,00 Unidade	105,00	315,00	Homologado em 19/09/2024 16:34:27 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:099E6F41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas, para frota do município de Equador, RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA - EPP						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BATERIA 90 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	CRAL	UND	15	769,00	11.535,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.535,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PECAS LTDA – EPP.

01.184.984/0001-70

Item(s): 6.

Valor: R\$ 11.535,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas, para frota do município de Equador, RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BATERIA 7 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	Durex	UND	5	157,50	787,50
2	BATERIA 40 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	Durex	UND	10	425,00	4.250,00
3	BATERIA 52 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	Durex	UND	15	400,00	6.000,00
4	BATERIA 60 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	Durex	UND	15	379,90	5.698,50
5	BATERIA 75 AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GANTIA MINIMA 12 MESES	Durex	UND	15	500,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.236,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELETRO PECAS LTDA.

08.286.262/0001-76

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 24.236,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**8B010CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, publicada no **13/08/2024**,

processo administrativo nº **29070001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 24/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: **38.714.702/0001-00**

Endereço: **AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298 ANEXO B, ITAPETINGA, MOSSORO/RN, CEP: 59608-840**

Representante: **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA - CPF: 110.654.564-84**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006388 - Oxigênio Medicinal, Cilindro com capacidade para 10m³.	Proprio	Unidade	100,00	60,000	6.000,00
2	0006389 - Oxigênio Medicinal Tipo Q, Cilindro com capacidade para 04m³	Propria	Unidade	200,00	30,000	6.000,00
3	0006390 - Oxigênio Medicinal Tipo G, Cilindro com capacidade para 01m³	Propria	Unidade	250,00	15,000	3.750,00

**R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 13 de agosto de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA  
110.654.564-84  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BC349D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-018/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2024

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAIXA	LABOR IMPORT	1.500	8.730,00
Item: 0002 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	1.500	8.745,00
Item: 0003 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCARTÁVEL 13 MM X 0,45MM - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	1.000	5.830,00
Item: 0004 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 23,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Medix Brasil	Medix Brasil	1.500	22.860,00
Item: 0005 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR (50.775.426/0001-95)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRS	PINDORAMA	5.000	38.450,00
Item: 0006 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 20,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NEVOA	NEVOA	3.000	37.980,00
Item: 0007 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 3,60M	ORTOFEN	500	5.000,00
Item: 0008 - Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	THEOTO	THEOTO	1.500	8.370,00
Item: 0009 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 20mm X 0,55mm C/100und - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SR	SR	1.500	8.280,00
Item: 0010 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 40mm X 1,20mm C/100und - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	1.500	8.745,00
Item: 0012 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 250ml - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J PROLAB	J PROLAB	40	136,00
Item: 0013 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 500ml - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J PROLAB	J PROLAB	100	365,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
<b>Item: 0014 - Aparelho P/ Teste Glicemia On Call Plus Ii (Glicosímetro) On Call Plus Ii - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 57,93</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVERSONH	MEDLEVERSONH	50	1.322,50
<b>Item: 0015 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 10cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 9,13</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000	7.000,00
<b>Item: 0016 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 12cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 10,14</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000	8.400,00
<b>Item: 0017 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 15cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 11,37</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PC	TEXCARE	2.000	12.900,00
<b>Item: 0018 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 20cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 15,70</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PC	TEXCARE	200	1.658,00
<b>Item: 0019 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 6cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 6,78</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PC	TEXCARE	2.000	6.160,00
<b>Item: 0020 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvda Em 13 Fios/Cm 2 C/ 8cm X 1,2m Pct C/ 12und - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 7,60</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PC	TEXCARE	2.000	7.760,00
<b>Item: 0021 - Avental Cirúrgico Descartável Avental Cirúrgico Descartável - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 3,35</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ANADONA	ANADONA	7.000	9.590,00
<b>Item: 0022 - Balança digital portátil 200 kg x 50 g - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 100,10</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	WELMY	WELMY	5	437,50
<b>Item: 0023 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Aberto 2000ml - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,90</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3P MEDICAL	3P MEDICAL	2.000	880,00
<b>Item: 0024 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,81</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000	3.400,00
<b>Item: 0025 - Bolsa De Colostomia Estéril - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,16</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Bolsa	VITALGOLD	100	1.376,00
<b>Item: 0026 - CATETER DUPLO LUME - 2 VIAS ADULTO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 441,25</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	50	3.911,50
<b>Item: 0027 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 1,69</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOBASE	BIOBASE	800	896,00
<b>Item: 0028 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 23,56</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	L	VIC PHARMA	200	2.318,00
<b>Item: 0029 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 29,57</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	L	VIC PHARMA	200	1.938,00
<b>Item: 0030 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 30,61</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	VIC PHARMA	300	5.070,00
<b>Item: 0031 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G - Quantidade: 400 Bisnaga - Valor Referência: 31,94</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	CRISTALIA	400	6.200,00
<b>Item: 0035 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,05</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SS RESGATE	SS RESGATE	20	640,00

Item: 0036 - COLETOR DE URINA INFANTIL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLETOR	LABOR IMPORT	1.000	830,00	
Item: 0037 - COLETOR UNIVERSAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	80ml	SR	3.000	1.230,00	
Item: 0038 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/10 - Quantidade: 70.000 Pacote - Valor Referência: 0,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ABL	ABL	70.000	28.700,00	
Item: 0039 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2 CM 7,5 X 7,5 CM PCT C/50UND - Quantidade: 70.000 Pacote - Valor Referência: 24,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PCT	AMERICA MEDICAL	70.000	350.000,00	
Item: 0041 - Catéter P/ Oxigenio Tipo Oculos Infantil - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOSANI	BIOSANI	200	282,00	
Item: 0042 - Colagenase 0,6ui/G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 27,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	CRISTALIA	400	6.188,00	
Item: 0043 - Colchão D'Água Caixa - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 221,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOFLORENCE	BIOFLORENCE	15	2.343,75	
Item: 0044 - Colete Cervical Em Espuma Infantil - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SS RESGATE	SS RESGATE	20	640,00	
Item: 0047 - Colete cervical em espuma adulto - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MSO	MSO	20	340,00	
Item: 0048 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 03 Litros - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARBOX	DESCARBOX	500	1.095,00	
Item: 0049 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 07 Litros - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	3.550,00	
Item: 0050 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 20 Litros - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 12,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	6.650,00	
Item: 0051 - Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 10,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARBOX	DESCARBOX	5.000	26.150,00	
Item: 0052 - Compressa De Gaze Estéril 13 Fios 7,5 X 7,5cm C/ 10und - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 1,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Compressa	POP	100.000	51.000,00	
Item: 0053 - Compressa De Gaze Hidrófila Em Rolo Não Esteril, 8 Dobras, 13 Fio. 91cm X 91 M - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 39,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	800	16.408,00	
Item: 0054 - Compressa de campo de algodão c/ 60 fios em 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 102,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMED	AMED	3.000	143.280,00	
Item: 0055 - Compressa, de gaze em rayon. Contendo a.g.e. (ácidos graxos essenciais) 7,5cm x 15cm com óleo de girassol - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 126,78						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	AGESANI	50	6.339,00	
Item: 0057 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 100g (ácidos graxos essenciais)Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 1 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 101,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	ATHIVIE	50	5.084,50	
Item: 0058 - Cuba rim em aço inoxidável, tamanho 26x 12 cm, com capacidade de 700 ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	10	550,10	
Item: 0059 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 34,82						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTSAN	FORTSAN	300	5.376,00
<b>Item: 0064 - ELETRODO DESCARTÁVEL C/50 - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 19,20</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PCT	LABOR IMPORT	100	1.250,00
<b>Item: 0065 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,91</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TKL	TKL	200	196,00
<b>Item: 0066 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,41</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20.000	14.800,00
<b>Item: 0067 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 41,28</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BOMBA	TERUMO	200	8.256,00
<b>Item: 0069 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,61</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KOLPLAST	KOLPLAST	3.000	4.500,00
<b>Item: 0070 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,13</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KOLPLAST	KOLPLAST	5.000	6.250,00
<b>Item: 0071 - ETER SULFURICO 1000ML - Quantidade: 15 Litro - Valor Referência: 71,30</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	L	VIC PHARMA	15	537,75
<b>Item: 0072 - Equipo para Tranfusão de Sangue - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,62</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAMEDID	LAMEDID	200	720,00
<b>Item: 0073 - Escova Cervical Estéril pct/100und - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 24,76</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRAL	CRAL	5.000	2.050,00
<b>Item: 0074 - Escova Cervical Não Estéril pct/100und - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 29,22</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRAL	CRAL	5.000	118.900,00
<b>Item: 0075 - Escova Para Assepsia Com Pypi - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,98</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	229,00
<b>Item: 0076 - Esfigmomanômetro adulto em nylon - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 103,95</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	adulto	premium	60	3.599,40
<b>Item: 0077 - Esfigmomanômetro infantil em nylon - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 116,90</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premium - anvisa	premium - anvisa 0.080.275.310.02-2	20	1.244,00
<b>Item: 0078 - Esparrapado Em Tecido Impermeável 1,2cm X 4,5cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,58</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	CIEX	1.000	3.130,00
<b>Item: 0079 - Esparrapado Em Tecido Impermeável 10cm X 4,5cm - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 14,28</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MISSNER	MISSNER	2.000	14.000,00
<b>Item: 0080 - Esparrapado Em Tecido Impermeável 2,5cm X 4,5cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,15</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MISSNER	MISSNER	1.000	3.630,00
<b>Item: 0081 - Esparrapado Em Tecido Impermeável 5cm X 4,5cm - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 9,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COPERTINA	COPERTINA	2.000	9.760,00
<b>Item: 0082 - Espatula De Ayre Para Preventico C/100und - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 14,51</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	THEOTO	THEOTO	100	1.150,00
<b>Item: 0083 - Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,02</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	VAGISPEC	2.000	2.500,00
<b>Item: 0084 - Estetoscópio Adulto - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 33,88</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	927,50
<b>Item: 0088 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 198,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	5.325,00
<b>Item: 0089 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 103,96</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HAOXI	HAOXI	50	4.209,50
<b>Item: 0090 - FORMOL 10% 1000ML - Quantidade: 30 Litro - Valor Referência: 55,73</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	QEEL	QEEL	30	639,60
<b>Item: 0091 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7 - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 18,08</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONFORT	CONFORT	100	86,00
<b>Item: 0092 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,44</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOBASE	BIOBASE	50	52,50
<b>Item: 0093 - Fio Cat Gut Cromado 1,0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 198,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	4.627,50
<b>Item: 0094 - Fio Cat Gut Cromado 3,0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 198,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	5.325,00
<b>Item: 0095 - Fio Cat Gut Simples 1,0 C /75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 212,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	4.607,50
<b>Item: 0096 - Fio Cat Gut Simples 2,0 C /75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 198,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	4.607,00
<b>Item: 0097 - Fio Cat Gut Simples 3,0 C /70cm C/Agulha 3/8x3cm Cortante - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 198,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	2.764,20
<b>Item: 0098 - Fio De Nylon 1-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 46,70</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	1.442,00
<b>Item: 0099 - Fio De Nylon 2-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 49,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	1.442,00
<b>Item: 0100 - Fio De Nylon 3-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 49,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	1.442,00
<b>Item: 0101 - Fio De Nylon 4-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 49,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	1.442,00
<b>Item: 0102 - Fio De Nylon 5-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 49,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	1.442,00
<b>Item: 0103 - Fio De Nylon 6-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 49,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	865,20
<b>Item: 0104 - Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 212,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha	TECHNOFIO	50	2.450,00
<b>Item: 0105 - Fita Adesiva Branco Uso Hospitalar 19mm X 50m - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 6,10</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MISSNER	MISSNER	30	112,20
<b>Item: 0106 - Fita Adesiva Para Teste De Altoclave,19mm X 30m - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MISSNER	MISSNER	60	245,40
<b>Item: 0107 - Fita Micriporosa Branca 1,2cm X 4,5cm - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 4,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ciex - anvisa 0.010.332.820.02-4	ciex - anvisa 0.010.332.820.02-4	800	3.360,00
<b>Item: 0108 - Fita Micriporosa Branca 10cm X 4,5cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,09</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	WILTEX	WILTEX	1.000	5.590,00
<b>Item: 0109 - Fita Micriporosa Branca 2,5cm X 4,5cm - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,56</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MAXICOR	800	2.184,00
<b>Item: 0110 - Fita Micriporosa Branca 5cm X 4,5cm - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,08</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COPERTINA	COPERTINA	2.000	8.500,00
<b>Item: 0111 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und Medlevensohn - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 33,51</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	100	1.970,00
<b>Item: 0112 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und On Call Plus li - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 24,06</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	3.000	59.100,00
<b>Item: 0114 - GARROTE COM TRAVA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GARROTE COM TRAVA	LABOR IMPORT	50	1.000,00
<b>Item: 0115 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 9,48</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTSAN	FORTSAN	200	1.098,00
<b>Item: 0116 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22 - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,12</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	PRÓPIA	4.000	2.440,00
<b>Item: 0117 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,14</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	2.000	1.240,00
<b>Item: 0119 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº14 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	2.000	1.240,00
<b>Item: 0120 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº16 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,03</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	2.000	1.240,00
<b>Item: 0121 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº20 - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,08</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	PRÓPIA	10.000	6.100,00
<b>Item: 0122 - Gelco (cateter) endovenoso nº 18 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,04</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	PRÓPIA	2.000	1.220,00
<b>Item: 0123 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,34</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VICPHARMA	VICPHARMA	50	1.625,00
<b>Item: 0124 - Iodopovidona (PvpI) Degermantate - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 79,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	50	1.966,00
<b>Item: 0127 - Kit para Nebulização Adulto - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nebulização	VITALGOLD	30	381,60
<b>Item: 0128 - Kit para Nebulização Infantil - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nebulização	VITALGOLD	20	254,40

<b>Item: 0129 - LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA - 28G - Quantidade: 20.000 Caixa - Valor Referência: 8,35</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	20.000	61.200,00	
<b>Item: 0130 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 41,27</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOMASS	BIOMASS	80	1.625,60	
<b>Item: 0131 - LIDOCAÍNA 2% - GELEIA - 30G - Quantidade: 800 Bisnaga - Valor Referência: 7,88</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	PHARLAB	800	3.360,00	
<b>Item: 0132 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 36,14</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	201.300,00	
<b>Item: 0133 - Lamina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 11 CX C/ 100und - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	80	1.624,00	
<b>Item: 0135 - Lençol Descartável Para Maca C/10 Unid. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 86,98</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVIE	LAVIE	50	405,00	
<b>Item: 0136 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: M Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 33,07</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	1.000	18.570,00	
<b>Item: 0137 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: P Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 33,07</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	1.000	18.570,00	
<b>Item: 0138 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antederrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,5 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,21</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LEMGRUBER	LEMGRUBER	5.000	5.750,00	
<b>Item: 0139 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antederrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 8,0 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,21</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LEMGRUBER	LEMGRUBER	3.000	3.450,00	
<b>Item: 0140 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antiderrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,0 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 9,77</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LEMGRUBER	LEMGRUBER	5.000	5.750,00	
<b>Item: 0141 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: M Cx C/ 100und - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,14</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	500	11.950,00	
<b>Item: 0142 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: P Cx C/ 100und - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,14</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	500	11.950,00	
<b>Item: 0143 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: G Cx C/ 100und - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	500	11.950,00	
<b>Item: 0144 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: M Cx C/ 100und - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	500	11.950,00	
<b>Item: 0145 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: P Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	1.000	20.130,00	
<b>Item: 0146 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: G Cx C/ 100und - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 36,14</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	201.300,00	
<b>Item: 0147 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: M Cx C/ 100und - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 36,14</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	20.000	402.600,00	
<b>Item: 0148 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: G Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	1.000	24.500,00	
<b>Item: 0149 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: M Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	1.000	24.500,00
<b>Item: 0150 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: P Cx C/ 100und - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,57</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	MEDIX	1.000	24.500,00
<b>Item: 0151 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 10 Cx C/ 100und - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	612,60
<b>Item: 0152 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 15 Cx C/ 100und - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	20	406,00
<b>Item: 0153 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 21 Cx C/ 100und - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	30	609,00
<b>Item: 0154 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 22 Cx C/ 100und - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	30	609,00
<b>Item: 0155 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 23 Cx C/ 100und - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 41,27</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	40	812,00
<b>Item: 0156 - Lâmina Vidro Microscopia (26x76) Mm Fosca Lapidada. Cx Com 50 Und - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 9,48</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LABOR	LABOR	500	2.640,00
<b>Item: 0157 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95 - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 2,50</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KN95	BETANIAMED/ ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	8.000	4.000,00
<b>Item: 0159 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und AZUL - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 10,43</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PCT	EMBRAST	500	2.000,00
<b>Item: 0160 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und BRANCA - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 9,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	EMBRAST	5.000	19.750,00
<b>Item: 0161 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und ROSA - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 10,43</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PCT	EMBRAST	500	2.000,00
<b>Item: 0162 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100% - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 41,34</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FOYOMED	FOYOMED	60	882,00
<b>Item: 0163 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,10</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MÁSCARA	FOYOMED	30	328,20
<b>Item: 0164 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,10</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MÁSCARA	FOYOMED	20	218,80
<b>Item: 0166 - Máscara para Nebulização em pvc - Adulto - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,45</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FOYOMED	FOYOMED	30	510,00
<b>Item: 0168 - OLÉO CICATRIZANTE Á BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 8,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	HADASSAH	800	4.608,00
<b>Item: 0169 - Oléo Cicatrizante Á Base De Ácido Graxos Essenciais 100ml (ÓLEO DE GIRASSOL) - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,53</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	HADASSAH	800	2.376,00
<b>Item: 0170 - Otoscópio de led e fibra + 10 espelho - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.021,70</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UDLIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (34.061.908/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DNS-1003	DAD AND SONS SURGICAL	4	3.812,92
<b>Item: 0171 - Oxímetro De Pulso digital - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 123,69</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FINGERTIP/DEDO	FINGERTIP	30	1.768,80
<b>Item: 0172 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 98,04</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESTERICARE	ESTERICARE	80	4.624,00
<b>Item: 0173 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100 - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 134,11</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESTERICARE	ESTERICARE	180	9.547,20
<b>Item: 0174 - Papel De Gral Cirúrgico Tamanho 20x100 - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 134,11</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESTERICARE	ESTERICARE	180	13.883,40
<b>Item: 0175 - Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100 - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 61,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESTERICARE	ESTERICARE	80	3.028,80
<b>Item: 0176 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) adulto - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 228,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me (18.258.209/0001-15)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	XIAMEN	CP661111	10	1.374,00
<b>Item: 0177 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO(AMBU) infantil - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 231,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me (18.258.209/0001-15)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	XIAMEN	CP662111	10	1.377,90
<b>Item: 0179 - Rolo De Papel Descartavel Para Maca 70x50 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,59</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARBOX	DESCARBOX	200	1.730,00
<b>Item: 0180 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ACO PLASTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO	ULTRA	15.000	5.250,00
<b>Item: 0181 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,47</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SACO PLASTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/U	ULTRA	10.000	2.100,00
<b>Item: 0182 - SCALP 19G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	2.000,00
<b>Item: 0183 - SCALP 21G - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TKL	TKL	50.000	8.500,00
<b>Item: 0184 - SCALP 23G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	1.900,00
<b>Item: 0185 - SCALP 25G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	1.900,00
<b>Item: 0186 - SCALP 27G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,39</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10.000	1.900,00
<b>Item: 0187 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,31</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	SR	10.000	1.800,00
<b>Item: 0188 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESCARPACK	DESCARPACK	30.000	7.800,00
<b>Item: 0189 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SR	SR	15.000	2.700,00
<b>Item: 0190 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	SR	15.000	2.850,00
<b>Item: 0191 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G - Quantidade: 50 Pote - Valor Referência: 63,58</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POTE	NATIVITA	50	2.318,00

Item: 0193 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 10ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	descarpack - anvisa 0.010.330.660.10-3	descarpack - anvisa 0.010.330.660.10-3	5.000	850,00
Item: 0194 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 1ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SR	SR	5.000	700,00
Item: 0195 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 20ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	SR	5.000	1.700,00
Item: 0196 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 3ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SR	SR	5.000	750,00
Item: 0197 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 5ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	SR	5.000	700,00
Item: 0198 - Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7 - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SR	SR	30.000	14.100,00
Item: 0199 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 08 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	FOYOMED	50	42,00
Item: 0200 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	FOYOMED	50	49,50
Item: 0201 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 12 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	BIOBASE	200	204,00
Item: 0202 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 14 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nasogástrica	BIOBASE	100	104,00
Item: 0203 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 18 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	MEDSONDA	100	112,00
Item: 0204 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 20 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nasogástrica	BIOBASE	100	130,00
Item: 0205 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 22 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	100	125,00
Item: 0206 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 24 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	100	125,00
Item: 0207 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 08 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	50	34,50
Item: 0208 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	50	35,50
Item: 0209 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 12 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	200	146,00
Item: 0210 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 14 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	300	237,00
Item: 0211 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 18 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	80	80,00
Item: 0212 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 20 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 1,24					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	FOYOMED	80	83,20
<b>Item: 0213 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 08 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,99</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	200	138,00
<b>Item: 0214 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 10 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,01</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	200	142,00
<b>Item: 0215 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 12 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,09</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	300	219,00
<b>Item: 0216 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 14 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	200	158,00
<b>Item: 0217 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 16 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,21</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	100	88,00
<b>Item: 0218 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 18 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,38</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	100	100,00
<b>Item: 0219 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 20 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,44</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARK MED	MARK MED	50	53,00
<b>Item: 0220 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,33</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	50	175,00
<b>Item: 0221 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,20</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	50	147,00
<b>Item: 0222 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 08 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,60</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	50	175,00
<b>Item: 0223 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	50	147,00
<b>Item: 0224 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 16 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	100	294,00
<b>Item: 0225 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 18 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	80	235,20
<b>Item: 0226 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 20 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	100	294,00
<b>Item: 0227 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 22 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	CIRUTI	100	293,00
<b>Item: 0228 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 24 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,14</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Sonda	CIRUTI	100	293,00
<b>Item: 0229 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 03 Vias Estéril Nº 16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,54</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	50	219,00
<b>Item: 0230 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº06 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,45</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Medix Brasil	Medix Brasil	20	568,00
<b>Item: 0231 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº08 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,45</b>					

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDICONE	MEDICONE	20	258,00
<b>Item: 0232 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº10 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,45</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDICONE	MEDICONE	20	258,00
<b>Item: 0233 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 31,15</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CREMER	CREMER	30	369,00
<b>Item: 0235 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 45,00</b>					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SS RESGATE	SS RESGATE	100	4.500,00
<b>Item: 0236 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 50,84</b>					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOIÁS LÁTEX	GOIÁS LÁTEX	25	1.250,00
<b>Item: 0237 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 62,30</b>					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOIÁS LÁTEX	GOIÁS LÁTEX	25	1.550,00
<b>Item: 0239 - Termômetro clínico digital - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 17,00</b>					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	60	660,00
<b>Item: 0240 - Termômetro de temperatura max e min - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 127,16</b>					
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA (12.134.879/0001-43)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TH-200	INSTRUTHERM	8	1.007,92
<b>Item: 0241 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,56</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	503,20
<b>Item: 0242 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,5mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,56</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	503,20
<b>Item: 0243 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,56</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	503,20
<b>Item: 0244 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,5mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,56</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	503,20
<b>Item: 0245 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 8,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,56</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	503,20
<b>Item: 0246 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 10,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	97,60
<b>Item: 0247 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 6,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Endotraqueal	GLOMED	20	79,20
<b>Item: 0248 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Endotraqueal	CIRUTI	20	79,20
<b>Item: 0249 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,5mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	20	79,40
<b>Item: 0250 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 8,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Endotraqueal	CIRUTI	20	79,20
<b>Item: 0251 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 9,0mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,52</b>					
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Endotraqueal	CIRUTI	20	79,20
<b>Item: 0252 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - 250ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,00</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROTEC	PROTEC	20	649,60
<b>Item: 0253 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 552,90</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OXIGEL	OXIGEL	30	14.246,40
<b>Item: 0254 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 23,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROLINK	PROLINK	500	5.500,00
<b>Item: 0255 - ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,15</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 11:45:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ÓCULOS	DELTA PLUS	50	279,50

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**BEDF5366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-018/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>						
Prefeitura Municipal de Itaú						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2024						
Resultado da Homologação						
<b>0001 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM - CAIXA - Valor Referência: 11,80</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	1.500 Caixa	5,82	8.730,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0002 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM - MEDIX - Valor Referência: 12,30</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	1.500 Caixa	5,83	8.745,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0003 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCARTÁVEL 13 MM X 0,45MM - MEDIX - Valor Referência: 11,52</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	1.000 Caixa	5,83	5.830,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0004 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND - Medix Brasil - Valor Referência: 23,64</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CRM COMERCIAL LTDA	Medix Brasil	1.500 Caixa	15,24	22.860,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0005 - ALCOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - FRS - Valor Referência: 16,46</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	FRS	5.000 Frasco	7,69	38.450,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0006 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO - NEVOA - Valor Referência: 20,75</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEVOA	3.000 Pacote	12,66	37.980,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0007 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M - Valor Referência: 10,50</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M	500 Pacote	10,00	5.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0008 - Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid. - THEOTO - Valor Referência: 7,88</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	THEOTO	1.500 Pacote	5,58	8.370,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0009 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 20mm X 0,55mm C/100und - SR - Valor Referência: 11,80</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	SR	1.500 Caixa	5,52	8.280,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0010 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 40mm X 1,20mm C/100und - MEDIX - Valor Referência: 12,04</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	1.500 Caixa	5,83	8.745,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0012 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 250ml - J PROLAB - Valor Referência: 6,23</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	J PROLAB	40 Unidade	3,40	136,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0013 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 500ml - J PROLAB - Valor Referência: 6,77</b>						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	J PROLAB	100 Unidade	3,65	365,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>0014 - Aparelho P/ Teste Glicemia On Call Plus Ii (Glicosímetro) On Call Plus Ii - MEDLEVERSONH - Valor Referência: 57,93</b>						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDLEVERSONH	50 Unidade	26,45	1.322,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 10cm X 1,2m Pet C/ 12und - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ULTRA TEXTIL	2.000 Pacote	3,50	7.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 12cm X 1,2m Pet C/ 12und - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ULTRA TEXTIL	2.000 Pacote	4,20	8.400,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 15cm X 1,2m Pet C/ 12und - PC - Valor Referência: 11,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	PC	2.000 Pacote	6,45	12.900,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 20cm X 1,2m Pet C/ 12und - PC - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	PC	200 Pacote	8,29	1.658,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 6cm X 1,2m Pet C/ 12und - PC - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	PC	2.000 Pacote	3,08	6.160,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 8cm X 1,2m Pet C/ 12und - PC - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	PC	2.000 Pacote	3,88	7.760,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Avenal Cirúrgico Descartável Avenal Cirúrgico Descartável - ANADONA - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	ANADONA	7.000 Unidade	1,37	9.590,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Balança digital portátil 200 kg x 50 g - WELMY - Valor Referência: 100,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	WELMY	5 Unidade	87,50	437,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Aberto 2000ml - 3P MEDICAL - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	3P MEDICAL	2.000 Unidade	0,44	880,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml - UNIDADE - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	3,40	3.400,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - Bolsa De Colostomia Estéril - Bolsa - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bolsa	100 Unidade	13,76	1.376,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CATETER DUPLO LUME - 2 VIAS ADULTO - BIOMEDICAL - Valor Referência: 441,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOMEDICAL	50 Unidade	78,23	3.911,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS - BIOBASE - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	BIOBASE	800 Unidade	1,12	896,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% - L - Valor Referência: 23,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	L	200 Litro	11,59	2.318,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - L - Valor Referência: 29,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	L	200 Litro	9,69	1.938,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - UN - Valor Referência: 30,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	300 Unidade	16,90	5.070,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA - Valor Referência: 31,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	400 Bisnaga	15,50	6.200,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO - SS RESGATE - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	SS RESGATE	20 Unidade	32,00	640,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - COLETOR DE URINA INFANTIL - COLETOR - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COLETOR	1.000 Unidade	0,83	830,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - COLETOR UNIVERSAL - 80ml - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	80ml	3.000 Unidade	0,41	1.230,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/10 - ABL - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	70.000 Pacote	0,41	28.700,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2 CM 7,5 X 7,5 CM PCT C/50UND - PCT - Valor Referência: 24,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PCT	70.000 Pacote	5,00	350.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - Catéter P/ Oxigenio Tipo Óculos Infantil - BIOSANI - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	BIOSANI	200 Unidade	1,41	282,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - Colagenase 0,6ui/G - UN - Valor Referência: 27,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	400 Unidade	15,47	6.188,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - Colchão D'Água Caixa - BIOFLORENCE - Valor Referência: 221,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BIOFLORENCE	15 Unidade	156,25	2.343,75	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - Colete Cervical Em Espuma Infantil - SS RESGATE - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	SS RESGATE	20 Unidade	32,00	640,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - Colete cervical em espuma adulto - MSO - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MSO	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 03 Litros - DESCARBOX - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	DESCARBOX	500 Unidade	2,19	1.095,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 07 Litros - DESCARBOX - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	DESCARBOX	1.000 Unidade	3,55	3.550,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 20 Litros - DESCARBOX - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	DESCARBOX	1.000 Unidade	6,65	6.650,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros - DESCARBOX - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	5.000 Unidade	5,23	26.150,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - Compressa De Gaze Estéril 13 Fios 7,5 X 7,5cm C/ 10und - Compressa - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Compressa	100.000 Unidade	0,51	51.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - Compressa De Gaze Hidrófila Em Rolo Não Estéperil, 8 Dobras, 13 Fio. 91cm X 91 M - BIOTEXTIL - Valor Referência: 39,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BIOTEXTIL	800 Unidade	20,51	16.408,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades - AMED - Valor Referência: 102,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMED	3.000 Pacote	47,76	143.280,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - Compressa, de gaze em rayon. Contendo a.g.e. (ácidos graxos essenciais) 7,5cm x 15cm com óleo de girassol - UNIDADE - Valor Referência: 126,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	UNIDADE	50 Unidade	126,78	6.339,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 100g (ácidos graxos essenciais)Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 1 - UN - Valor Referência: 101,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	50 Unidade	101,69	5.084,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - Cuba rim em aço inoxidável, tamanho 26x 12 cm, com capacidade de 700 ml - FAVA - Valor Referência: 72,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	10 Unidade	55,01	550,10	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - FORTSAN - Valor Referência: 34,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FORTSAN	300 Unidade	17,92	5.376,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

						ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - ELETRODO DESCARTÁVEL C/50 - PCT - Valor Referência: 19,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PCT	100 Pacote	12,50	1.250,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0065 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL - TKL - Valor Referência: 1,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TKL	200 Unidade	0,98	196,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0066 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,41						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LABOR IMPORT	20.000 Unidade	0,74	14.800,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0067 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM - BOMBA - Valor Referência: 41,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BOMBA	200 Unidade	41,28	8.256,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0069 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G - KOLPLAST - Valor Referência: 2,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KOLPLAST	3.000 Unidade	1,50	4.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0070 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M - KOLPLAST - Valor Referência: 2,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KOLPLAST	5.000 Unidade	1,25	6.250,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0071 - ETER SULFURICO 1000ML - L - Valor Referência: 71,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	L	15 Litro	35,85	537,75	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0072 - Equipó para Transfusão de Sangue - LAMEDID - Valor Referência: 4,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LAMEDID	200 Unidade	3,60	720,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0073 - Escova Cervical Estéril pct/100und - CRAL - Valor Referência: 24,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	CRAL	5.000 Unidade	0,41	2.050,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0074 - Escova Cervical Não Estéril pct/100und - CRAL - Valor Referência: 29,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	CRAL	5.000 Unidade	23,78	118.900,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0075 - Escova Para Assepsia Com Pypi - VIC PHARMA - Valor Referência: 5,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	100 Unidade	2,29	229,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0076 - Esfigmomanômetro adulto em nylon - adulto - Valor Referência: 103,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	adulto	60 Unidade	59,99	3.599,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0077 - Esfigmomanômetro infantil em nylon - premium - anvisa 0.080.275.310.02-2 - Valor Referência: 116,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	premium - anvisa 0.080.275.310.02-2	20 Unidade	62,20	1.244,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0078 - Espadrado Em Tecido Impermeável 1,2cm X 4,5cm - UN - Valor Referência: 5,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	1.000 Unidade	3,13	3.130,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0079 - Espadrado Em Tecido Impermeável 10cm X 4,5cm - MISSNER - Valor Referência: 14,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MISSNER	2.000 Unidade	7,00	14.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0080 - Espadrado Em Tecido Impermeável 2,5cm X 4,5cm - MISSNER - Valor Referência: 6,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MISSNER	1.000 Unidade	3,63	3.630,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0081 - Espadrado Em Tecido Impermeável 5cm X 4,5cm - COPERTINA - Valor Referência: 9,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	COPERTINA	2.000 Unidade	4,88	9.760,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0082 - Espatula De Ayre Para Preventico C/100und - THEOTO - Valor Referência: 14,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	THEOTO	100 Pacote	11,50	1.150,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0083 - Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P - UN - Valor Referência: 2,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	2.000 Unidade	1,25	2.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

0084 - Estetoscópio Adulto - ADVANTIVE - Valor Referência: 33,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	ADVANTIVE	50 Unidade	18,55	927,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0088 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 198,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	106,50	5.325,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0089 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - HAOXI - Valor Referência: 103,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CRM COMERCIAL LTDA	HAOXI	50 Unidade	84,19	4.209,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0090 - FORMOL 10% 1000ML - QEEL - Valor Referência: 55,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	QEEL	30 Litro	21,32	639,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0091 - FRALDA GERIATRICA XG PCT C/7 - CONFORT - Valor Referência: 18,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	CONFORT	100 Pacote	0,86	86,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0092 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML - BIOBASE - Valor Referência: 2,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CRM COMERCIAL LTDA	BIOBASE	50 Unidade	1,05	52,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0093 - Fio Cat Gut Cromado 1.0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes - TECHNOFIO - Valor Referência: 198,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	92,55	4.627,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0094 - Fio Cat Gut Cromado 3.0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes - TECHNOFIO - Valor Referência: 198,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	106,50	5.325,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0095 - Fio Cat Gut Simples 1.0 C/75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 212,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	92,15	4.607,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0096 - Fio Cat Gut Simples 2.0 C/75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 198,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	92,14	4.607,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0097 - Fio Cat Gut Simples 3.0 C/70cm C/Agulha 3/8x3cm Cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 198,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	30 Caixa	92,14	2.764,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0098 - Fio De Nylon 1-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 46,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	28,84	1.442,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0099 - Fio De Nylon 2-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 49,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	28,84	1.442,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0100 - Fio De Nylon 3-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 49,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	28,84	1.442,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0101 - Fio De Nylon 4-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 49,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	28,84	1.442,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0102 - Fio De Nylon 5-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 49,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	50 Caixa	28,84	1.442,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0103 - Fio De Nylon 6-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante - TECHNOFIO - Valor Referência: 49,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TECHNOFIO	30 Caixa	28,84	865,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0104 - Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes - Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha - Valor Referência: 212,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha	50 Caixa	49,00	2.450,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0105 - Fita Adesiva Branco Uso Hospitalar 19mm X 50m - MISSNER - Valor Referência: 6,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MISSNER	30 Unidade	3,74	112,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

0106 - Fita Adesiva Para Teste De Altoclave,19mm X 30m - MISSNER - Valor Referência: 6,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MISSNER	60 Unidade	4,09	245,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0107 - Fita Micriporosa Branca 1,2cm X 4,5cm - ciex - anvisa 0.010.332.820.02-4 - Valor Referência: 4,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	ciex - anvisa 0.010.332.820.02-4	800 Unidade	4,20	3.360,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0108 - Fita Micriporosa Branca 10cm X 4,5cm - WILTEX - Valor Referência: 13,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	WILTEX	1.000 Unidade	5,59	5.590,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0109 - Fita Micriporosa Branca 2,5cm X 4,5cm - UNIDADE - Valor Referência: 5,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	UNIDADE	800 Unidade	2,73	2.184,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0110 - Fita Micriporosa Branca 5cm X 4,5cm - COPERTINA - Valor Referência: 8,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	COPERTINA	2.000 Unidade	4,25	8.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0111 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und Medlevensohn - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 33,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	100 Caixa	19,70	1.970,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0112 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und On Call Plus Ii - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 24,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	3.000 Caixa	19,70	59.100,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0114 - GARROTE COM TRAVA - GARROTE COM TRAVA - Valor Referência: 25,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	GARROTE COM TRAVA	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0115 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA - FORTSAN - Valor Referência: 9,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FORTSAN	200 Litro	5,49	1.098,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0116 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22 - UN - Valor Referência: 1,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	4.000 Unidade	0,61	2.440,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0117 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24 - MEDIX - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	2.000 Unidade	0,62	1.240,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0119 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº14 - MEDIX - Valor Referência: 1,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	2.000 Unidade	0,62	1.240,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0120 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº16 - MEDIX - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	2.000 Unidade	0,62	1.240,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0121 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº20 - UN - Valor Referência: 1,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	10.000 Unidade	0,61	6.100,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0122 - Gelco (cateter) endovenoso nº 18 - UN - Valor Referência: 1,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	2.000 Unidade	0,61	1.220,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0123 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO - VICPHARMA - Valor Referência: 59,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	VICPHARMA	50 Unidade	32,50	1.625,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0124 - Iodopovidona (Pvpi) Degermantate - VIC PHARMA - Valor Referência: 79,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	VIC PHARMA	50 Unidade	39,32	1.966,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0127 - Kit para Nebulização Adulto - Nebulização - Valor Referência: 14,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nebulização	30 Unidade	12,72	381,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0128 - Kit para Nebulização Infantil - Nebulização - Valor Referência: 14,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nebulização	20 Unidade	12,72	254,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0129 - LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA - 28G - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 8,35						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	20.000 Caixa	3,06	61.200,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND - BIOMASS - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOMASS	80 Unidade	20,32	1.625,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - LIDOCAINA 2% - GELEIA - 30G - BISNAGA - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	800 Bisnaga	4,20	3.360,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND - MEDIX - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	10.000 Unidade	20,13	201.300,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - Lamina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 11 Cx C/ 100und - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	80 Caixa	20,30	1.624,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - Lençol Descartável Para Maca C/10 Unid. - LAVIE - Valor Referência: 86,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	LAVIE	50 Pacote	8,10	405,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: M Cx C/ 100und - medix - anvisa 0.080.495.510.02-0 - Valor Referência: 33,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	1.000 Unidade	18,57	18.570,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: P Cx C/ 100und - medix - anvisa 0.080.495.510.02-0 - Valor Referência: 33,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	medix - anvisa 0.080.495.510.02-0	1.000 Unidade	18,57	18.570,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antederrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,5 - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LEMGRUBER	5.000 Unidade	1,15	5.750,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antederrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 8,0 - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LEMGRUBER	3.000 Unidade	1,15	3.450,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - Luvas Cirúrgicas Em Látex Natural Anatômica Antiderrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,0 - LEMGRUBER - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LEMGRUBER	5.000 Unidade	1,15	5.750,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: Mx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	500 Unidade	23,90	11.950,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: P Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	500 Unidade	23,90	11.950,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: G Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	500 Unidade	23,90	11.950,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: M Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	500 Unidade	23,90	11.950,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: P Cx C/ 100und - MEDIX - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	1.000 Unidade	20,13	20.130,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: G Cx C/ 100und - MEDIX - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	10.000 Unidade	20,13	201.300,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: M Cx C/ 100und - MEDIX - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	20.000 Unidade	20,13	402.600,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: G Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	24,50	24.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: M Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	24,50	24.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Látex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: P Cx C/ 100und - UNIDADE - Valor Referência: 36,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	24,50	24.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 10 Cx C/ 100und - LABOR IMPORT - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	LABOR IMPORT	20 Caixa	30,63	612,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 15 Cx C/ 100und - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	20 Caixa	20,30	406,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 21 Cx C/ 100und - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	30 Caixa	20,30	609,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 22 Cx C/ 100und - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	30 Caixa	20,30	609,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - Lâmina Cirúrgica Desct. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 23 Cx C/ 100und - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	40 Caixa	20,30	812,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - Lâmina Vidro Microscopia (26x76) Mm Fosca Lapidada, Cx Com 5o Und - LABOR - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LABOR	500 Caixa	5,28	2.640,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95 - KN95 - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	KN95	8.000 Unidade	0,50	4.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und AZUL - PCT - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PCT	500 Pacote	4,00	2.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0160 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und BRANCA - UNIDADE - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	5.000 Unidade	3,95	19.750,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und ROSA - PCT - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PCT	500 Pacote	4,00	2.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100% - FOYOMED - Valor Referência: 41,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOYOMED	60 Unidade	14,70	882,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - MÁSCARA - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MÁSCARA	30 Unidade	10,94	328,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0164 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - MÁSCARA - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MÁSCARA	20 Unidade	10,94	218,80	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0166 - Mascara para Nebulização em pvc - Adulto - FOYOMED - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	FOYOMED	30 Unidade	17,00	510,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0168 - OLÉO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - FR - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	800 Frasco	5,76	4.608,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0169 - Óleo Cicatrizante À Base De Ácido Graxos Essenciais 100ml (ÓLEO DE GIRASSOL) - UN - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	800 Unidade	2,97	2.376,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0170 - Otopscópio de led e fibra + 10 especulo - DNS-1003 - Valor Referência: 1.021,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	DNS-1003	4 Unidade	953,23	3.812,92	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0171 - Oxímetro De Pulso digital - FINGERTIP/DEDO - Valor Referência: 123,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	FINGERTIP/DEDO	30 Unidade	58,96	1.768,80	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0172 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100 - ESTERICARE - Valor Referência: 98,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ESTERICARE	80 Unidade	57,80	4.624,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0173 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100 - ESTERICARE - Valor Referência: 134,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ESTERICARE	180 Unidade	53,04	9.547,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0174 - Papel De Gral Cirúrgico Tamanho 20x100 - ESTERICARE - Valor Referência: 134,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ESTERICARE	180 Unidade	77,13	13.883,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0175 - Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100 - ESTERICARE - Valor Referência: 61,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ESTERICARE	80 Rolo	37,86	3.028,80	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0176 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) adulto - XIAMEN - Valor Referência: 228,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	XIAMEN	10 Unidade	137,40	1.374,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0177 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO(AMBU) infantil - XIAMEN - Valor Referência: 231,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	XIAMEN	10 Unidade	137,79	1.377,90	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0179 - Rolo De Papel Descartavel Para Maca 70x50 - DESCARBOX - Valor Referência: 21,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARBOX	200 Unidade	8,65	1.730,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0180 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L - ACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO - Valor Referência: 0,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	ACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO	15.000 Unidade	0,35	5.250,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0181 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/U - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/U	10.000 Unidade	0,21	2.100,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0182 - SCALP 19G - MEDIX - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	10.000 Unidade	0,20	2.000,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0183 - SCALP 21G - TKL - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	TKL	50.000 Unidade	0,17	8.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0184 - SCALP 23G - MEDIX - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	10.000 Unidade	0,19	1.900,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0185 - SCALP 25G - MEDIX - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	10.000 Unidade	0,19	1.900,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0186 - SCALP 27G - MEDIX - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	10.000 Unidade	0,19	1.900,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0187 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM - UN - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	UN	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0188 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	DESCARPACK	30.000 Unidade	0,26	7.800,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0189 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7 - SR - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	15.000 Unidade	0,18	2.700,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0190 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 - UNIDADE - Valor Referência: 0,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	15.000 Unidade	0,19	2.850,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0191 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G - POTE - Valor Referência: 63,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	POTE	50 Pote	46,36	2.318,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0193 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 10ml - descartpack - anvisa 0.010.330.660.10-3 - Valor Referência: 0,50						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	descarpack - anvisa 0.010.330.660.10-3	5,000 Unidade	0,17	850,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0194 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 1ml - SR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	5,000 Unidade	0,14	700,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0195 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 20ml - UN - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5,000 Unidade	0,34	1,700,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0196 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 3ml - SR - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	5,000 Unidade	0,15	750,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0197 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 5ml - UN - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5,000 Unidade	0,14	700,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0198 - Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7 - SR - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	30,000 Unidade	0,47	14.100,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0199 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 08 - Sonda - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	50 Unidade	0,84	42,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0200 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 10 - Sonda - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	50 Unidade	0,99	49,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0201 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 12 - Sonda - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	200 Unidade	1,02	204,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0202 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 14 - Nasogástrica - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nasogástrica	100 Unidade	1,04	104,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0203 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 18 - Sonda - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	100 Unidade	1,12	112,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0204 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 20 - Nasogástrica - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nasogástrica	100 Unidade	1,30	130,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0205 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MARK MED	100 Unidade	1,25	125,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0206 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 24 - MARK MED - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MARK MED	100 Unidade	1,25	125,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0207 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 08 - MARK MED - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	50 Unidade	0,69	34,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0208 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	50 Unidade	0,71	35,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0209 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	200 Unidade	0,73	146,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0210 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	300 Unidade	0,79	237,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0211 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	80 Unidade	1,00	80,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0212 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 20 - Sonda - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	80 Unidade	1,04	83,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0213 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 08 - MARK MED - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	200 Unidade	0,69	138,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0214 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	200 Unidade	0,71	142,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

					JUNIOR
0215 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	300 Unidade	0,73	219,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0216 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	200 Unidade	0,79	158,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0217 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	100 Unidade	0,88	88,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0218 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	100 Unidade	1,00	100,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0219 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 20 - MARK MED - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	50 Unidade	1,06	53,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0220 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 10 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SOLIDOR	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0221 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 12 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	2,94	147,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0222 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 08 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SOLIDOR	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0223 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	2,94	147,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0224 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	2,94	294,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0225 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 18 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	80 Unidade	2,94	235,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0226 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 20 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	2,94	294,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0227 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 22 - Sonda - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	100 Unidade	2,93	293,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0228 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 24 - Sonda - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sonda	100 Unidade	2,93	293,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0229 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Latex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 03 Vias Estéril Nº 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SOLIDOR	50 Unidade	4,38	219,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0230 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº06 - Medix Brasil - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Medix Brasil	20 Unidade	28,40	568,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0231 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº08 - MEDICONE - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDICONE	20 Unidade	12,90	258,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0232 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº10 - MEDICONE - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDICONE	20 Unidade	12,90	258,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0233 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº12 - CREMER - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CREMER	30 Unidade	12,30	369,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0235 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM - SS RESGATE - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	SS RESGATE	100 Unidade	45,00	4.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0236 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M - GOIÁS LÁTEX - Valor Referência: 50,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	GOIÁS LÁTEX	25 Unidade	50,00	1.250,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0237 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M - GOIÁS LÁTEX - Valor Referência: 62,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	GOIÁS LÁTEX	25 Unidade	62,00	1.550,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0239 - Termômetro clínico digital - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	60 Unidade	11,00	660,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0240 - Termômetro de temperatura max e min - TH-200 - Valor Referência: 127,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	TH-200	8 Unidade	125,99	1.007,92	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0241 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,0mm - SOLIDOR - Valor Referência: 53,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	25,16	503,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0242 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,5mm - SOLIDOR - Valor Referência: 53,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	25,16	503,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0243 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,0mm - SOLIDOR - Valor Referência: 53,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	25,16	503,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0244 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,5mm - SOLIDOR - Valor Referência: 53,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	25,16	503,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0245 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 8,0mm - SOLIDOR - Valor Referência: 53,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	25,16	503,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0246 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 10,0mm - SOLIDOR - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SOLIDOR	20 Unidade	4,88	97,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0247 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 6,0mm - Endotraqueal - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Endotraqueal	20 Unidade	3,96	79,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0248 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,0mm - Endotraqueal - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Endotraqueal	20 Unidade	3,96	79,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0249 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,5mm - SOLIDOR - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	20 Unidade	3,97	79,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0250 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 8,0mm - Endotraqueal - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Endotraqueal	20 Unidade	3,96	79,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0251 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 9,0mm - Endotraqueal - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Endotraqueal	20 Unidade	3,96	79,20	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0252 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - 250ML - PROTEC - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PROTEC	20 Unidade	32,48	649,60	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0253 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS - OXIGEL - Valor Referência: 552,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	OXIGEL	30 Unidade	474,88	14.246,40	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0254 - ALCOL ABSOLUTO 99,5 1000ML - PROLINK - Valor Referência: 23,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROLINK	500 Litro	11,00	5.500,00	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0255 - ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR. - ÓCULOS - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÓCULOS	50 Unidade	5,59	279,50	Homologado em 18/09/2024 11:49:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2B1FCA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

**Ref. Processo Administrativo nº 13090001/2024**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR****Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 19 de setembro 2024.

**JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS**

Pesquisador Oficial

Portaria nº 200/2024

**Ref. Processo Administrativo nº 13090001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira com extremidades arredondadas, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
02	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FR	50
03	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	25
04	Atadura gessada 10cm - Atadura gessada confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, medindo 10cm x 200cm. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	24
05	Atadura gessada 20cm - Atadura gessada confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, medindo 20cm x 200cm. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	24
06	Bateria alcalina 1,5V LR41, tipo moedinha, utilizada em aparelho termômetro.	UND	24
07	Bateria de lítio CR 2032, tipo moeda, utilizada em aparelho glicosímetro.	UND	24
08	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	100
09	Braçadeira OBESO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 25-41cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	10
10	CATETER NASAL INFANTIL - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, siliconizado, confeccionado em polímero de silicone, contendo em sua extremidade um dispositivo de Silicone dois "dentes de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: INFANTIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	50
11	Dispositivo para incontinência urinária nº 07 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	1.500
12	Dreno de penrose nº1 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: nº1, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	12
13	Dreno de penrose nº2 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: nº2, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	12
14	Dreno de penrose nº3 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: nº3, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	12
15	Dreno de penrose nº4 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: nº4, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	UND	12
16	ESCALPE 19G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 19G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
17	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalérgico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	1.000
18	ESPÁTULA DE AYRE - Espátula ginecológica de Ayre em madeira, não estéril, produto descartável de uso único. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
19	Especulo Vaginal Médio - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	1.000
20	Especulo Vaginal Pequeno - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	500
21	Estadiômetro com estrutura em alumínio, escala de 10 a 100cm; os resultados de medição são de fácil leitura; os apoios de pés deslizam suavemente e com precisão ao longo de trilhos; mecanismo dobrável de elevada qualidade para garantir extensa longevidade; plataforma de medição de fácil utilização, superfície lisa, de fácil desinfecção; intervalo de medição: 10 - 100 cm; gradação: 1 mm. O aparelho deve possuir manual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	10
22	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
23	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
24	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
25	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
26	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
27	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
28	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, DUPLO, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
29	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA	CX	10

	3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES		
31	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
32	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
33	Formol a 10%, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LT	12
34	Frasco para nutrição enteral 300mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 300ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	100
35	Frasco para nutrição enteral 500mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 500ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	100
36	Garrote descartável para flebotomia em tiras com comprimento entre 30 e 50 cm caixa c/25 tiras.	CX	20
37	Glicerina 12%, solução enema em sistema fechado, 500mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	75
38	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% (cotonetes), não estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	125
39	Histerômetro dilatador para colo uterino em aço inox autoclavável	UND	15
40	Histerômetro estéril descartável. Matéria Prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	125
41	JELCO 14G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 14G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
42	JELCO 16G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
43	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
44	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
45	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	UND	75
46	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	UND	25
47	Papel termo sensível para eletrocardiograma 80mm x30 metros	UND	25
48	PILHA PARA TERMOMETRO - Pilha bateria 1,5V LR41, tipo botão, para termômetro digital.	UND	50
49	Pinça de cheron em aço inox autolavável	UND	10
50	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silkscreen, Capacidades: 250ML	UND	25
51	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silkscreen, Capacidades: 250ML	UND	25
52	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca.	UND	100
53	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de gradação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	10.000
54	SERINGA 50ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 50mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epirogênico íntegro, transparente, apresentando rígido e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	300
55	SONDA NASOENTRAL Nº12. MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	50

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

**A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, conforme especificações e quantitativos em anexo, através de contratação emergencial, haja vista os itens apresentados terem restando fracassados na apuração do Pregão Eletrônico 025/2024.

Os referidos materiais e objetos são usados diariamente na execução de atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados a toda população.

A presente situação se enquadra na definição de emergência trazida pela Lei nº 14.133/2021, haja vista que a ausência destes produtos comprometer de forma contundente a continuidade da execução dos serviços mínimos de saúde pública a gerar prejuízos significativos à população deste Município.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da urgente necessidade de garantir a segurança e eficácia dos serviços prestados pelos diversos setores da saúde, principalmente o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, é imprescindível que seja realizada a presente contratação em caráter emergencial.

3.2 Diante desse cenário é imperativo agir com urgência para adquirir os materiais de uso médico-hospitalar para garantir a continuidade na assistência à saúde da população.

3.3 Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública demanda procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa emergencial com base no **Decreto Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, nos casos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência e no Edital, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável,

atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### **Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições adequadas para o uso eficiente; Obedecer integralmente às disposições das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens deste objeto serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE:

**Os produtos serão fornecidos conforme cronograma abaixo no Município de Jucurutu/RN, em até cinco (05) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, no seguinte endereço:

**Farmácia Básica: Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.**, preferencialmente das **7h às 17h;** e a **CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:**

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil deles; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

Obedecer ao horário das entregas em local indicado pela secretaria solicitante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os itens deste objeto deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com início das atividades com 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo.

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### **Da garantia:**

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Os itens deste objeto deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze meses) contados do dia da entrega.**

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias úteis, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Qualificação Técnica:**

**Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicitada no item.** A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;

a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado.

**Alvará Sanitário Vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante - **exceto para os itens: 6, 7, 21 e 48.**

Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – exceto para os itens: 6, 7, 21 e 48**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.946,78** (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme informado no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde**:

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

#### II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

#### 11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09 - Saúde; AÇÕES: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2024.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**AB6FF6FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04,

com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS</b>						
CNPJ: 27.062.419/0001-24		Email: lumendistribuidora@gmail.com			Telefone: 84 99837-7751	
Endereço: Rua Doutor Pereira da Nobrega, Nº 484, Penedo, CEP: 59300-000						
Representante: <b>Daniel Assis Mosini</b> - RG: 545.325 SSP/RO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00013	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRAULICO CRIMPA DE 10 A 300MM	VONDER	UN	1,00	458,34	458,34
00038	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	K2	Mt	1700,00	11,75	19.975,00
00058	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	ROMAZI	UN	66,00	4,80	316,80
00059	CANALETAS EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA 40X16X2000MM	ROMAZI	UN	140,00	7,04	985,60
00060	CANETA TESTE DETECTORA TENSÃO VOLTAGEM C/ SINAL SONORO VISUAL	ASABRA	UN	10,00	24,03	240,30
00078	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 16 MM	INTELLI	UN	500,00	1,50	750,00
00205	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	AVANT	UN	200,00	31,00	6.200,00
00208	PARAFUSO LENTILHA C/ TRAVA 1/4" + PORCA E ARRUELA	IPS	UN	1350,00	0,76	1.026,00
00212	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	TIGRE	UN	200,00	5,23	1.046,00
00241	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	ROMAZI	UN	10,00	17,16	171,60
00242	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	ROMAZI	UN	10,00	12,98	129,80
00246	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	ROMAZI	UN	200,00	9,10	1.820,00
00247	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	ROMAZI	UN	100,00	8,78	878,00
00250	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/2" COM GUIA	KRONA	M	200,00	5,65	1.130,00
00251	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/4" COM GUIA	KRONA	M	200,00	4,66	932,00
00252	TUBO DUTO CORRUGADO 2" COM GUIA	KRONA	M	100,00	6,93	693,00
00264	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 1/2"	TRAMONTINA	M	50,00	9,69	484,50
00265	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 3/4"	TRAMONTINA	M	50,00	10,77	538,50
Total:						37.775,44

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de setembro de 2024.

### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Daniel Assis Mosini**  
**LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**  
 Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B48789A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: R\$ 27.932,16 (vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
NATUREZA DA DESPESA:	

3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hilton Costa Cordeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**EB83DB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 (PROCESSO ADM. Nº 14070001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.392/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: R\$ 2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anderson Souza Ribeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**52CAEF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 1604002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>R B D DA SILVA</b>						
CNPJ: 31.859.224/0001-87		Email: rbdscmercio@gmail.com			Telefone: (84) 9 81400206	
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160						
Representante: <b>Rodrigo Barbosa Domingues da Silva</b> - RG: 5.248.874 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	BÚCHA DE PAREDE 08 MM COM PARAFUSO - PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	UN	1100,00	0,43	473,00
00094	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 185MM	INTELLI	UN	50,00	19,65	982,50
00105	CURVA DE 90 GRAU DE 25MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	0,94	47,00
00106	CURVA DE 90 GRAU DE 32MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	1,62	81,00
00107	CURVA DE 90 GRAU DE 50MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	7,77	388,50
00108	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	0,99	495,00
00109	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	1,25	625,00
00114	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,73	219,00
00115	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,94	282,00
00116	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	1,62	486,00
00117	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 40MM	MECA PLASTICO	UN	200,00	2,71	542,00
00120	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	17,03	170,30
00121	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	10,27	102,70
00122	CURVA VERTICAL 90° EXTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	12,39	123,90
00124	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	20,51	205,10
00125	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	15,87	158,70
00139	ELETROCALHA DE 50MM	PERFIL LIDER	Mt	49,00	13,03	638,47
00140	ELETROCALHA PERFURADA 150X150MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	25,99	1.403,46
00141	ELETROCALHA PERFURADA 50X50MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	13,03	703,62
00145	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	FORTLEV	M	300,00	1,58	474,00
00149	EMENDA PERFURADA DE ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	54,00	2,81	151,74
00161	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	ROMAZZI	UN	200,00	12,46	2.492,00
00162	INTERRUPTOR PARALELO	ROMAZZI	UN	50,00	5,50	275,00
00183	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	MECA PALST	UN	500,00	0,89	445,00
00184	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,27	635,00
00185	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,73	865,00
00187	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	MECA PLAST	UN	200,00	3,70	740,00
00189	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,00	200,00
00190	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,12	224,00

00191	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,60	320,00
00198	OLHAL SEM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	MECRIL	UN	50,00	13,31	665,50
Total:						15.614,49

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de setembro de 2024.

#### **Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Rodrigo Barbosa Domingues da Silva**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:7930C6A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2023 (PROCESSO ADM. Nº 14070001/2023–**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: R\$ 207.709,46 (duzentos e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2023 (PROCESSO ADM. Nº 14070001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.609.906/0001-69; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: R\$ 20.248,00 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais);

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação:</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo

<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Paula Cristina Dias – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**84F2E24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2023 (PROCESSO ADM. Nº 0**  
**14070001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: R\$ 77.761,17 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
<b>ACÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Ricardo Stroehrer – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: 846E3B40

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.415.310/0001-00		Email: eletroledrn@hotmail.com		Telefone: (84) 99997-0125		
Endereço: Avenida Madre Tereza de Calcutá, 292, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-180						
Representante: <b>Cledson Toscano dos Santos Silva</b> , RG: 1758421 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	STLOOP	UN	140,00	2,79	390,60
00002	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230MM PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3000,00	11,00	33.000,00
00003	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350MM PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	13,00	41.600,00
00005	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880MM PACOTE COM 25 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	25,00	80.000,00
00011	ABRACADEIRA PVC PRESSÃO 50MM	TCM	UN	300,00	4,19	1.257,00
00015	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UN	1000,00	4,54	4.540,00
00016	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,42	1.704,00
00017	BOCAL DE PORCELANA	ROMAZZI	UN	500,00	1,68	840,00
00018	BOCAL DE PORCELONA E 27	ROMAZZI	UN	500,00	1,42	710,00
00020	CABO DE COBRE NU 25 MM	ENERGY	M	200,00	19,30	3.860,00
00021	CABO DE COBRE NU 35 MM	ENERGY	M	100,00	27,95	2.795,00
00023	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	1400,00	1,20	1.680,00
00026	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	1,90	5.510,00
00027	CABO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	3,25	9.425,00
00029	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	1,15	4.025,00
00068	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8	TAF	UN	70,00	5,00	350,00
00069	CONECTOR PERFURANTE	MCI	UN	500,00	5,30	2.650,00
00129	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00

00130	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00
00131	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00132	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A A 16A AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00134	DISJUNTOR MONOFASICO ATÉ 63A	ELGIN	UN	100,00	5,95	595,00
00135	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	34,00	29,75	1.011,50
00154	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA DE COBRE 5/8" 2,40M	TAF	UN	70,00	30,00	2.100,00
00155	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	TAF	UN	80,00	15,00	1.200,00
00163	KIT CAMPAINHA RESIDENCIAL COM INTERRUPTOR	ROMAZZI	UN	20,00	20,00	400,00
00172	LÂMPADA LED DE 7W	ELGIN	UN	500,00	3,40	1.700,00
00203	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	ELGIN	UN	200,00	15,30	3.060,00
Total:						206.112,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

**Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de setembro de 2024.

### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Cledson Toscano dos Santos Silva**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**82346641**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: 13.460.002/0001-05		Email: licitacao@mork.com.br			Telefone: (41) 3666-6336 (41) 99995-0809	
Endereço: Rua Presidente Faria, 629 Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83411-050						
Representante: <b>Maria Izabel Tulio de Almeida</b> - RG: 772.556.6 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	1400,00	8,34	11.676,00
00025	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	700,00	13,74	9.618,00
00028	CABO FLEXIVEL 6.0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	4,89	14.181,00
00039	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	ALUMI BRASIL	M	1100,00	3,00	3.300,00
00041	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	4,26	2.130,00
00042	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	10,87	5.435,00
00072	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,30	600,00
00074	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,38	1.140,00
00076	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 6,0 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,79	1.580,00
00080	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 6 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00081	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,38	760,00
00082	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 10,0 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00083	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 16,0 MM	DECORLUX	UN	500,00	1,43	715,00
00084	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,43	1.290,00
00092	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 120MM	DECORLUX	UN	50,00	12,74	637,00
00093	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 150MM	DECORLUX	UN	50,00	16,87	843,50
00095	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 240MM	DECORLUX	UN	50,00	32,34	1.617,00
00096	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 35MM	DECORLUX	UN	50,00	3,99	199,50
00097	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 50MM	DECORLUX	UN	50,00	5,99	299,50
00098	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 70MM	DECORLUX	UN	50,00	7,34	367,00
00099	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 95MM	DECORLUX	UN	50,00	8,30	415,00
00147	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	INPOL	UN	200,00	10,85	2.170,00
00173	LÂMPADA LED DE 9W	EMPALUX	UN	1000,00	2,95	2.950,00
00210	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	BETEL	UN	500,00	2,77	1.385,00
00249	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	PLUZIE	UN	150,00	5,38	807,00
Total:						66.015,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

**Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2024.

#### Assinaturas:

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Maria Izabel Tulio de Almeida**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:250B5373**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.278.673/0001-18		Email: vendas.ereMASTER@gmail.com		Telefone: (54) 9 8131-8686		
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38, Distrito São Cristóvão, ERECHIM - RS, CEP 99709-369						
Representante: <b>Eliane Jagueski Arcego</b> - RG: 5089023369, SJS/RS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CABO DE REDE CFTV 4X24 AWG COBRE CAT5-E	CLICK CABOS	M	3000,00	1,44	4.320,00
00051	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	CORFIO	Mt	120,00	6,73	807,60
00070	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	INTELLI	UN	1040,00	10,43	10.847,20
Total:						15.974,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de setembro de 2024.

#### **Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Eliane Jaguseski Arcego**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**14DAB032

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MIRIAM SUZANA MORETTI						
CNPJ: 45.127.054/0001-50			Email: miriamsuzanamoretti@gmail.com		Telefone: (54) 3712-5442 (14) 3737-0678 (14) 99712-8788	
Endereço: R Fausto Floriano de Toledo, 1519, Williams III, Garça/SP, CEP: 17402-320						
Representante: Miriam Suzana Moretti - RG: 19.336.989-8 SSP/SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00219	REFLETOR LED DE 100W	SUPERLED	UN	150,00	21,89	3.283,50
00221	REFLETOR LED DE 150W	SUPERLED	UN	150,00	28,99	4.348,50
00222	REFLETOR LED DE 200W	SUPERLED	UN	100,00	23,99	2.399,00
00224	REFLETOR LED DE 250W	SD-LED	UN	50,00	38,99	1.949,50
00226	REFLETOR LED DE 400W	SD-LED	UN	20,00	51,99	1.039,80
00227	REFLETOR LED DE 500W	SD-LED	UN	10,00	84,99	849,90
Total:						13.870,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de setembro de 2024.

#### **Assinaturas**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**MIRIAM SUZANA MORETTI**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**EEE7BBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>RJE ILUMINACAO LTDA</b>						
CNPJ: 22.321.121/0001-78		Email: comercial@rjeiluminacao.com.br			Telefone: (16) 3353-7525 (16) 9 98832-4000	
Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 850, Vila Santa Terezinha, São Carlos/SP, CEP: 13562-330						
Representante: <b>Rafael de Jesus Eufrade</b> - RG: 47.682.938 IIRGD						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS – DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA. VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE	WF	UN	200,00	39,98	7.996,00
00062	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE – DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA. VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APRO	WF	UN	200,00	54,90	10.980,00
00100	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE	WF	UN	200,00	12,65	2.530,00
00218	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	WF	UN	3000,00	5,47	16.410,00
<b>Total:</b>						<b>37.916,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2024.

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Rafael de Jesus Euftrade**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:57C8545B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>D.J. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com		Telefone: (84) 98808-1458		
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
Representante: <b>Juscelino Camara de Lima</b> - RG: 1.406.378 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 20MM	JUNIOR	UN	700,00	0,73	511,00
00008	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 25MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,70	700,00
00009	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 32MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,75	750,00
00010	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 40MM	TMZ	UN	300,00	3,80	1.140,00
00057	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	VICAP	UN	200,00	1,20	240,00
00063	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONO	SOPRANO	UN	20,00	250,00	5.000,00
00064	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	SOPRANO	UN	30,00	260,00	7.800,00
00146	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	DHON	M	300,00	2,80	840,00
00152	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	DIVERSOS	UN	100,00	14,90	1.490,00
00176	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 100W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 11.000 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	LUCKY SUMMER	UN	100,00	109,90	10.990,00
00209	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO	ENERLUX	UN	50,00	16,50	825,00
Total:						30.286,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

#### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de Setembro de 2024.

#### **Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Juscelino Camara de Lima**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1D484596

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

**PROCESSO Nº 3107202301/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS RN**

**CNPJ: 12.985.726/0001-00**

**CONTRATADO: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**

**CNPJ: 09.368.724/0001-67**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.**

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	PEROLA	UND	18	1.000,00	18.000,00

2	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	PEROLA	UND	4	727,00	2.908,00
3	URNA GRANDE SEM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG. C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	PEROLA	UND	5	1.261,00	6.305,00
4	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA)- TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO	MODIAL	UND	28	242,00	6.776,00
5	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO AVANÇADA (48 HORAS) DO CORPO COM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA.	SERVICO	UND	11	824,00	9.064,00
6	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CORPO (SIMPLES, COM TAMPONAMENTO E LIMPEZA EXTERNA), PARA CONSERVAÇÃO DE ATE 24 HS	SERVICO	UND	19	659,00	12.521,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO- COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSA SIMPLES.	SERVICO	UND	82	582,00	47.724,00
8	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS NATURAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	SERVICO	UND	52	368,00	19.136,00
9	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS ARTIFICIAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	58	346,50	20.097,00
10	LOCAÇÃO DE CASTICAIS, SUPORTE DE URNA E DE TODA PARAMENTAÇÃO DESTINADA AO VELÓRIO DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO DO FALECIDO(A)	SERVICO	UND	28	300,00	8.400,00
11	TRANSLADO OU CORTEJO- EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM	SERVICO	KM	1.700	5,10	8.670,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 159.601,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 159.601,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e um reais).

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social;  
**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2050 – Manutenção de Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Jordan Francisco da Silva

**P/ CONTRATADA:** Andreia Torres dos Santos

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**01FD6939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1316/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1316/2024 Lucrécia/ RN, 19 de setembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e			

	Alta Complex. FMS			
		417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	RS 8.320,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 8.320,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 8.320,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 8.320,00**

### Redução

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002 RS 8.320,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 8.320,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 8.320,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 8.320,00**

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**463D280A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

Aos **18 de setembro de 2024**, o Município de Paraú, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Emanuel Martins, nº 84 – CEP: 59.660-000, Centro, Paraú/RN, através de sua Prefeita a Senhora **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrita no CPF nº Prefeita, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024, RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000</b>		
Representante: <b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
98	0004869 - SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 20 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	Unid	30000,00	0,500	15.000,00
142	0006601 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 06; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	50,00	0,650	32,50
147	0006603 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 16; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	50,00	0,880	44,00
148	0005636 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 18; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	50,00	1,000	50,00
149	0006604 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 20; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	50,00	1,070	53,50

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PARAÚ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**4.2.** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**4.3.** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de falta foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**4.4.** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**4.5.** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### Parauá/RN, 18 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal De Parauá

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Procurador

#### TESTEMUNHA S:

1º		CPF:	
2º		CPF:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

Aos 18 de setembro de 2024, o Município de Paraú, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Emanuel Martins, nº 84 – CEP: 59.660-000, Centro, Paraú/RN, através de sua Prefeita a Senhora **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrita no CPF nº Prefeita, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0006594 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95, LIBERADA E COM CERTIFICAÇÃO	SPK	Unidade	400,00	0,700	280,00
100	0005605 - SERINGA DESCARTAVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MEDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 5 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	ABL	Unid	30000,00	0,230	6.900,00
145	0004921 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 12; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	BIOSANI	Unidade	9600,00	0,510	4.896,00
153	0004929 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS A CADA 04 TUBOS COM 50 TIRAS.	MEDLEVENSOHN	Caixa	1200,00	18,970	22.764,00
154	0005775 - TOUCA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	Pacote	50,00	6,040	302,00
175	0006621 - OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE	MEDICAL SYSTEM	Unidade	20,00	52,360	1.047,20
176	0006622 - CAIXA DE COLETOR PERFURO CORTANTE TAMANHO P	DESCARBOX	Unidade	300,00	5,650	1.695,00
180	0013595 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO	BIOSANI	Unid	1200,00	1,130	1.356,00
186	0007759 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 22 caixa com 100 und	MEDLEVENSOHN	Caixa	12,00	26,000	312,00
200	0013599 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	BIOSANI	Unid	6000,00	0,480	2.880,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PARAÚ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**4.2.** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**4.3.** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de falta foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**4.4.** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**4.5.** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Paraú/RN, 18 de setembro de 2024**

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Socio

**TESTEMUNHA S:**

1º		CPF:	
2º		CPF:	

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:95609B0F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Aos **18 de setembro de 2024**, o Município de Paraú, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Emanuel Martins, nº 84 – CEP: 59.660-000, Centro, Paraú/RN, através de sua Prefeita a Senhora **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrita no CPF nº Prefeita, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680</b>		
Representante: <b>EDINALDO - CPF: 482.296.284-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006557 - AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO GG	MEDIX	Unidade	100,00	5,230	523,00
3	0006558 - AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO G	MEDIX	Unidade	200,00	4,840	968,00
4	0006559 - MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO XGG	VOLK	Unidade	50,00	24,140	1.207,00
5	0006560 - MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO GG	BRACOL	Unidade	40,00	22,670	906,80
6	0006561 - MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO M	BRACOL	Unidade	60,00	22,020	1.321,20
7	0006632 - GEL PARA E.C. G 5KG	FORTSAN	Galão	5,00	18,490	92,45
8	0004656 - DETERGENTE ENZIMATICO 1LT CX C/12 UNIDADE	RIOQUIMICA	Caixa	10,00	199,990	1.999,90
9	0005484 - ALCOOL 70% 1LT CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	Caixa	100,00	66,230	6.623,00
10	0004658 - ALCOOL ETILICO 92,8° 1LT CX C/12 UNIDADES	TUPI	Caixa	3,00	85,990	257,97
11	0004659 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1LT CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	Caixa	20,00	93,550	1.871,00
12	0005700 - GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70° 1 LT CX C/12 UNIDADES	POLYMIX	Caixa	60,00	128,990	7.739,40
13	0005701 - AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 25G 3-1/2.	PROCARE	Unidade	20,00	7,770	155,40
14	0005702 - AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 3-1/2.	PROCARE	Unidade	20,00	7,490	149,80
15	0005703 - AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 4-3/4 PARA OBESOS.	PROCARE	Unidade	150,00	7,490	1.123,50
16	0006563 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 0,45 MM. COM 100 UNID.	DESCARPACK	Caixa	120,00	4,890	586,80
17	0006564 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 0,55 MM. COM 100 UNID	DESCARPACK	Caixa	50,00	4,890	244,50
18	0006565 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,7 MM.COM 100 UNID	SOLIDOR	Caixa	200,00	4,890	978,00
19	0006566 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,8 MM. COM 100 UNID	MEDIX	Caixa	150,00	4,890	733,50
20	0006567 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 1,2 MM. COM 100 UNID.	DESCARPACK	Caixa	200,00	4,890	978,00
21	0004669 - ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 500 GR.	NATHALYA	Rolo	360,00	11,990	4.316,40
22	0005591 - ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 250 GR.	NATHALYA	Rolo	40,00	7,290	291,60
23	0005708 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250ML, ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	JPROLAB	Unidade	50,00	2,590	129,50
24	0004672 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 250ML. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	JPROLAB	Unidade	50,00	2,590	129,50
25	0004673 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500ML. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	JPROLAB	Unidade	50,00	2,590	129,50
26	0005639 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	POLAR FIX	Pacote	200,00	10,280	2.056,00
27	0004677 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	POLAR FIX	Pacote	150,00	8,280	1.242,00
28	0004678 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	CREMER	Pacote	150,00	10,630	1.594,50
29	0005641 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE C/ 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	3200,00	3,490	11.168,00
30	0005642 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	5000,00	3,980	19.900,00
31	0005643 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	5000,00	5,170	25.850,00
32	0006568 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	1500,00	6,290	9.435,00
33	0004684 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CREMER	Pacote	1800,00	8,460	15.228,00
34	0006626 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	Caixa	30,00	36,990	1.109,70
35	0006627 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	Caixa	30,00	49,790	1.493,70
36	0006629 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 6CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	Caixa	30,00	47,320	1.419,60

37	0004692 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL OPACA PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	CONVATEC	Unidade	100,00	1,830	183,00
38	0006570 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 55MM.	CASEX	Unidade	100,00	1,430	143,00
39	0006571 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE ESPECIFICAÇÃO: DOSAGEM 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS.(FRASCO DOM 1000ML)	RIOQUIMICA	Unidade	60,00	16,790	1.007,40
40	0004748 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO : DOSAGEM 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA (FRASCO DE 1000ML)	RIOQUIMICA	Unidade	60,00	11,540	692,40
41	0006572 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DOSAGEM 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA (FRASCO DE 1000ML)	RIOQUIMICA	Unidade	60,00	8,270	496,20
42	0006573 - DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO, TIPO CAMIZINHA.	BIOBASE	Unidade	1200,00	1,610	1.932,00
43	0004750 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML RIOQUIMICA RIODEINE DERM SUAVE DEGERMANTE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	RIOQUIMICA	Unidade	50,00	37,990	1.899,50
45	0005600 - COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO P.	MSO	Unidade	5,00	8,950	44,75
46	0004756 - COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	ADVANTIVE	Unidade	150,00	2,980	447,00
47	0005664 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500 UNIDADES.	LIVIA	Pacote	150,00	7,510	1.126,50
48	0006574 - COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M. MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA.	ULTRACOTTON	Rolo	1000,00	15,980	15.980,00
49	0004768 - COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS E FIO RADIOPACO, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ULTRACOTTON	Pacote	600,00	42,090	25.254,00
50	0005374 - ELETRODO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COMPATIVEL COM QUALQUER MONITOR; ESPUMA COMPACTA, GEL SÓLIDO PARA CONTATO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO DE PRESSÃO. PCT C/ 50	SOLIDOR	Pacote	40,00	9,110	364,40
51	0006575 - EQUIPO GRAVITACIONAL ADULTO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDSONDA	Unidade	600,00	1,330	798,00
52	0006576 - EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDSONDA	Caixa	30,00	249,990	7.499,70
53	0006577 - EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDIX	Caixa	20,00	519,990	10.399,80
54	0006578 - 0009108 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CMX 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES	CREMER	Caixa	70,00	195,340	13.673,80
55	0006579 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 5 CMX 4,5M. CAIXA COM 96 UNIDADES	CREMER	Caixa	20,00	7,770	155,40
56	0004793 - ESPÁTULA TIPO AYRES, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17 (+/-) CM. EM MADEIRA, SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ESTILO	Pacote	150,00	11,540	1.731,00
57	0005665 - ESPÉCULO, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	Unidade	240,00	1,480	355,20
58	0005666 - ESPÉCULO, TAMANHO MÉDIO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	Unidade	360,00	1,270	457,20
59	0004796 - ESPÉCULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	Unidade	240,00	1,250	300,00
60	0006580 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	112,370	561,85
61	0006581 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	100,490	502,45
62	0006582 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	100,490	502,45
63	0006583 - FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	99,850	499,25
64	0006584 - FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	98,740	493,70
65	0006585 - FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	98,590	492,95
66	0006586 - FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	100,490	502,45
67	0006587 - FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	101,240	506,20
68	0006588 - FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	101,200	506,00
69	0006589 - FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	5,00	101,290	506,45
70	0004807 - FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	6,00	27,490	164,94
71	0004808 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	Caixa	6,00	23,490	140,94
73	0005671 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	SHALON	Caixa	6,00	24,480	146,88
74	0005672 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	SHALON	Caixa	6,00	23,490	140,94
75	0005490 - GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	Pacote	60,00	5,980	358,80
76	0005682 - LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	WILTEX	Caixa	15,00	4,990	74,85
77	0005748 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/-) 5)CM DE LARGURA, PURA CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GR/M2, RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE FUROS, MANCHAS, RASGOS. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	PLUMAX	Rolo	120,00	9,490	1.138,80
78	0006590 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR. ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (6,5)	DESCARPACK	Par	810,00	1,020	826,20
79	0004841 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR. ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,0)	DESCARPACK	Par	2400,00	1,040	2.496,00
80	0006591 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR. ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,5)	DESCARPACK	Par	2400,00	1,040	2.496,00
81	0006592 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR. ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0)	MEDIX	Par	2000,00	1,040	2.080,00
82	0006593 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR. ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,5)	MEDIX	Par	1000,00	1,040	1.040,00
83	0005494 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G CX C/ 100.	DESCARPACK	Caixa	800,00	18,990	15.192,00
84	0005752 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO	LEMBRUBER	Caixa	1000,00	18,990	18.990,00

	MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M CX C/ 100.							
85	0005753 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX INTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P CX C/ 100.	LEMBRUBER	Caixa	800,00	18,990	15.192,00		
86	0005457 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa	400,00	28,470	11.388,00		
87	0005683 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	Unidade	15,00	10,930	163,95		
88	0005684 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	Unidade	10,00	10,920	109,20		
90	0006595 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CAMADA TRIPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	800,00	3,820	3.056,00		
91	0006596 - INALADOR COMPRESSOR E NEBULIZADOR, COMPLETO	NEBPLUS	Unidade	5,00	160,480	802,40		
92	0005686 - OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO; EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR, ARMACAO DE BORRACHA FLEXIVEL E LENTE DE POLICARBONATO; COM AJUSTE PERFEITO, COM VENTILACAO E HASTES; EMBALADO EM INDIVIDUAL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	SUPERMEDY	Unidade	20,00	5,600	112,00		
93	0004855 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80G/M², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 100MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	Rolo	100,00	39,490	3.949,00		
94	0005687 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 150MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	Rolo	180,00	57,790	10.402,20		
95	0006598 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80G/M², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 200MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	Rolo	200,00	77,120	15.424,00		
96	0005689 - SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ESCALA EM UI, BICO CENTRAL SIMPLES OU EM LUER LOCK, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CAIXA COM 500 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	94,980	9.498,00		
99	0005691 - SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 3 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPACK	Unid	30000,00	0,220	6.600,00		
111	0005587 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 14	WELL LEAD	Unidade	50,00	2,850	142,50		
113	0004884 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 18	SOL	Unidade	50,00	2,850	142,50		
115	0005588 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 22	LABOR IMPORT	Unidade	150,00	2,850	427,50		
117	0004888 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 18	MEDIX	Unidade	150,00	2,850	427,50		
119	0004890 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 22	MEDIX	Unidade	50,00	2,850	142,50		
121	0004892 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 3/5 ML 2 VIAS NR 08	MEDIX	Unidade	50,00	2,470	123,50		
150	0006605 - TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO EM VIDRO COM DISPOSITIVO DE MÁXIMA, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA EXTERNA 35 A 42°C SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, GRADUAÇÃO 0,1°C, COM SEÇÃO RETA TRIANGULAR OU CIRCULAR E OS DE ESCALA INTERNA, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WALMUR	Unidade	50,00	70,240	3.512,00		
151	0005772 - TERMÔMETRO CLÍNICO PLÁSTICO, COM VISOR DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA E LIVRE DE MERCÚRIO, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA 35 A 42°C, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR.	INCOTERM	Unidade	50,00	11,430	571,50		
155	0005692 - TUBO EM BORRACHA DE LATEX NATURAL Nº200 (PACOTE C/15 METROS).	LEMGRUBER	Pacote	3,00	64,810	194,43		
156	0005637 - TUBO EM BORRACHA DE LATEX NATURAL Nº204 (PACOTE C/15 METROS).	LATEX BRASIL	Pacote	3,00	116,430	349,29		
157	0005776 - TUBO EM SILICONE Nº 203 (PACOTE C/15 METROS)	KINNER	Pacote	3,00	340,940	1.022,82		
162	0005697 - SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FRESENIUS	Unid	10000,00	8,250	82.500,00		
163	0005613 - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML CX C/ 48 UNIDADES	FARMACE	Unid	9000,00	9,150	82.350,00		
164	0005698 - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	Unid	9000,00	9,930	89.370,00		
165	0005614 - SORO GLICOSADO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	Unid	9000,00	10,180	91.620,00		
166	0004947 - SORO GLICOSADO DE 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FARMACE	Unid	7000,00	7,050	49.350,00		
167	0005699 - SORO RINGER SIMPLES DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	Unid	8500,00	13,800	117.300,00		
168	0004949 - SORO RINGER C/LACTATO DE 500ML C/ 30 UNIDADES	FAR	Unid	9000,00	12,970	116.730,00		
173	0006619 - AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE COM RESERVATÓRIO DE CO2.	MIKATOS	Unidade	5,00	100,380	501,90		
177	0006623 - CAIXA DE COLETOR PERFURO CORTANTE TAMANHO M	DESCARBOX	Unidade	300,00	5,070	1.521,00		
179	0007752 - APLICADOR VAGINAL PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOLAB	Pacote	200,00	20,500	4.100,00		
181	0013596 - CATETER DE FOLEY 3 VIAS	MEDIX	Unid	360,00	8,800	3.168,00		
201	0013600 - LENOL DE PANO 100% ALGODÃO	NOBRE	Unid	100,00	46,600	4.660,00		
202	0011088 - GLUTARALDEÍDEO (PARA ASSEPSIA DE MATERIAIS CONTAMINADOS COM SANGUE)	CINORD	FRASCO	24,00	266,010	6.384,24		

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PARAÚ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**4.2.** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**4.3.** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de falta foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**4.4.** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**4.5.** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**7.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.4.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.5.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Paraú/RN, 18 de setembro de 2024**

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Kirei Tecnolab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

**EDINALDO NUNES DE LIMA**

Socio Administrador

**TESTEMUNHA S:**

1º		CPF:	
2º		CPF:	

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador: B7CC8C7F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

Aos **18 de setembro de 2024**, o Município de Paraú, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Emanuel Martins, nº 84 – CEP: 59.660-000, Centro, Paraú/RN, através de sua Prefeita a Senhora **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrita no CPF nº Prefeita, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024**, **RESOLVE**

registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGO LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004653 - ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacote	70,00	4,990	349,30
44	0005721 - IODOPOVIDONA PVP1 TÓPICO RIOQUÍMICA (1000ML) SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I) - APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO	VIC PHARMA	Unidade	50,00	35,000	1.750,00
72	0004809 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0/C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 24 UNIDADE	TECHNOFIO	Caixa	6,00	25,000	150,00
97	0006631 - SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 10 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	Caixa	130,00	85,000	11.050,00
101	0005606 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 10	MARK MED	Unidade	200,00	0,580	116,00
102	0005607 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 12	MARK MED	Unidade	200,00	0,710	142,00
103	0005622 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 14	MARK MED	Unidade	200,00	0,750	150,00
104	0005608 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 16	MARK MED	Unidade	200,00	0,850	170,00
105	0005623 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº18 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 18	MARK MED	Unidade	200,00	0,950	190,00
106	0004877 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº20 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 20	MARK MED	Unidade	200,00	0,990	198,00
107	0004878 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº4 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 04	MARK MED	Unidade	200,00	0,590	118,00
108	0005758 - SONDA DE ASPIRAÇÃO nº6 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 06	MARK MED	Unidade	200,00	0,600	120,00
109	0004880 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 08	MARK MED	Unidade	200,00	0,690	138,00
110	0005586 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 12	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,860	143,00
112	0004883 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 16	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,860	143,00
114	0004885 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 20	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,860	143,00
116	0004887 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 24	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,860	429,00
118	0005589 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 20	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,860	143,00
120	0005590 - SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 10/30 ML 2 VIAS NR 10	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,860	143,00
122	0005624 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARK MED	Unidade	100,00	0,950	95,00
123	0004894 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARK MED	Unidade	100,00	1,050	105,00
124	0004895 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	Unidade	100,00	0,620	62,00
125	0005759 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	Unidade	100,00	0,620	62,00
126	0005760 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	Unidade	100,00	0,690	69,00
127	0005761 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARK MED	Unidade	100,00	0,690	69,00
128	0005762 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	Unidade	100,00	0,700	70,00
129	0005763 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	Unidade	100,00	0,780	78,00
130	0004901 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARK MED	Unidade	100,00	0,870	87,00
131	0004902 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
132	0005625 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
133	0005626 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
134	0005609 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
135	0005627 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARK MED	Unidade	100,00	0,900	90,00
136	0004907 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARK MED	Unidade	100,00	0,970	97,00
137	0005629 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARK MED	Unidade	100,00	1,100	110,00
138	0005630 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
139	0005631 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARK MED	Unidade	100,00	1,100	110,00
140	0005632 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
141	0005633 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	Unidade	100,00	1,250	125,00
143	0004919 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 08; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	50,00	0,670	33,50
144	0006602 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 10; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	300,00	0,670	201,00
146	0005611 - SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 14; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARK MED	Unidade	100,00	0,750	75,00
152	0005773 - TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS, ESCALA -25°C A +30 °C, LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, 120 MM, 40 MM, COM CABO EXTENSOR DE 710 MM.	J PROLAB	Unidade	10,00	46,880	468,80
159	0006607 - KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO ADULTO	P A MED	Unidade	50,00	95,000	4.750,00
160	0006608 - KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO OBESO	P A MED	Unidade	10,00	115,000	1.150,00

161	0006609 - KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	P A MED	Unidade	10,00	124,880	1.248,80
169	0006612 - ÓLEO GIRASSOL CICATRIZANTE100ML	NUTRIEX	Unidade	500,00	2,500	1.250,00
171	0006614 - KIT DE OXIGENIO: FLUXOMETRO 0-15	PROTEC	Unidade	10,00	98,750	987,50
172	0006615 - KIT OXIGENIO: UMIDIFICADOR 250 – O2	PROTEC	FRASCO	10,00	32,480	324,80
174	0006620 - ASPIRADOR DE SECRECAO NASAL	DELLAMED	Unidade	3,00	778,750	2.336,25
178	0006624 - GLICOSIMETRO MEDIDOR	MEDLEVERSONH	Unidade	10,00	46,130	461,30
182	0013597 - ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 25MMX4,5M	MISSNER	Unid	50,00	5,630	281,50
183	0013598 - ESCOVA CERVICAL GENECOLOGICA CAIXA COM 100	CRAL	Caixa	5,00	32,100	160,50
184	0007757 - LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76cm CAIXA COM 50	LABOR IMPORT	Caixa	5,00	7,090	35,45
185	0007758 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 caixa com 100 und	SOLIDOR	Caixa	12,00	30,610	367,32
187	0007760 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 caixa com 100 und	SOLIDOR	Caixa	12,00	24,500	294,00
188	0007761 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 caixa com 100 und	SOLIDOR	Caixa	24,00	24,500	588,00
189	0007762 - CATETER TIPO JALCO Nº 14 CAIXA COM 100 UNID	MEDIX	Caixa	12,00	62,000	744,00
190	0007763 - CATETER TIPO JELCO Nº 14 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	10,00	62,000	620,00
191	0007764 - CATETER TIPO JELCO Nº 16 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	10,00	62,000	620,00
192	0007765 - CATETER TIPO JELCO Nº 18 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	10,00	62,000	620,00
193	0007766 - CATETER TIPO JELCO Nº 20 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	10,00	62,000	620,00
194	0007767 - CATETER TIPO JELCO Nº 22 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	8,00	62,000	496,00
195	0007768 - CATETER TIPO JELCO Nº 24 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	8,00	62,000	496,00
196	0007769 - SCALP ESTERIL Nº 21 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	48,00	19,900	955,20
197	0007770 - SCALP ESTERIL Nº 23 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	48,00	19,900	955,20
198	0007771 - SCALP ESTERIL Nº 25 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	36,00	19,900	716,40
199	0007772 - SCALP ESTERIL Nº 27 caixa com 100 und	MEDIX	Caixa	5,00	19,900	99,50

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PARAÚ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**4.2.** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**4.3.** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de falta foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**4.4.** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**4.5.** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**7.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.4.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.5.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Paraú/RN, 18 de setembro de 2024**

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

W S Comercio E Serviços LTDA-ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

**MARIA RODRIGO LOBO**

Empresária

**TESTEMUNHA S:**

1º		CPF:	
2º		CPF:	

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**7B76A428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 222, de 17 de Setembro de 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2798/2024, de 16 de Setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 1.864.181,86 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão das fontes abaixo.

I - R\$ **1.570.911,95** (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **CONVÊNIO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, PROCESSO SEI Nº 00810046.000673/2022-77, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS..**

II - R\$ **293.269,91** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total conforme o anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.864.181,86</b>
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>1.864.181,86</b>
	<b>1208 Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do município) (Convenio SIN nº (032/2022)</b>				<b>1.864.181,86</b>
		4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	1.570.911,95
		4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	293.269,91
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>293.269,91</b>
<b>10.001 Reserva de Contingência</b>					<b>293.269,91</b>
	<b>1095 Reserva de Contingência</b>				<b>293.269,91</b>
		9.9.99.99RESERVA CONTINGÊNCIA	DE 15000000	0001	293.269,91

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A89571E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 223, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 223, de 17 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, 17 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					300.000,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**45FBC2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 224, de 18 de Setembro de 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2796/2024, de 16 de Setembro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>370.000,00</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					370.000,00
	1207 Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar nº 132, do Deputado Estadu				370.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17103210	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**71E22DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 225, de 18 de Setembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2799/2024, de 16 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **26003110** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada e fonte **26010000** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 546.394,89 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **26003110** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada e fonte **26010000** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, em igual valor, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 18 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>546.394,89</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					546.394,89
	1210 Manutenção/Reforma da Policlínica Municipal Antônio Luiz dos Santos (Proposta nº 36000420879202100)				85.146,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	85.146,13
	1211 Construção, Ampliação e Reforma da UBS Centro				461.248,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000	0001	461.248,76

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1150817B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>3.637.571,11</b>	<b>11,60</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>45,04</b>	<b>17.230.003,29</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.006.433,49</b>	<b>25.006.433,49</b>	<b>3.637.571,11</b>	<b>14,55</b>	<b>14.108.464,06</b>	<b>56,42</b>	<b>10.897.969,43</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>684.021,46</b>	<b>684.021,46</b>	<b>87.552,90</b>	<b>12,80</b>	<b>452.956,31</b>	<b>66,22</b>	<b>231.065,15</b>
Impostos	671.786,46	671.786,46	83.429,80	12,42	434.725,58	64,71	237.060,88
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	12.235,00	12.235,00	4.123,10	33,70	18.230,73	149,00	-5.995,73
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>36.705,00</b>	<b>36.705,00</b>	<b>6.168,67</b>	<b>16,81</b>	<b>25.419,61</b>	<b>69,25</b>	<b>11.285,39</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.705,00	36.705,00	6.168,67	16,81	25.419,61	69,25	11.285,39
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>120.244,00</b>	<b>120.244,00</b>	<b>37.348,80</b>	<b>31,06</b>	<b>160.203,82</b>	<b>133,23</b>	<b>-39.959,82</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	120.244,00	120.244,00	37.348,80	31,06	160.203,82	133,23	-39.959,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>23.961.150,03</b>	<b>23.961.150,03</b>	<b>3.506.500,74</b>	<b>14,63</b>	<b>13.466.671,13</b>	<b>56,20</b>	<b>10.494.478,90</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.553.076,19	15.553.076,19	2.701.984,41	17,37	10.205.620,09	65,62	5.347.456,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.064.994,00	4.064.994,00	386.311,30	9,50	1.514.566,34	37,26	2.550.427,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.343.079,84	4.343.079,84	418.205,03	9,63	1.746.484,70	40,21	2.596.595,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>204.313,00</b>	<b>204.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.213,19</b>	<b>1,57</b>	<b>201.099,81</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.492,00	57.492,00	0,00	0,00	3.213,19	5,59	54.278,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	146.821,00	146.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.821,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.343.239,51</b>	<b>6.343.239,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.205,65</b>	<b>0,18</b>	<b>6.332.033,86</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.006.774,51</b>	<b>6.006.774,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.205,65</b>	<b>0,19</b>	<b>5.995.568,86</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.062.606,00	2.062.606,00	0,00	0,00	11.205,65	0,54	2.051.400,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.944.168,51	3.944.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944.168,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>336.465,00</b>	<b>336.465,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>336.465,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	336.465,00	336.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.465,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>3.637.571,11</b>	<b>11,60</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>45,04</b>	<b>17.230.003,29</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>3.637.571,11</b>	<b>11,60</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>45,04</b>	<b>17.230.003,29</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>31.349.673,00</b>	<b>3.637.571,11</b>	<b>11,60</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>45,04</b>	<b>17.230.003,29</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>30.089.111,47</b>	<b>30.039.648,01</b>	<b>3.279.840,77</b>	<b>11.438.682,54</b>	<b>18.600.965,47</b>	<b>3.027.133,96</b>	<b>10.930.210,30</b>	<b>10.896.132,72</b>	<b>19.109.437,71</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.618.121,00</b>	<b>24.301.890,54</b>	<b>3.232.745,51</b>	<b>11.202.088,03</b>	<b>13.099.802,51</b>	<b>2.991.342,70</b>	<b>10.704.919,79</b>	<b>10.670.842,21</b>	<b>13.596.970,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.112.844,38	10.157.765,92	1.130.836,88	4.743.684,36	5.414.081,56	1.130.836,88	4.743.622,28	4.712.834,11	5.414.143,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.292,00	67.292,00	0,00	0,00	67.292,00	0,00	0,00	0,00	67.292,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.437.984,62	14.076.832,62	2.101.908,63	6.458.403,67	7.618.428,95	1.860.505,82	5.961.297,51	5.958.008,10	8.115.535,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.348.639,47</b>	<b>5.615.406,47</b>	<b>47.095,26</b>	<b>236.594,51</b>	<b>5.378.811,96</b>	<b>35.791,26</b>	<b>225.290,51</b>	<b>225.290,51</b>	<b>5.390.115,96</b>
INVESTIMENTOS	6.187.464,47	5.452.531,47	23.330,85	160.720,47	5.291.811,00	12.026,85	149.416,47	149.416,47	5.303.115,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.175,00	162.875,00	23.764,41	75.874,04	87.000,96	23.764,41	75.874,04	75.874,04	87.000,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>30.089.111,47</b>	<b>30.039.648,01</b>	<b>3.279.840,77</b>	<b>11.438.682,54</b>	<b>18.600.965,47</b>	<b>3.027.133,96</b>	<b>10.930.210,30</b>	<b>10.896.132,72</b>	<b>19.109.437,71</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>30.089.111,47</b>	<b>30.039.648,01</b>	<b>3.279.840,77</b>	<b>11.438.682,54</b>	<b>18.600.965,47</b>	<b>3.027.133,96</b>	<b>10.930.210,30</b>	<b>10.896.132,72</b>	<b>19.109.437,71</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	<b>2.680.987,17</b>	-----	-----	<b>3.189.459,41</b>	<b>3.223.536,99</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>30.089.111,47</b>	<b>30.039.648,01</b>	<b>3.279.840,77</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>15.919.978,30</b>	<b>3.027.133,96</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>14.119.669,71</b>	<b>19.109.437,71</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1586-4602-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:05.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:0350424A

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.089.111,47	30.039.648,01	3.279.840,77	11.438.682,54	100,00	18.600.965,47	3.027.133,96	10.930.210,30	100,00	19.109.437,71
LEGISLATIVA	564.871,00	406.935,00	46.612,32	121.295,69	1,06	285.639,31	34.612,32	109.295,69	1,00	297.639,31
Ação Legislativa	320.170,00	162.234,00	24.000,00	96.000,00	0,84	66.234,00	12.000,00	84.000,00	0,77	78.234,00
Administração Geral	244.701,00	244.701,00	22.612,32	25.295,69	0,22	219.405,31	22.612,32	25.295,69	0,23	219.405,31
ADMINISTRAÇÃO	6.356.446,54	6.187.342,54	824.093,97	2.300.898,37	20,12	3.886.444,17	856.622,60	2.158.909,31	19,75	4.028.433,23
Administração Geral	4.885.226,54	5.070.462,54	754.635,14	1.869.882,94	16,35	3.200.579,60	756.695,13	1.780.330,12	16,29	3.290.132,42
Administração Financeira	1.471.220,00	1.116.880,00	69.458,83	431.015,43	3,77	685.864,57	99.927,47	378.579,19	3,46	738.300,81
SAÚDE	3.131.179,48	3.464.346,23	514.101,36	1.747.194,44	15,27	1.717.151,79	445.423,97	1.640.795,98	15,01	1.823.550,25
Administração Geral	3.003.828,48	3.336.995,23	514.101,36	1.747.194,44	15,27	1.589.800,79	445.423,97	1.640.795,98	15,01	1.696.199,25
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
EDUCAÇÃO	11.427.646,84	11.288.612,63	923.543,81	3.670.881,68	32,09	7.617.730,95	881.431,89	3.626.627,72	33,18	7.661.984,91
Administração Geral	9.098.946,84	8.973.290,84	729.419,09	2.971.626,16	25,98	6.001.664,68	698.611,17	2.938.738,24	26,89	6.034.552,60
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	247.142,00	194.557,00	0,00	0,00	0,00	194.557,00	0,00	0,00	0,00	194.557,00
Ensino Fundamental	1.382.989,00	1.595.685,79	194.124,72	699.255,52	6,11	896.430,27	182.820,72	687.889,48	6,29	907.796,31
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	357.137,00	260.115,00	0,00	0,00	0,00	260.115,00	0,00	0,00	0,00	260.115,00
Educação de Jovens e Adultos	50.267,00	29.468,00	0,00	0,00	0,00	29.468,00	0,00	0,00	0,00	29.468,00
Difusão Cultural	263.665,00	207.996,00	0,00	0,00	0,00	207.996,00	0,00	0,00	0,00	207.996,00
CULTURA	619.226,99	612.100,99	13.324,00	21.796,00	0,19	590.304,99	13.324,00	21.796,00	0,20	590.304,99
Difusão Cultural	619.226,99	612.100,99	13.324,00	21.796,00	0,19	590.304,99	13.324,00	21.796,00	0,20	590.304,99
DIREITOS DA CIDADANIA	311.855,00	443.409,00	89.406,50	349.502,41	3,06	93.906,59	84.154,50	344.250,41	3,15	99.158,59
Assistência Comunitária	311.855,00	443.409,00	89.406,50	349.502,41	3,06	93.906,59	84.154,50	344.250,41	3,15	99.158,59
URBANISMO	4.729.499,62	5.012.446,62	642.739,63	2.498.803,07	21,85	2.513.643,55	501.994,50	2.316.673,31	21,20	2.695.773,31
Infra-Estrutura Urbana	183.526,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00
Serviços Urbanos	4.545.973,62	4.828.920,62	642.739,63	2.498.803,07	21,85	2.330.117,55	501.994,50	2.316.673,31	21,20	2.512.247,31
SANEAMENTO	378.034,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
Infra-Estrutura Urbana	378.034,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
GESTÃO AMBIENTAL	91.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/total d)</b>	
AGRICULTURA	876.848,00	468.364,00	22.661,12	142.092,11	1,24	326.271,89	22.661,12	142.092,11	1,30	326.271,89
Extensão Rural	876.848,00	468.364,00	22.661,12	142.092,11	1,24	326.271,89	22.661,12	142.092,11	1,30	326.271,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.228,00	155.904,00	38.207,71	63.332,19	0,55	92.571,81	38.207,71	63.332,19	0,58	92.571,81
Turismo	270.228,00	155.904,00	38.207,71	63.332,19	0,55	92.571,81	38.207,71	63.332,19	0,58	92.571,81
TRANSPORTE	701.711,00	989.476,00	126.500,03	422.691,22	3,70	566.784,78	119.551,03	415.742,22	3,80	573.733,78
Administração Geral	701.711,00	989.476,00	126.500,03	422.691,22	3,70	566.784,78	119.551,03	415.742,22	3,80	573.733,78
DESPORTO E LAZER	507.576,00	510.326,00	38.650,32	100.195,36	0,88	410.130,64	29.150,32	90.695,36	0,83	419.630,64
Administração Geral	12.235,00	12.235,00	0,00	4.500,00	0,04	7.735,00	0,00	4.500,00	0,04	7.735,00
Desporto Comunitário	495.341,00	498.091,00	38.650,32	95.695,36	0,84	402.395,64	29.150,32	86.195,36	0,79	411.895,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
Reserva de Contingência	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.089.111,47</b>	<b>30.039.648,01</b>	<b>3.279.840,77</b>	<b>11.438.682,54</b>	<b>100,00</b>	<b>18.600.965,47</b>	<b>3.027.133,96</b>	<b>10.930.210,30</b>	<b>100,00</b>	<b>19.109.437,71</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1616-1637-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:15.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:33948CF0

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.823.270,65	2.269.651,76	2.551.848,82	3.432.179,10	2.245.804,42	2.638.324,25	2.111.835,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.591,06	53.957,69	82.012,50	109.749,45	56.419,89	49.656,55	87.169,90
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	31,79	0,00	0,00
ISS	53.032,62	14.235,40	44.919,14	33.587,21	19.540,68	16.721,74	32.742,17
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.505,07	39.593,52	37.039,98	74.360,82	33.426,42	30.703,39	38.463,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53,37	128,77	53,38	1.801,42	3.421,00	2.231,42	15.964,47
Contribuições	1.417,76	2.414,83	1.895,19	6.254,45	0,00	3.855,36	4.910,11
Receita Patrimonial	47.132,83	19.375,82	22.568,27	21.226,07	23.858,58	21.350,82	24.425,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.132,83	19.375,82	22.568,27	21.226,07	23.858,58	21.350,82	24.425,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.668.491,11	2.193.903,42	2.445.372,86	3.291.269,22	2.165.525,95	2.563.461,52	1.995.330,37
Cota-Parte do FPM	1.041.765,25	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23
Cota-Parte do ICMS	188.296,29	182.234,58	257.976,02	256.965,39	273.653,85	170.945,65	182.983,82
Cota-Parte do IPVA	8.057,93	5.263,41	4.401,68	2.872,94	23.152,75	10.232,55	14.316,63
Cota-Parte do ITR	87,55	522,85	11,58	18,72	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	433,80	484,62	397,08	432,30	314,58	327,18	384,37
Transferências do FUNDEB	112.178,47	186.095,94	235.407,49	262.963,93	236.108,39	273.272,27	187.617,65
Outras Transferências Correntes	317.671,82	828.334,80	661.434,27	726.163,06	218.889,97	186.803,13	411.840,67
Outras Receitas Correntes	16.637,89	0,00	0,00	3.679,91	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	221.402,74	235.702,80	309.656,71	334.934,28	341.380,11	420.382,09	278.741,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.402,74	235.702,80	309.656,71	334.934,28	341.380,11	420.382,09	278.741,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.601.867,91	2.033.948,96	2.242.192,11	3.097.244,82	1.904.424,31	2.217.942,16	1.833.094,22
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.601.867,91	2.033.948,96	2.242.192,11	3.097.244,82	1.904.424,31	2.217.942,16	1.833.094,22
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.655,87	4.027,30	3.655,87	13.582,87	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.034,55	4.034,55	8.224,30
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	1.597.212,04	2.029.921,66	2.238.536,24	3.083.661,95	1.900.389,76	2.213.907,61	1.824.869,92
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.051.941,23	2.556.967,94	2.913.254,83	2.510.553,10	2.125.285,77	29.230.917,29	37.224.409,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.023,80	54.328,98	50.844,37	55.986,08	40.755,07	818.495,34	702.374,46
IPTU	0,00	3.311,31	1.511,13	414,25	293,64	5.562,12	56.281,00
ISS	35.133,21	13.503,56	14.328,18	16.063,88	30.081,64	323.889,43	319.052,46
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	47.558,40	33.176,78	31.143,76	33.181,53	3.394,86	438.547,79	296.453,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.332,19	4.337,33	3.861,30	6.326,42	6.984,93	50.496,00	30.588,00
Contribuições	2.734,86	3.303,41	4.447,20	1.964,00	4.204,67	37.401,84	36.705,00
Receita Patrimonial	30.298,61	41.182,28	40.417,82	33.513,78	29.297,19	354.647,11	150.831,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.298,61	41.182,28	40.417,82	33.513,78	29.297,19	354.647,11	150.831,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Transferências Correntes	1.930.883,96	2.458.153,27	2.814.332,25	2.419.089,24	2.051.028,84	27.996.842,01	33.927.867,83
Cota-Parte do FPM	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	17.214.572,28	16.777.274,00
Cota-Parte do ICMS	182.332,54	222.625,59	200.032,56	252.831,62	194.738,37	2.565.616,28	2.063.510,00
Cota-Parte do IPVA	13.617,21	17.900,77	9.726,66	16.344,66	10.054,37	135.941,56	183.526,00
Cota-Parte do ITR	125,85	0,00	36,26	0,00	0,00	802,81	2.446,00
Transferências da LC 61/1989	332,40	349,87	439,64	388,60	525,92	4.810,36	2.446,00
Transferências do FUNDEB	207.700,48	227.388,82	231.887,77	195.808,63	230.819,51	2.587.249,35	4.834.116,84
Outras Transferências Correntes	270.052,27	527.851,00	802.225,14	252.504,19	284.079,05	5.487.849,37	10.064.548,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.213,19	0,00	0,00	23.530,99	204.313,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	290.218,11	340.031,17	355.761,85	256.904,38	306.930,24	3.692.045,68	3.567.648,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.218,11	340.031,17	355.761,85	256.904,38	306.930,24	3.692.045,68	3.567.648,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	2.253.648,72	1.818.355,53	25.538.871,61	33.656.760,49
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	2.253.648,72	1.818.355,53	25.538.871,61	33.656.760,49

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.921,91	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	6.450,55	4.015,39	4.638,55	4.034,55	7.145,56	42.578,00	703.731,72
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.755.272,57</b>	<b>2.212.921,38</b>	<b>2.552.854,43</b>	<b>2.249.614,17</b>	<b>1.811.209,97</b>	<b>25.470.371,70</b>	<b>32.953.028,77</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2200-5548-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:19.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:AED4BE21

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2167-4634-392). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:20.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:0DDDE88D

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.856.280,49	17.247.367,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.374,46	483.184,64
IPTU	56.281,00	5.562,12
ISS	319.052,46	178.115,06
ITBI	0,00	0,00
IRRF	296.453,00	251.048,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.588,00	48.459,06
Contribuições	36.705,00	25.419,61

Receita Patrimonial	150.831,00	244.344,12
Aplicações Financeiras (II)	150.831,00	244.344,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.559.739,03	16.491.206,09
Cota-Parte do FPM	13.661.723,20	9.620.144,02
Cota-Parte do ICMS	1.650.808,00	1.344.115,34
Cota-Parte do IPVA	146.821,00	96.121,34
Cota-Parte do ITR	1.957,00	129,69
Transferências da LC 61/1989	1.957,00	2.552,12
Transferências do FUNDEB	4.834.116,84	1.790.603,52
Outras Transferências Correntes	11.262.355,99	3.637.540,06
Demais Receitas Correntes	2.406.631,00	3.213,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.406.631,00	3.213,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.705.449,49	17.003.023,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.343.239,51	11.205,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.006.774,51	11.205,65
Convênios	3.489.083,00	11.205,65
Outras Transferências de Capital	2.517.691,51	0,00
Outras Receitas de Capital	336.465,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	336.465,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.343.239,51	11.205,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.048.689,00	17.014.229,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.048.689,00	17.014.229,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.523.925,23	14.810.841,52	14.168.908,65	14.134.791,22	18.424,60	373.140,63	373.140,63
Pessoal e Encargos Sociais	14.385.229,64	7.144.365,68	7.132.318,72	7.101.530,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	67.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.071.403,59	7.666.475,84	7.036.589,93	7.033.260,67	18.424,60	373.140,63	373.140,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.071.403,59	7.666.475,84	7.036.589,93	7.033.260,67	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.456.633,23	14.810.841,52	14.168.908,65	14.134.791,22	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.353.723,77	1.840.342,81	631.290,51	631.290,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.190.848,77	1.764.468,77	555.416,47	555.416,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	162.875,00	75.874,04	75.874,04	75.874,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.190.848,77	1.764.468,77	555.416,47	555.416,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.769.833,00	16.575.310,29	14.724.325,12	14.690.207,69	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.769.833,00	16.575.310,29	14.724.325,12	14.690.207,69	18.424,60	373.140,63	373.140,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIV - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.932.456,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIVa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.932.456,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	244.344,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	2.176.800,38

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.440.428,85	1.364.554,81
DEDUÇÕES (XL)		1.861.755,70	2.494.765,13
Disponibilidade de Caixa		1.714.125,79	2.333.734,58

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.021,58	3.697.447,56
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.078,80	29.654,20
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.122.816,99	1.334.058,78
Demais Haveres Financeiros	147.629,91	161.030,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-421.326,85	-1.130.210,32
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)</b>		708.883,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-18.424,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	690.458,87
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	446.114,75
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	122.351,00
FONTE: Sistema e-Pública (1637-8859-395). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:21.	

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:6B7FC41F

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>RS 1,00</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	671.786,46	434.725,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.281,00	5.562,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.052,46	178.115,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	296.453,00	251.048,40
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.029.202,00	13.652.956,46
2.1-Cota Parte FPM	16.777.274,00	11.854.242,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.577.754,00	11.170.492,35
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.199.520,00	683.749,84
2.2-Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	1.680.144,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	3.062,56
2.4-Cota-Parte ITR	2.446,00	162,11
2.5-Cota-Parte IPVA	183.526,00	115.345,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	19.700.988,46	14.087.682,04
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	3.565.935,80	2.589.893,95
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.359.310,72	928.079,19
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	4.919.756,84	1.790.603,52
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.428.719,84	1.746.484,70
6.1.1-Principal	4.343.079,84	1.746.484,70
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.640,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.344,00	0,00
6.2.1-Principal	134.344,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	222.349,00	0,00
6.3.1-Principal	222.349,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	134.344,00	44.118,82
6.4.1-Principal	134.344,00	44.118,82
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	777.144,04	-843.409,25
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					1.790.603,52
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	4.689.434,63	2.834.670,09	2.834.608,05	2.834.608,05	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.236.353,63	2.787.016,09	2.786.954,05	2.786.954,05	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	673.242,79	494.021,00	493.958,96	493.958,96	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	3.563.110,84	2.292.995,09	2.292.995,09	2.292.995,09	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	453.081,00	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	353.081,00	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	3.028.600,61	3.028.538,57	3.028.538,57	0,00	0,00	1.237.935,05
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.980.946,61	2.980.884,57	2.980.884,57	0,00	0,00	1.234.399,87
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00	0,00	3.535,18
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.787.016,09	2.786.954,05	2.786.954,05	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.222.539,29	2.786.954,05	2.786.954,05	159,58
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	179.060,35	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.863.130,00	167.780,30	165.092,38	165.092,38	0,00	
20.1-Educação Infantil	74.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	271.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	24.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.398.888,00	167.780,30	165.092,38	165.092,38	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	94.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	5.627.190,79	1.199.299,43	1.166.669,47	1.166.669,47	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	479.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	409.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.147.783,79	1.199.299,43	1.166.669,47	1.166.669,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		165.092,38
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.589.893,95
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>		<b>2.754.986,33</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	3.521.920,51	2.754.986,33	19,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		2.005.423,00	271.205,22
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.199.698,00	271.205,22
31.1.1-Salário-Educação		124.796,00	131.584,71
31.1.2-PDDE		20.798,00	505,83
31.1.3-PNAE		108.285,00	35.903,00
31.1.4-PNATE		189.642,00	23.214,42
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		756.177,00	79.997,26
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		805.725,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.423.488,00	474.500,77	432.996,77	432.996,77	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	85.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	338.783,00	11.304,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.974.058,00	463.196,77	432.996,77	432.996,77	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	10.976.052,63	3.476.951,16	3.432.697,20	3.432.697,20	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.627.154,63	3.629.253,68	3.596.303,72	3.596.303,72	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.765.329,63	2.920.976,67	2.920.914,63	2.920.914,63	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	2.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.859.378,00	708.277,01	675.389,09	675.389,09	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.661.458,00	41.628,00	30.324,00	30.324,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.661.458,00	41.628,00	30.324,00	30.324,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		56.975,95	44.572,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.790.603,52	131.584,71
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.776.147,70	0,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-928.568,23	176.156,84
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-928.568,23	176.156,84

FONTE: Sistema e-Pública (1556-7276-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:35.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**7743EF39

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	8.353.723,77	1.849.539,81	6.504.183,96
Investimentos	8.190.848,77	1.773.665,77	6.417.183,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	162.875,00	75.874,04	87.000,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>8.353.723,77</b>	<b>1.849.539,81</b>	<b>6.504.183,96</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	8.353.723,77	1.849.539,81	6.504.183,96

FONTE: Sistema e-Pública (1712-2519-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:36.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**A7BF8035

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR (III)</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (IIif + IIgj))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2175-5318-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:37.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**CC5B6BB2

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	671.786,46	671.786,46	434.725,58	64,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.281,00	56.281,00	5.562,12	9,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.052,46	319.052,46	178.115,06	55,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	296.453,00	296.453,00	251.048,40	84,68
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.829.682,00	17.829.682,00	12.969.206,62	72,74
Cota-Parte FPM	15.577.754,00	15.577.754,00	11.170.492,35	71,71
Cota-Parte ITR	2.446,00	2.446,00	162,11	6,63
Cota-Parte IPVA	183.526,00	183.526,00	115.345,60	62,85
Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	2.063.510,00	1.680.144,00	81,42
Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	2.446,00	3.062,56	125,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	18.501.468,46	18.501.468,46	13.403.932,20	72,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	922.929,00	763.873,00	39.130,28	5,12	39.130,28	5,12	39.130,28	5,12
Despesas Correntes	298.940,00	298.940,00	39.130,28	13,09	39.130,28	13,09	39.130,28	13,09
Despesas de Capital	623.989,00	464.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.614.128,01	2.947.294,76	1.747.194,44	59,28	1.640.795,98	55,67	1.640.725,38	55,67
Despesas Correntes	2.455.072,01	2.788.238,76	1.740.546,34	62,42	1.634.147,88	58,61	1.634.077,28	58,61
Despesas de Capital	159.056,00	159.056,00	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.537.057,01	3.711.167,76	1.786.324,72	48,13	1.679.926,26	45,27	1.679.855,66	45,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.786.324,72	1.679.926,26	1.679.855,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.786.324,72	1.679.926,26	1.679.855,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.010.589,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-330.663,57	-330.734,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	330.663,57	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	12,53	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	330.663,57

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.010.589,83	1.679.926,26	0,00	10.038.574,50	0,00	10.038.574,50	-----	1.346.163,38	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.719,60	386.171,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.357,40	0,00	360,60	-360,60
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68

anteriores	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	74.010,28
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	74.010,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>74.010,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.010,28</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.540.626,00	5.540.626,00	1.894.191,93	34,19
Proveniente da União	5.540.626,00	5.540.626,00	1.894.191,93	34,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.175,00	61.175,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.601.801,00</b>	<b>5.601.801,00</b>	<b>1.894.191,93</b>	<b>33,81</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.877.357,53	6.179.593,83	3.906.008,92	63,21	2.666.314,60	43,15	2.666.314,60	43,15
Despesas Correntes	3.274.174,53	4.342.127,53	2.439.260,62	56,18	2.397.314,60	55,21	2.397.314,60	55,21
Despesas de Capital	603.183,00	1.837.466,30	1.466.748,30	79,82	269.000,00	14,64	269.000,00	14,64
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	518.168,47	512.051,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	383.468,00	377.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	134.700,47	134.700,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.400.526,00</b>	<b>6.696.645,30</b>	<b>3.906.008,92</b>	<b>58,33</b>	<b>2.666.314,60</b>	<b>39,82</b>	<b>2.666.314,60</b>	<b>39,82</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.800.286,53	6.943.466,83	3.945.139,20	56,82	2.705.444,88	38,96	2.705.444,88	38,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.132.296,48	3.459.346,23	1.747.194,44	50,51	1.640.795,98	47,43	1.640.725,38	47,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.937.583,01</b>	<b>10.407.813,06</b>	<b>5.692.333,64</b>	<b>54,69</b>	<b>4.346.240,86</b>	<b>41,76</b>	<b>4.346.170,26</b>	<b>41,76</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1947-1985-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:38.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:3377A020

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	
	<b>RS 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL
	Até o bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	33.656.760,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1105-0510-797). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:39.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:DD131D65

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	16.574.823,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.000.000,00
Despesas Empenhadas	16.651.184,33
Despesas Liquidadas	14.800.199,16
Despesas Pagas	14.766.081,73
Superávit Orçamentário	1.774.624,30
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.651.184,33
Despesas Liquidadas	14.800.199,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	25.538.871,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.538.871,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.470.371,70
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.932.456,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	708.883,47	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.078,80	0,00	18.424,60
Poder Executivo	48.078,80	0,00	18.424,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	920.146,66	0,00	373.140,63
Poder Executivo	920.146,66	0,00	373.140,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	968.225,46	0,00	391.565,23
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.754.986,33	25,00	19,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.786.954,05	70,00	159,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.679.926,26	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	12,53
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1786-5314-627). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:41.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:EEFC81FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091202024 - 12/09/2024</b>						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	LAVANDEIRA	Unidade	690	1,80	1.242,00
4	ÁLCOOL GEL, ETILIZO HIDRATADO 70% COM 500G C/ VÁLVULA PUMP PARA HIGIENIZAR MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	SOFT	Unidade	345	4,50	1.552,50
6	Cesto lixo - Cesto Lixo Material: Polipropileno, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal.	PLASTLIMP	Unidade	5	35,00	175,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360ML	PURO AR	Unidade	400	8,50	3.400,00
10	ESPONJA EM AÇO, EMBALAGEM DE 60G E PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	50	1,80	90,00
12	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS	PARANA	PACOTE	50	2,50	125,00
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO	PEROBA	FRASCO	250	4,50	1.125,00
16	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M	MUCAMBO	Unidade	25	4,00	100,00
18	PA COLETORA LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	TRIGUEIRO	Unidade	20	4,50	90,00
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO MACIO 10X300MM PACOTE COM 4 ROLOS	MIMMO	PACOTE	1500	5,00	7.500,00
22	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO	ADIFLOR	Unidade	500	1,90	950,00
24	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PITBUL	PACOTE	20	2,20	44,00
26	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO	SERTAO	Unidade	10	7,00	70,00
28	SABAO EM PO 500G - PARA LAVA ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL PRODUTO DE 1ª LINHA, EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	LAVANDEIRA	Unidade	600	1,90	1.140,00
30	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LIMP BAG	PACOTE	287	26,00	7.462,00
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LIMP BAG	PACOTE	287	15,00	4.305,00
34	copo plástico descartável transparente, 180ml, pacote com 100 unidades	FONPLAST	Unidade	250	4,00	1.000,00
36	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades	FONPLAST	Unidade	250	1,30	325,00
38	GARFO PLÁSTICO - Garfo de plástico descartável para refeição. Não inferior 50 unidades.	PLAZAPEL	Unidade	250	3,30	825,00
40	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS; PACOTE COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE	Unidade	300	2,70	810,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.330,50</b>

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091212024 - 12/09/2024</b>						
VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO - EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LIMPA FÁ CIL	LITRO	150	6,19	928,50

3	ÁLCOOL 1000 ML. DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, (54GL), GLICERINADO, LÍQUIDO	CAETÃ%	LITRO	345	5,15	1.776,75
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	MARILUX	Unidade	250	7,29	1.822,50
7	DESINFETANTE USO DOMESTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA E JASMIM. FRASCO COM 2 LITROS	MARILUX	Unidade	690	4,98	3.436,20
9	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO	MARILUX	Unidade	460	1,99	915,40
11	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA	BRILHUS	Unidade	50	0,89	44,50
13	ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO, QUE GARANTE QUALIDADE E SEGURANÇA COLORIDOS	BIC	Unidade	50	4,39	219,50
15	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX – LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P	DANNY	Unidade	25	5,49	137,25
17	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX – LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G	DANNY	Unidade	25	6,99	174,75
19	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, MIN (AXL) 70 X 50 CM, ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	ALGO BOM	Unidade	100	3,99	399,00
21	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22,2 CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA (PC COM 02 UNID)	ABSOLUTO	Unidade	1000	2,15	2.150,00
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	TOP CLEAR	Unidade	1000	2,67	2.670,00
25	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO	PAULISTINHA	Unidade	10	7,99	79,90
27	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 200G, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	GUARANI	Unidade	250	2,75	687,50
29	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, COM 1 LITRO	MARILUX	Unidade	300	9,99	2.997,00
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SACOPOP	PACOTE	287	17,99	5.163,13
33	vassoura material cerdas: piaçava, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, material cabo: madeira	ARTEZANAL	Unidade	30	12,59	377,70
35	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAFÉ 50ML. Pct. 100 unidades.	HAPPY	Unidade	300	2,75	825,00
37	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL – branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades	PLAZAPEL	Unidade	250	3,79	947,50
39	CREME DENTAL 90 gramas	COLGATE	Unidade	250	3,95	987,50
<b>TOTAL</b>						26.739,58

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40.

Valor: R\$ 32.330,50

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39.

Valor: R\$ 26.739,58

**Total:** R\$ 59.070,08

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**C25177D7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL

#### Relação dos Beneficiários Mês Setembro de 2024

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.*****-95
Amanda Franco Ribeiro	056.*****-45
Ana Letícia Euzébio Silva Bezerra	088.*****-47
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****-34
Antônia Lucia Ricarte da Silva	704.*****-92
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****-45
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.*****-11
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****-26
Francisca Ediluzia Miguel da Silva	043.*****-88
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092.*****-32
Graziela Soares Pereira	124.*****-13
Gilserlania Arruda da Silva	706.*****-58

Joana Maria do Carmo Neta	062.*****62
Jussara Leticia Pereira de Lima	113.*****56
Keliana da Silva Bezerra	061.*****89
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.*****81
Lizandra Marques Paiva Queiroz Simplicio	701.*****08
Maria Fernanda Jacinto	131.*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.*****81
Sandra Maria da Silva	068.*****79
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.*****96
Valberlania Bezerra Dias	706.*****11

**RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E4BE6F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 101/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ Nº 10.271.915/0001-95**, localizada na Rua Imperial, nº 2256, Bairro São José, Recife/PE, que consistirá na: **Contratação de pessoa jurídica para serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, com valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e vigência compreendida de 18/09/2024 à 18/09/2025, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo	SERVIÇO	01	R\$ 45.600,00	R\$ 45.600,00

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C00EBD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura				

	e Urbanismo	2.24 - Manutenção da Iluminação Pública				
			1649 - Serviços Jurídica	3.3.90.39.00 - Outros de Terceiros - Pessoa	Fonte: 27510000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2BD86F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230119 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**. Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA ME, CNPJ nº 70.318.597/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	<b>ESTANTE</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	230,00
02	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	AÇO AMBIENTE	UND	186,00
04	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Característica Física / Especificação: MAT. DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	AÇO AMBIENTE	UND	600,00
06	<b>ARMÁRIO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04	AÇO AMBIENTE	UND	566,00
11	<b>MESA PARA REFEITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06 TIPO: FIXO	AÇO AMBIENTE	UND	590,00
13	<b>CADEIRA</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	AÇO AMBIENTE	UND	99,00
14	<b>LONGARINA</b> Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	AÇO AMBIENTE	UND	250,00
15	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	200,00
16	<b>ARQUIVO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇO AMBIENTE	UND	569,00

19	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇO AMBIENTE	UND	140,00
20	<b>MESA DE REUNIÃO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	AÇO AMBIENTE	UND	370,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**65CF3EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230120 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**. Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: IDEALINE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 06.331.320/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
17	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> Característica Física / Especificação: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI	12L-EXTRA/ STERMAX	UND	3.690,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E5F54BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230122 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**. Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
18	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	P200M/ LIDER BALANÇAS	UND	1.027,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Setembro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FD0CD524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23:59 no dia do prazo final.

## ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Bomba centrífuga multiestágio trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 3,5m <sup>3</sup> /h. Saída: 50mm. Entrada: 5mm. Altura manométrica 25MCA	01	UND
02	Bomba centrífuga multiestágio, trifásica. Potência mínima: 5cv. Entrada: 50mm. Saída: 50mm. Vazão mínima: 6m <sup>3</sup> /h para 90 MCA.	01	UND
03	Bomba submersa modelo palito, 9 estágios, trifásica. Potência: 3cv. Vazão mínima: 8m <sup>3</sup> /h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 30 MCA.	01	UND
04	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 5m <sup>3</sup> /h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND
05	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 1cv. Vazão mínima: 3m <sup>3</sup> /h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND
06	Tubo água fria 50mm	700	METRO
07	Tubo irrigação DN 50 / DE 50,5 PN80	30	06 METROS
08	Tubo irrigação DN 75 / DE 75,5 PN40	16	06 METROS
09	Adaptador flange água fria 40mm	02	UND
10	Válvula Fundo Poço tipo cebola 2 polegadas em Ferro Fundido	02	UND
11	Conexão Espião 2" em Ferro Fundido	02	UND
12	Adaptador de Ferro Com Redução 2 X 1.1/2" Rosca: 1.1/2" Ranhura: 2" Material: Ferro Fundido Cor: Azul	04	UND
13	Curva Ferro Para Saída De Bomba D'água 1.1/2" Irrigação	02	UND
14	Luva Galvanizado Roscável 1.1/2" Fêmea	02	UND
15	Abraçadeira Aço Mangote 2 Polegada 54-62	02	UND
16	Abraçadeira Mangote Reforçada 1 1/2" 39 X 47 -32	06	UND
17	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 5CV	01	UND
18	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 2CV	02	UND
19	Chave de Partida Direta Trifásica 380V para bomba de 3CV	01	UND
20	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 1CV	01	UND
21	Mangueira Sucção Descarga Azul 2 Polegadas	40	METRO
22	Luva de correr para irrigação com anel 50mm	05	UND
23	Luva correr PVC irrigação Je dn75/de75,5	05	UND
24	Luva emenda PVC irrigação soldável dn50/de50,5	10	UND
25	Luva emenda PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND
26	Joelho 90° soldável dn 75mm azul	10	UND
27	Joelho 90° 50mm PVC irrigação azul	08	UND
28	Registro esfera VS soldável irriga dn75 34811130 tigre 75mm	01	UND
29	Te PVC irrigação If bs 75mm	08	UND
30	CAP PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND
31	Adaptador P/ Caixa D'água Flange Irrigação 50mm X 1.1/2 Azul	01	UND
32	Adaptador Flange Irrigação P/ Cx D'água 75mm 2.1/2-Azul	01	UND
33	Cabo PP 3x4mm	100	METRO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**BFEE98ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 008-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 008, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 862.185,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 862.185,48 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>862.185,48</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02.002 Secretaria de Governo</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
<b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>14.600,00</b>
	<b>2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.500,00
	<b>2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS</b>				<b>10.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.100,00
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie</b>					<b>321.703,79</b>
	<b>1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES</b>				<b>232.403,79</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	232.403,79
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>89.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.300,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>123.600,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>115.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.600,00
	<b>2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>103.200,00</b>
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	<b>2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>29.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.200,00
	<b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>235.081,69</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>114.181,69</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.131,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.450,00
	<b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b>				<b>120.900,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	84.200,00

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>862.185,48</b>
<b>01.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
<b>02.002</b>	<b>Secretaria de Governo</b>				<b>28.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
<b>02.006</b>	<b>Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>				<b>14.600,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.100,00
<b>02.007</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
<b>02.009</b>	<b>Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b>				<b>321.703,79</b>
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				132.403,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.403,79
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				84.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.300,00
<b>02.011</b>	<b>Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>				<b>16.000,00</b>
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
<b>02.013</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>				<b>123.600,00</b>
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				116.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	116.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				2.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
<b>02.014</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>103.200,00</b>
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				89.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	89.300,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.900,00
<b>02.015</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>235.081,69</b>
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.100,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				820,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	820,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00

	<b>2065 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA</b>				<b>31.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	2.000,00
	<b>2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>180.311,69</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.031,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	68.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B80D2A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 01**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
<b>Bimestre: 4/2024</b>							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	41.775.677,00	41.816.835,48	6.040.233,55	14,44	18.085.741,55	43,25	23.731.093,93
<b>Receitas Correntes</b>	38.233.742,00	38.274.900,48	6.011.433,55	15,71	18.005.991,55	47,04	20.268.908,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	951.000,00	193.141,07	20,31	819.946,11	86,22	131.053,89
Impostos	930.000,00	930.000,00	189.429,06	20,37	805.382,57	86,60	124.617,43
Taxas	15.000,00	15.000,00	3.712,01	24,75	14.563,54	97,09	436,46
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	95.000,00	95.000,00	14.788,81	15,57	73.777,98	77,66	21.222,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	14.788,81	15,57	73.777,98	77,66	21.222,02
Receita Patrimonial	217.376,00	217.376,00	79.060,35	36,37	244.012,16	112,25	-26.636,16
Valores Mobiliários	217.376,00	217.376,00	79.060,35	36,37	244.012,16	112,25	-26.636,16
Receita de Serviços	23.975,00	23.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	36.605.891,00	36.647.049,48	5.718.482,11	15,60	16.845.507,64	45,97	19.801.541,84
Transferências da União e de suas Entidades	29.517.351,00	29.558.509,48	4.966.900,46	16,80	13.831.801,80	46,79	15.726.707,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.779.300,00	2.779.300,00	406.878,16	14,64	1.537.487,01	55,32	1.241.812,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.309.240,00	4.309.240,00	344.703,49	8,00	1.476.218,83	34,26	2.833.021,17
Outras Receitas Correntes	340.500,00	340.500,00	5.961,21	1,75	22.747,66	6,68	317.752,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.500,00	190.500,00	5.961,21	3,13	22.466,44	11,79	168.033,56
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	281,22	0,19	149.718,78
<b>Receitas de Capital</b>	3.541.935,00	3.541.935,00	28.800,00	0,81	79.750,00	2,25	3.462.185,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	2.461.935,00	28.800,00	1,17	79.750,00	3,24	2.382.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.860,00	1.494.860,00	28.800,00	1,93	79.750,00	5,33	1.415.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.075,00	967.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.075,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Demais Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	41.775.677,00	41.816.835,48	6.040.233,55	16,52	18.085.741,55	49,30	23.731.093,93
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	41.775.677,00	41.816.835,48	6.040.233,55	16,52	18.085.741,55	49,30	23.731.093,93
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					18.085.741,55		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	41.775.617,00	43.195.568,57	3.944.148,01	23.052.694,79	20.142.873,78	4.657.398,21	15.454.456,37	27.741.112,20	15.196.441,50	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	30.997.632,00	32.952.447,91	3.535.382,72	21.320.544,30	11.631.903,61	3.935.452,74	14.487.209,40	18.465.238,51	14.240.926,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.530.757,00	16.433.214,78	1.042.037,91	11.136.689,49	5.296.525,29	1.760.062,89	7.160.803,12	9.272.411,66	7.160.803,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.449.375,00	16.501.733,13	2.493.344,81	10.183.854,81	6.317.878,32	2.175.389,85	7.326.406,28	9.175.326,85	7.080.123,78	0,00

<b>Despesas de Capital</b>	10.317.985,00	9.783.120,66	408.765,29	1.732.150,49	8.050.970,17	721.945,47	967.246,97	8.815.873,69	955.514,60	0,00
INVESTIMENTO	10.014.985,00	9.480.120,66	408.765,29	1.681.979,81	7.798.140,85	720.426,68	954.453,44	8.525.667,22	942.721,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	303.000,00	303.000,00	0,00	50.170,68	252.829,32	1.518,79	12.793,53	290.206,47	12.793,53	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.775.617,00	43.195.568,57	3.944.148,01	23.052.694,79	20.142.873,78	4.657.398,21	15.454.456,37	27.741.112,20	15.196.441,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.775.617,00	43.195.568,57	3.944.148,01	23.052.694,79	20.142.873,78	4.657.398,21	15.454.456,37	27.741.112,20	15.196.441,50	0,00
SUPERAVIT (XIII)				-4.966.953,24				2.631.285,18		2.889.300,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.775.617,00	43.195.568,57	3.944.148,01	18.085.741,55	20.142.873,78	4.657.398,21	18.085.741,55	27.741.112,20	18.085.741,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**129DFBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -
Bimestre: 4/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>43.195.568,57</b>	<b>3.944.148,01</b>	<b>23.052.694,79</b>	<b>100,00</b>	<b>20.142.873,78</b>	<b>4.657.398,21</b>	<b>15.454.456,37</b>	<b>100,00</b>	<b>27.741.112,20</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	56.348,91	1.286.714,39	5,58	480.285,61	176.474,45	744.366,87	4,82	1.022.633,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	56.348,91	1.286.714,39	5,58	480.285,61	176.474,45	744.366,87	4,82	1.022.633,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.521.285,00	6.371.285,00	234.799,97	2.829.396,06	12,27	3.541.888,94	516.327,21	1.959.635,98	12,68	4.411.649,02	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	156.350,00	156.350,00	1.770,00	105.770,00	0,46	50.580,00	12.970,00	53.486,66	0,35	102.863,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.226.875,00	3.076.875,00	78.860,43	1.303.988,82	5,66	1.772.886,18	230.782,40	839.333,85	5,43	2.237.541,15	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.003.445,00	3.003.445,00	154.169,54	1.383.637,24	6,00	1.619.807,76	265.460,33	1.043.650,99	6,75	1.959.794,01	0,00
124 CONTROLE INTERNO	134.615,00	134.615,00	0,00	36.000,00	0,16	98.615,00	7.114,48	23.164,48	0,15	111.450,52	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.030,00	2.840.030,00	304.881,01	1.395.144,17	6,05	1.444.885,83	403.717,44	1.110.982,81	7,19	1.729.047,19	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	174.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.635,00	610.946,74	26.093,86	390.015,06	1,69	220.931,68	86.828,88	318.199,55	2,06	292.747,19	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.610,00	298.248,26	750,00	102.716,49	0,45	195.531,77	14.870,00	70.725,97	0,46	227.522,29	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.551.995,00	1.684.045,00	278.037,15	902.412,62	3,91	781.632,38	302.018,56	722.057,29	4,67	961.987,71	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	181.550,00	181.550,00	0,00	0,00	0,00	181.550,00	0,00	0,00	0,00	181.550,00	0,00
10 SAÚDE	7.660.282,00	9.332.956,79	1.206.533,83	6.212.222,57	26,95	3.120.734,22	1.111.076,33	4.226.080,56	27,35	5.106.876,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	77.000,00	0,00	9.600,00	0,04	67.400,00	1.600,00	6.400,00	0,04	70.600,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.657.237,00	8.252.388,19	1.205.533,83	5.990.404,98	25,99	2.261.983,21	1.070.192,10	4.061.752,35	26,28	4.190.635,84	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	524.323,60	0,00	0,00	0,00	524.323,60	0,00	0,00	0,00	524.323,60	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.000,00	190.000,00	0,00	39.568,69	0,17	150.431,31	7.218,13	32.091,71	0,21	157.908,29	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	465.000,00	283.000,00	1.000,00	172.648,90	0,75	110.351,10	32.066,10	125.836,50	0,81	157.163,50	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.045,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.170.065,00	10.020.434,49	1.281.308,39	6.553.183,40	28,43	3.467.251,09	1.546.121,64	4.068.226,14	26,32	5.952.208,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.695.550,00	2.034.913,16	130.094,22	1.725.353,41	7,48	309.559,75	333.256,81	1.223.742,71	7,92	811.170,45	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155.250,00	155.250,00	10.461,69	35.720,61	0,15	119.529,39	4.598,23	28.291,83	0,18	126.958,17	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.235.115,00	4.589.072,83	290.830,77	3.128.166,14	13,57	1.460.906,69	937.508,21	1.773.138,67	11,47	2.815.934,16	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	60.720,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.180,00	3.201.228,50	849.921,71	1.663.943,24	7,22	1.537.285,26	270.758,39	1.043.052,93	6,75	2.158.175,57	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.250,00	24.250,00	0,00	0,00	0,00	24.250,00	0,00	0,00	0,00	24.250,00	0,00
13 CULTURA	528.215,00	765.373,48	9.880,00	653.737,06	2,84	111.636,42	0,00	643.857,06	4,17	121.516,42	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	528.215,00	765.373,48	9.880,00	653.737,06	2,84	111.636,42	0,00	643.857,06	4,17	121.516,42	0,00
15 URBANISMO	5.335.755,00	5.408.755,00	104.930,16	1.940.628,84	8,42	3.468.126,16	394.484,25	1.344.093,21	8,70	4.064.661,79	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.255,00	2.911.755,00	0,00	2.837,33	0,01	2.908.917,67	0,00	2.837,33	0,02	2.908.917,67	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.175.500,00	2.497.000,00	104.930,16	1.937.791,51	8,41	559.208,49	394.484,25	1.341.255,88	8,68	1.155.744,12	0,00
20 AGRICULTURA	2.227.760,00	2.227.760,00	595.082,31	1.669.735,69	7,24	558.024,31	333.805,84	980.521,60	6,34	1.247.238,40	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.650,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,09	0,00	3.300,00	9.900,00	0,06	9.900,00	0,00

544 RECURSOS HÍDRICOS	630.535,00	74.481,21	0,00	0,00	0,00	74.481,21	0,00	0,00	0,00	74.481,21	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.575,00	1.833.278,79	595.082,31	1.649.935,69	7,16	183.343,10	330.505,84	970.621,60	6,28	862.657,19	0,00
606 EXTENSAO RURAL	303.000,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.520.000,00	1.256.748,81	116.583,80	132.138,14	0,57	1.124.610,67	92.609,21	102.350,10	0,66	1.154.398,71	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.520.000,00	1.256.748,81	116.583,80	132.138,14	0,57	1.124.610,67	92.609,21	102.350,10	0,66	1.154.398,71	0,00
26 TRANSPORTE	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.230.225,00	1.230.225,00	33.799,63	379.794,47	1,65	850.430,53	82.781,84	274.342,04	1,78	955.882,96	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.225,00	1.230.225,00	33.799,63	379.794,47	1,65	850.430,53	82.781,84	274.342,04	1,78	955.882,96	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.775.617,00	43.195.568,57	3.944.148,01	23.052.694,79	100,00	20.142.873,78	4.657.398,21	15.454.456,37	100,00	27.741.112,20	0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:81CD5FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 04-2024 ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:4762D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 04-2024 ANEXO 06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 4/2024	Exercício: 2024
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.274.900,48	18.005.991,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	819.946,11
IPTU	66.000,00	32.995,76
ISS	395.500,00	258.600,71
ITBI	38.500,00	51.160,25
IRRF	430.000,00	462.625,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	14.563,54
Receitas de Contribuições	95.000,00	73.777,98
Receita Patrimonial	217.376,00	244.012,16
Aplicações Financeiras (II)	217.376,00	244.012,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.647.049,48	16.845.507,64
Cota-Parte do FPM	20.623.786,00	9.566.928,30
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.275.030,00
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	57.568,41
Cota-Parte do ITR	1.040,00	309,57
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	6.364,27
Transferências do FUNDEB	4.356.830,00	1.476.218,83
Outras Transferências Correntes	9.026.593,48	4.463.088,26
Demais Receitas Correntes	364.475,00	22.747,66
Outras Receitas Financeiras(III)	150.000,00	281,22
Receitas Correntes Restantes	214.475,00	22.466,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.907.524,48	17.761.698,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.541.935,00	79.750,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	79.750,00
Convênios	1.267.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.194.860,00	79.750,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.080.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.541.935,00	79.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.449.459,48	17.841.448,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.449.459,48	17.841.448,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.952.447,91	21.320.544,30	14.487.209,40	14.240.926,90	564.217,07	648.088,55	647.808,24
Pessoal e Encargos Sociais	16.433.214,78	11.136.689,49	7.160.803,12	7.160.803,12	7.638,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.501.733,13	10.183.854,81	7.326.406,28	7.080.123,78	556.578,66	648.088,55	647.808,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.934.947,91	21.320.544,30	14.487.209,40	14.240.926,90	564.217,07	648.088,55	647.808,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.783.120,66	1.732.150,49	967.246,97	955.514,60	1.917,00	1.050.406,90	1.050.406,90
Investimentos	9.480.120,66	1.681.979,81	954.453,44	942.721,07	1.917,00	1.050.406,90	1.050.406,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.000,00	50.170,68	12.793,53	12.793,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.480.120,66	1.681.979,81	954.453,44	942.721,07	1.917,00	1.050.406,90	1.050.406,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.875.068,57	23.002.524,11	15.441.662,84	15.183.647,97	566.134,07	1.698.495,45	1.698.215,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.875.068,57	23.002.524,11	15.441.662,84	15.183.647,97	566.134,07	1.698.495,45	1.698.215,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							393.450,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							393.450,99
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	244.012,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	637.463,15	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.317.575,27	1.304.781,74
DEDUÇÕES (XL)	3.943.665,30	5.434.449,97
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	5.434.449,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	5.699.034,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	834.345,75	258.471,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	6.112,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.626.090,03	-4.129.668,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.503.578,20
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-575.873,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	927.704,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	683.692,18	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**21C4969D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.000,00	805.382,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.000,00	32.995,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.500,00	51.160,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.500,00	258.600,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	462.625,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.247.032,00	13.475.116,37
2.1- Cota-Parte FPM	24.947.232,00	11.801.026,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.617.232,00	11.117.276,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.330.000,00	683.749,84
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	1.593.787,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	7.955,23
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	386,93
2.5- Cota-Parte IPVA	195.000,00	71.960,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.177.032,00	14.280.498,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.983.406,40	2.568.915,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.851,60	1.011.851,43
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.359.830,00	1.480.403,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.312.240,00	1.480.403,06
6.1.1- Principal	4.309.240,00	1.476.218,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.184,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.590,00	0,00
6.3.1- Principal	22.590,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(674.166,40)	(1.092.696,99)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	1.480.403,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.237.346,84	3.271.644,39	1.779.632,05	1.779.632,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.714.046,84	1.054.729,28	458.373,80	458.373,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.282.300,00	849.921,71	253.566,23	253.566,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	431.746,84	204.807,57	204.807,57	204.807,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.523.300,00	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	898.100,00	725.521,53	725.521,13	725.521,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.625.200,00	1.491.393,58	595.737,12	595.737,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.271.644,39	1.779.632,05	1.779.632,05	0,00	0,00	299.228,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.271.644,39	1.779.632,05	1.779.632,05	0,00	0,00	299.228,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.054.729,28	458.373,80	458.373,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.036.282,14	458.373,80	458.373,80	30,96
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	148.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	202.799,32	(1.335.387,22)	0,00	0,00	(1.335.387,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.649,87	(1.336.881,74)	0,00	0,00	(1.336.881,74)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	149,45	1.494,52	0,00	0,00	1.494,52	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.584.038,16	2.165.702,61	1.529.700,68	1.510.532,06	0,00	
20.1- Educação Infantil	828.500,00	88.500,00	63.965,57	63.965,57	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	716.375,00	351.849,20	241.992,40	241.992,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.014.913,16	1.725.353,41	1.223.742,71	1.204.574,09	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.821.385,00	5.437.347,00	3.309.332,73	3.290.164,11	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.008.900,00	1.663.943,24	1.043.052,93	1.043.052,93	0,00
21.1.1- Creche	1.729.500,00	783.624,23	494.715,45	494.715,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.279.400,00	880.319,01	548.337,48	548.337,48	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.812.485,00	3.773.403,76	2.266.279,80	2.247.111,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.529.700,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.568.915,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.098.616,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.570.124,74	4.098.616,50	28,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.220,82	160.038,02	160.036,02	0,00	35.184,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.220,82	160.038,02	160.036,02	0,00	35.184,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.293.210,00	1.403.461,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.635,00	1.384.384,87
31.1.1- Salário-Educação	126.500,00	97.687,58
31.1.2- PDDE	10.235,00	1.020,00
31.1.3- PNAE	138.000,00	34.202,00
31.1.4 - PNATE	25.300,00	14.633,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	923.600,00	1.236.841,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	69.575,00	19.076,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.199.049,49	1.115.836,40	758.893,41	755.027,44	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.815.750,99	1.080.115,79	730.601,58	726.735,61	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	175.250,00	35.720,61	28.291,83	28.291,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.020.434,49	6.553.183,40	4.068.226,14	4.045.191,55	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.980.475,00	5.553.619,50	3.412.007,76	3.392.839,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.788.876,84	4.049.647,56	2.331.017,58	2.331.017,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.191.598,16	1.503.971,94	1.080.990,18	1.061.821,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.039.959,49	999.563,90	656.218,38	652.352,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.039.959,49	999.563,90	656.218,38	652.352,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	100.964,93	365,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.480.403,06	97.687,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.779.632,05	301,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(198.264,06)	97.752,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.798,38	(97.682,81)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(256.979,24)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.513,56	69,26

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**948D3031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 09**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 6/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.764.120,66	1.739.935,09	8.024.185,57
Investimentos	9.461.120,66	1.689.764,41	7.771.356,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.000,00	50.170,68	252.829,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.764.120,66	1.739.935,09	8.024.185,57
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.764.120,66	1.739.935,09	8.024.185,57
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**8821599A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**F6E0A8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 4/2024				Exercício: 2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	930.000,00	930.000,00	805.382,57	86,60	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	32.995,76	49,99	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.500,00	38.500,00	51.160,25	132,88	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.500,00	395.500,00	258.600,71	65,38	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	462.625,85	107,58	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.917.032,00	24.917.032,00	12.791.366,53	51,33	
Cota-Parte FPM	21.617.232,00	21.617.232,00	11.117.276,63	51,42	
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	386,93	29,76	

Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	71.960,38	36,90
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.593.787,36	51,41
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	7.955,23	227,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.847.032,00</b>	<b>25.847.032,00</b>	<b>13.596.749,10</b>	<b>52,60</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.238.262,00	3.870.583,19	4.561.719,72	77,70	3.200.556,60	54,51	3.172.960,11	54,04	0,00
Despesas Correntes	4.152.847,00	5.724.268,19	4.439.809,96	77,56	3.084.023,99	53,87	3.056.427,50	53,39	0,00
Despesas de Capital	85.415,00	146.315,00	121.909,76	83,32	116.532,61	79,64	116.532,61	79,64	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	13.209,24	14,67	13.209,24	14,67	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	13.209,24	14,67	13.209,24	14,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	76.000,00	74.000,00	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	74.000,00	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	148.045,00	83.245,00	9.600,00	11,53	6.400,00	7,68	6.400,00	7,68	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	82.645,00	9.600,00	11,61	6.400,00	7,74	6.400,00	7,74	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.602.307,00</b>	<b>6.167.828,19</b>	<b>4.588.128,17</b>	<b>74,38</b>	<b>3.221.165,84</b>	<b>52,22</b>	<b>3.193.569,35</b>	<b>51,77</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.588.128,17	3.221.165,84	3.193.569,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.588.128,17	3.221.165,84	3.193.569,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.039.512,37	2.039.512,37	2.039.512,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.039.512,37	2.039.512,37	2.039.512,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.548.615,81	1.181.653,48	1.154.056,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,74	23,69	23,48

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.039.512,37		3.221.165,84	1.181.653,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.653,48
Empenhos de 2023	2.733.426,77		4.797.621,55	2.064.194,78	366.880,11	0,00	0,00	243.704,49	123.175,62	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2022	2.689.928,16		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (z)	Pagas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.739.000,00	3.739.000,00	1.836.443,50	49,11
Proveniente da União	3.699.000,00	3.699.000,00	1.709.069,61	46,20
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	127.373,89	318,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>1.836.443,50</b>	<b>49,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	em
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.418.975,00	2.381.805,00	1.428.685,26	59,98	861.195,75	36,15	835.319,22	35,07	0,00	
Despesas Correntes	1.430.975,00	1.792.305,00	1.406.844,11	78,49	840.284,60	46,88	814.408,07	45,43	0,00	
Despesas de Capital	988.000,00	589.500,00	21.841,15	3,70	20.911,15	3,54	20.911,15	3,54	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	474.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	150.000,00	474.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	0,00	
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	389.000,00	209.000,00	171.648,90	82,12	124.836,50	59,73	124.836,50	59,73	0,00	
Despesas Correntes	354.000,00	194.000,00	171.648,90	88,47	124.836,50	64,34	124.836,50	64,34	0,00	
Despesas de Capital	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.057.975,00</b>	<b>3.165.128,60</b>	<b>1.624.094,40</b>	<b>51,31</b>	<b>1.004.914,72</b>	<b>31,74</b>	<b>979.038,19</b>	<b>30,93</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	em
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.237,00	8.252.388,19	5.990.404,98	72,58	4.061.752,35	49,21	4.008.279,33	48,57	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	524.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	190.000,00	39.568,69	20,82	32.091,71	16,89	32.091,71	16,89	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	465.000,00	283.000,00	172.648,90	61,00	125.836,50	44,46	125.836,50	44,46	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.045,00	83.245,00	9.600,00	11,53	6.400,00	7,68	6.400,00	7,68	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.660.282,00</b>	<b>9.332.956,79</b>	<b>6.212.222,57</b>	<b>66,56</b>	<b>4.226.080,56</b>	<b>45,28</b>	<b>4.172.607,54</b>	<b>44,70</b>	<b>0,00</b>	

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
 Código Identificador:46B01860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 RREO 04-2024 ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B36A694B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 4/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.775.677,00
Previsão Atualizada	41.816.835,48
Receitas Realizadas	18.085.741,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.775.617,00
Dotação Atualizada	43.195.568,57
Despesas Empenhadas	23.052.694,79
Despesas Liquidadas	15.454.456,37
Despesas Pagas	15.196.441,50
Superávit Orçamentário	2.631.285,18
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	23.052.694,79
Despesas Liquidadas	15.454.456,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	28.100.563,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.100.563,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.100.563,97
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	393.450,99		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.503.578,20		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58
Poder Executivo	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	3.006.195,64	0,00	1.698.215,14	1.307.980,50
Poder Executivo	3.006.195,64	0,00	1.698.215,14	1.307.980,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.840.541,39</b>	<b>10.020,10</b>	<b>2.264.349,21</b>	<b>1.566.172,08</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.098.616,50	25,00		28,70
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	458.373,80	70,00		30,96
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.221.165,84	15,00		23,69
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite/ RCL (%)		0,00		

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:630B5EDD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>				Exercício: 2024 -
2º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO ANTERIOR</b>	<b>DO EXERCÍCIO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.317.575,27		1.307.808,26	1.304.781,74
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	717.575,27		707.808,26	704.781,74
Emprestimos	0,00		0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	445.550,41		438.764,59	438.764,59
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	445.550,41		438.764,59	438.764,59
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	272.024,86		269.043,67	266.017,15
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	600.000,00		600.000,00	600.000,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.943.665,30		3.990.028,09	5.434.449,97
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30		3.990.028,09	5.434.449,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68		4.271.069,37	5.699.034,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	834.345,75		280.478,00	258.471,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63		563,28	6.112,18
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.626.090,03		-2.682.219,83	-4.129.668,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.633.790,93		24.399.665,63	28.100.563,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.633.790,93		24.399.665,63	28.100.563,97
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	5,57		5,35	4,64
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-11,11		-10,99	-14,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.360.549,12		29.279.598,76	33.720.676,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.524.494,20		26.351.638,88	30.348.609,08
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO ANTERIOR</b>	<b>DO EXERCÍCIO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.006.195,64		1.713.171,61	1.307.980,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:7E33AC06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 03**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2º Quadrimestre/2024		Exercício: 2024 Pág.: 1/1		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.633.790,93		24.399.665,63	28.100.563,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.633.790,93		24.399.665,63	28.100.563,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	5.199.434,00		5.367.926,44	6.182.124,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	4.679.490,60		4.831.133,79	5.563.911,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**30FFC86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 04**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
2º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO	
		Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.100.563,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		28.100.563,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.496.090,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		4.046.481,21	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.967.039,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:4ACC32DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 05**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2024 -			
3º Quadrimestre/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.280.766,26</b>	<b>3.000,00</b>	<b>196.221,79</b>	<b>172.024,90</b>	<b>644,49</b>	<b>0,00</b>	<b>2.908.875,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.908.875,08</b>
Recursos não vinculados de Impostos	2.638.113,42	3.000,00	196.221,79	172.024,90	644,49	0,00	2.266.222,24	0,00	0,00	2.266.222,24
Outros Recursos não Vinculados	642.652,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.652,84	0,00	0,00	642.652,84
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>494.950,49</b>	<b>258.193,58</b>	<b>146.254,93</b>	<b>1.132.675,29</b>	<b>764,69</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.042.938,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.042.938,00</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>121.683,53</b>	<b>2,00</b>	<b>56.798,45</b>	<b>106.481,44</b>	<b>500,53</b>	<b>0,00</b>	<b>-42.098,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-42.098,89</b>
Transferências do FUNDEB	99.513,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.513,56	0,00	0,00	99.513,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	22.169,97	2,00	56.798,45	106.481,44	500,53	0,00	-141.612,45	0,00	0,00	-141.612,45
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>210.705,39</b>	<b>325,06</b>	<b>89.456,48</b>	<b>512.565,69</b>	<b>264,16</b>	<b>0,00</b>	<b>-391.906,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-391.906,00</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	149,00	27.254,22	394.483,92	26,40	0,00	-421.913,54	0,00	0,00	-421.913,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	210.705,39	176,06	62.202,26	118.081,77	237,76	0,00	30.007,54	0,00	0,00	30.007,54
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>9.132,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.171,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.039,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.039,50</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>153.429,23</b>	<b>257.866,52</b>	<b>0,00</b>	<b>501.456,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-605.893,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-605.893,61</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	153.429,23	257.866,52	0,00	501.456,32	0,00	0,00	-605.893,61	0,00	0,00	-605.893,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>3.775.716,75</b>	<b>261.193,58</b>	<b>342.476,72</b>	<b>1.304.700,19</b>	<b>1.409,18</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865.937,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865.937,08</b>

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.  
 2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**306F45E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
2º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.100.563,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.100.563,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.100.563,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.328.128,47	36,75
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.174.304,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.415.589,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.656.874,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.129.668,23	-14,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.720.676,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.182.124,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.496.090,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.967.039,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E9F7A0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2757/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de Trator agrícolas para contemplar e atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: 15.024.021/0001-14	Telefone: 84.3318-1890	Email: andre@grupocontrol.com.br
Endereço: Avenida Wilson Rosado, 304 SALA 06, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-860		
Representante: Andre Conrado Lopes Fontes - CPF: 043.604.074-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010354 - TRATOR AGRÍCOLA: sobre rodas modelo A800R equipado com Motor AGCO Power 33CWC3 sistema Commol Rail turbo intercooler de 3	LS	UND	1,00	235.000,00	235.000,00

cilindros e potência de 80 cv à 2000 rpm no motor (ISO14396). Embreagem de disco duplo independente; Tomada de Potência com velocidade de 540 rpm + 540 rpm Econômica de acionamento hidráulico. Transmissão sincronizada com 8 velocidades à frente e 4 velocidades à ré (Standard). Sistema hidráulico vazão de 42 l/min e 2 válvulas de dupla ação. Sistema hidráulico de levantar com capacidade de 2.600 kg. Freios de multidiscos à banho de óleo e direção hidrostática. Capacidade do tanque de combustível para 79 litros. Ambiente do operador do tipo plataforma.

TRACTOR

Importa a presente em R\$ 235.000,00, (duzentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Andre Conrado Lopes Fontes –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DB6E195F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/24**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/24**

Em 16 setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Sediado(a) Rua Aprígio Rodrigues, nº 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado pelo Sr. Maciel Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.563.394-48, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Item	Descrição	Quant.	Valor estimado	Percentual de desconto
1	Fornecimento de peças e acessórios veículos, máquinas da frota municipal	1	1.200.000,00	49,60%

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando o desconto de 49,60% no valor global de R\$ 1.200.000,00.

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.449.571/0001-10, com endereço à Sediado(a) Rua Aprígio Rodrigues, nº 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN;

b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;

e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;

f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e

m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 2060/2023.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, conforme o caso;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;

e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e

f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- § 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 16 de setembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Pelo Órgão Gerenciador

**AMANHECER SERVIÇO E AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 49.049.691/0001-07

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**B8ECB283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 180 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 258.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel e Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 90.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	304	Vigilância em saúde			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - vigilância em saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 6.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>16.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2105	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - PACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 12.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>52.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (RS)</b>						<b>258.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	13	Cultura				
Subfunção	396	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	273.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>258.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>258.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**06EEB577

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 185 - 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 596.274,73 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências de Recursos Do FNDE	
Tipo	1.7.1.4.50.01.00		Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso	15500000		Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	

Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66	116.681,69	84.515,03	
Agosto	32.166,66	117.640,96	85.474,30	
Setembro	32.166,66	128.300,48	96.133,82	
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	982.274,73	692.774,79	0,00
<b>EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>596.274,73</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ED37D442

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 186 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	200.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**831F1EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 187 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 - Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	60.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>60.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>160.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**733BFCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 28/2024. Pregão eletrônico Nº 5/2024.**

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sitio Novo/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME			
CNPJ: 15.631.700/0001-51	Telefone:	Email: materialhospitalar216@outlook.com	
Endereço: RUA GRÃO PARÁ, 12, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90850-170			
Representante: ALEXANDRE PIRES BELEM - CPF: 638.162.880-49			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0024620 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		Unidade	3,00	8.409,000	25.227,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:**02/09/2024 à 01/09/2025.

Sítio Novo/RN, 02/09/2024.

**ASSINATURAS:**Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE PIRES BELEM - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A1E0AE23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 29/2024. Pregão eletrônico Nº 5/2024.**

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sitio Novo/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 44.666.371/0001-82	Telefone: (81) 9982-6136	Email: comercial@camiloempreendimento.com
Endereço: SIT ALTOS, 164, ENCRUZILHADA, BOM JARDIM/PE, CEP: 55730-000		
Representante: MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - CPF: 097.818.694-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0028540 - Computador Portátil (Notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0, Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		Unidade	6,00	2.987,500	17.925,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 à 01/09/2025.

Sítio Novo/RN, 02/09/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: 9B428787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 30/2024. Pregão eletrônico Nº 5/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 83993865680	Email: catfelli@hotmail.com
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0028545 - LONGARINA. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.		Unidade	10,00	250,000	2.500,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 à 01/09/2025.

Sítio Novo/RN, 02/09/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: 1649B4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0184/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0184/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográfica dos Imóveis Urbanos – Georreferenciamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**61045D02

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0139/2024

#### DECRETO Nº 0139/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 78.897,95 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 78.897,95 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.897,95</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E					78.897,95

DESPORTO					
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				78.897,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	78.897,95

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 19 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

DECRETO Nº 0139/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000,000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	603.186,570
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	346.186,570
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2024):	267.288,620
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	78.897,950
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 78.897,95

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AE755594

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

#### DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 19 de setembro de 2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

09090001/2024

#### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 25/09/2024, às 09:00h

#### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**.

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

#### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;  
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;  
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:  
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 19 de setembro de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente De Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada para lidar com a instalação de programas, configuração, manutenção de redes e computadores, além de reparos na rede Ethernet, se justifica pela necessidade de garantir a correta execução desses serviços por profissionais capacitados. Ao delegar essas atividades a uma empresa com expertise no setor, é possível assegurar um nível de qualidade que dificilmente seria alcançado por equipes internas sem a devida formação ou experiência.

Além disso, a empresa contratada terá acesso a ferramentas e tecnologias atualizadas, o que permite uma abordagem mais eficiente e precisa na resolução de problemas ou na implementação de soluções. A manutenção preventiva, por exemplo, requer uma análise detalhada e contínua da infraestrutura tecnológica, e isso só pode ser garantido por quem tem conhecimento especializado.

Outro ponto importante é a economia de tempo e recursos. Delegar essas funções a uma empresa terceirizada permite que a organização contratante se concentre em suas atividades principais, sem desviar o foco para questões técnicas que demandam atenção constante. A terceirização desse tipo de serviço também pode ser mais econômica no longo prazo, uma vez que evita custos com reparos frequentes e aquisições de materiais ou ferramentas específicas, além de prevenir perdas decorrentes de falhas em sistemas e redes.

Por fim, a empresa contratada traz consigo a responsabilidade de manter tudo em pleno funcionamento, o que inclui o compromisso de corrigir problemas de forma rápida e eficaz. Isso proporciona mais segurança para a empresa contratante, que pode contar com um suporte técnico especializado sempre que necessário, minimizando interrupções no trabalho e garantindo uma operação fluida dos sistemas e da rede.

**FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para instalação de programas, configuração, manutenção de redes e computadores, além de reparos na rede Ethernet, incluem:

Operação eficiente e estável dos sistemas de TI, garantindo que computadores e redes funcionem sem interrupções ou falhas frequentes, promovendo maior produtividade.

Redução de falhas e paradas inesperadas, por meio de uma manutenção preventiva eficaz que antecipa problemas e os resolve antes que causem interrupções graves.

Segurança aprimorada, tanto no que diz respeito à proteção de dados quanto à integridade dos sistemas e da rede, evitando vulnerabilidades que possam ser exploradas por ameaças externas.

Otimização do desempenho dos equipamentos e da rede, assegurando que eles operem em seu potencial máximo, o que aumenta a eficiência e a longevidade dos recursos tecnológicos.

Suporte técnico especializado, permitindo que problemas sejam resolvidos de maneira rápida e precisa, sem comprometer as operações diárias da empresa.

Maior controle de custos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos devido à falta de manutenção adequada.

Conformidade com as melhores práticas e normas de TI, garantindo que a infraestrutura da empresa esteja de acordo com padrões técnicos atualizados e boas práticas de gestão de rede e sistemas.

Esses resultados contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, estável e produtivo, além de promover economia de tempo e recursos ao longo do tempo.

#### DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN	12	Mês	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,00

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais) Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

#### DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciência, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.  
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.  
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;  
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
 não entregar a documentação exigida no edital;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Não mantiver a proposta;  
 declarar informações falsas; e/ou  
 Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### **DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### **VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES			

OBJETO	(DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (RS)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.	Mes	12		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D28A345E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 30 de julho de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

10070001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 25/09/2024, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

#### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, Anexo I deste Aviso.

#### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**.

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 30 de julho de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente De Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, referente aos itens listados abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	FUZILEIRO 30X22 PHX	4	Unidades
2	PAR PRATO 14	4	Unidades
3	TARO 15X14 PHX	4	Unidades
4	REPIQUE 30X10 PHX	1	Unidade
5	QUADRITON PRINCE COM COLETE	1	Unidade
6	ATABAQUE 50X11 LUEN	4	Unidades
7	LIRA 32 TECLAS COM COLETE	2	Unidades
8	TROBONE DE VARA COM ROTOR	1	Unidade
9	TROBONE DE VARA	1	Unidade
10	TROMPETE	2	Unidades
11	SAX TENOR	2	Unidades
12	SAX ALTO	2	Unidades
13	TALABARTE 2 GANCHOS PRETA	20	Unidades
14	BAQUETA QUADRITON (PAR)	4	Unidades
15	BAQUETA PARA LIRA	4	Unidades
16	MAÇANETA BOMBO	16	Unidades
17	BAQUETA TAROL (PAR)	16	Unidades
18	BAQUETA REPIQUE SILICONE (PAR)	2	Unidades
19	PELE 22" LEITOSA	8	Unidades
20	PELE 14" LEITOSA	6	Unidades
21	PELE 14" RESPOSTA	6	Unidades
22	ESTEIRA 14" 36 FIOS	4	Unidades
23	PELE 11" LEITOSA	4	Unidades
24	PELE 10" LEITOSA	2	Unidades
25	PELE 8" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades
26	PELE 10" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades
27	PELE 12" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades
28	PELE 13" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades
29	PALHETA SAX ALTO 2,5 RICO ROYAL	4	Unidades
30	PALHETA SAX TENOR 2,5 RICO ROYAL	4	Unidades
31	OLEO DW PISTO PARA TROMPETE 60ML	8	Unidades
32	LUBRIFICANTE PARA TROMPETE SCOTT 15GR	8	Unidades

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de instrumentos musicais para o município é essencial para promover o desenvolvimento cultural, educacional e social da comunidade. Ao investir em instrumentos musicais, o município pode implementar programas de educação musical nas escolas e centros culturais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e enriquecedora. A música desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos indivíduos, contribuindo para a disciplina, a criatividade e a capacidade de trabalhar em equipe.

Além disso, a música tem o poder de unir as pessoas, promovendo a inclusão social e oferecendo alternativas construtivas para o tempo livre, especialmente para jovens de áreas carentes. A formação de grupos musicais locais, orquestras e bandas pode fortalecer a identidade cultural do município, valorizando as tradições e estimulando o turismo cultural. A música também oferece benefícios terapêuticos significativos, podendo ser utilizada em programas de musicoterapia para melhorar a saúde mental e emocional da população.

Eventos e festividades locais ganham um novo dinamismo com a presença de grupos musicais, enriquecendo as celebrações e fomentando a participação comunitária. Além disso, o investimento em instrumentos musicais permite a descoberta e o desenvolvimento de talentos musicais locais, abrindo portas para oportunidades profissionais e reconhecimento dentro e fora da comunidade.

A Lei Aldir Blanc, sancionada em 2020, reforça a importância desse investimento, pois destina recursos para apoiar e fortalecer a cultura em todo o Brasil. A lei oferece um suporte financeiro essencial para a aquisição de equipamentos culturais, incluindo instrumentos musicais, garantindo que todos os municípios possam ter acesso a recursos necessários para promover a cultura local. Através dessa lei, o município pode obter os fundos necessários para investir em instrumentos musicais, proporcionando um impacto positivo duradouro na vida de seus cidadãos e fortalecendo a cultura local.

Em suma, a aquisição de instrumentos musicais, apoiada pela Lei Aldir Blanc, é uma medida estratégica que traz inúmeros benefícios para o município, promovendo o bem-estar, a coesão social e o desenvolvimento cultural e educacional da população.

## FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Com a aquisição de instrumentos musicais, o município espera alcançar uma série de resultados que impactam positivamente a vida de seus cidadãos. Primeiramente, a disponibilidade desses instrumentos permitirá a criação e a ampliação de programas de educação musical, tanto nas escolas quanto em centros comunitários, proporcionando uma formação artística e cultural mais rica e abrangente para crianças e jovens. Isso ajudará a desenvolver habilidades cognitivas e emocionais importantes, além de promover o engajamento escolar e a redução da evasão.

Adicionalmente, ao fomentar a prática musical, o município poderá fortalecer a coesão social e a identidade cultural local, incentivando a formação de grupos musicais, bandas e orquestras que representam e celebram as tradições e a diversidade da comunidade. Isso também poderá atrair eventos culturais, festivais e competições musicais, aumentando o turismo cultural e gerando benefícios econômicos para o município.

Outro resultado esperado é a ampliação das oportunidades de inclusão social e desenvolvimento pessoal para os cidadãos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. A música pode servir como um meio de expressão e uma ferramenta terapêutica, ajudando a melhorar a saúde mental e emocional dos participantes.

Por fim, a aquisição de instrumentos musicais permitirá ao município aproveitar os recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc, destinando-os de maneira eficaz para fortalecer a infraestrutura cultural local. Isso não apenas promoverá a cultura, mas também incentivará o desenvolvimento de talentos locais, criando um ambiente fértil para o surgimento de novos artistas e músicos que podem levar o nome do município para além de suas fronteiras. Em resumo, a iniciativa visa transformar a vida dos cidadãos por meio da música, promovendo a cultura, a educação, a inclusão e o bem-estar social.

## DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

## DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	FUZILEIRO 30X22 PHX	4	Unidades	RS 532,15	RS 2.128,60
2	PAR PRATO 14	4	Unidades	RS 475,81	RS 1.903,24
3	TARO 15X14 PHX	4	Unidades	RS 303,69	RS 1.214,76
4	REPIQUE 30X10 PHX	1	Unidade	RS 348,88	RS 348,88
5	QUADRITON PRINCE COM COLETE	1	Unidade	RS 2.508,41	RS 2.508,41
6	ATABAQUE 50X11 LUEN	4	Unidades	RS 281,49	RS 1.125,96
7	LIRA 32 TECLAS COM COLETE	2	Unidades	RS 1.708,48	RS 3.416,96
8	TROBONE DE VARA COM ROTOR	1	Unidade	RS 3.269,59	RS 3.269,59
9	TROBONE DE VARA	1	Unidade	RS 3.416,31	RS 3.416,31
10	TROMPETE	2	Unidades	RS 1.586,63	RS 3.173,26
11	SAX TENOR	2	Unidades	RS 3.401,25	RS 6.802,50
12	SAX ALTO	2	Unidades	RS 2.533,68	RS 5.067,36
13	TALABARTE 2 GANCHOS PRETA	20	Unidades	RS 21,52	RS 430,40
14	BAQUETA QUADRITON (PAR)	4	Unidades	RS 67,13	RS 268,52
15	BAQUETA PARA LIRA	4	Unidades	RS 33,67	RS 134,68
16	MAÇANETA BOMBO	16	Unidades	RS 48,91	RS 782,56
17	BAQUETA TAROL (PAR)	16	Unidades	RS 28,05	RS 448,80
18	BAQUETA REPIQUE SILICONE (PAR)	2	Unidades	RS 23,83	RS 47,66
19	PELE 22" LETOSA	8	Unidades	RS 49,64	RS 397,12
20	PELE 14" LEITOSA	6	Unidades	RS 42,98	RS 257,88
21	PELE 14" RESPOSTA	6	Unidades	RS 36,48	RS 218,88

22	ESTEIRA 14" 36 FIOS	4	Unidades	RS 52,56	RS 210,24
23	PELE 11" LEITOSA	4	Unidades	RS 27,45	RS 109,80
24	PELE 10" LEITOSA	2	Unidades	RS 15,75	RS 31,50
25	PELE 8" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades	RS 32,53	RS 65,06
26	PELE 10" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades	RS 24,72	RS 49,44
27	PELE 12" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades	RS 22,18	RS 44,36
28	PELE 13" LEITOSA (QUADRITON)	2	Unidades	RS 22,19	RS 44,38
29	PALHETA SAX ALTO 2,5 RICO ROYAL	4	Unidades	RS 40,67	RS 162,68
30	PALHETA SAX TENOR 2,5 RICO ROYAL	4	Unidades	RS 46,02	RS 184,08
31	OLEO DW PISTO PARA TROMPETE 60ML	8	Unidades	RS 31,01	RS 248,08
32	LUBRIFICANTE PARA TROMPETE SCOTT 15GR	8	Unidades	RS 37,85	RS 302,80

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc  
 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

#### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.  
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.  
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;  
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
 não entregar a documentação exigida no edital;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Não mantiver a proposta;  
 declarar informações falsas; e/ou  
 Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOCAL
1	Aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Par	01		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**6D22ACCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024	Processo
	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

### TERMO DE CONTRATO Nº 57/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 32.127.100/0001-70, sediado(a) na Rua TERCIO ROSADO 19 AEROPORTO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em MOSSORÓ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001911568, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 093.541.294-80, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** CONTRATACÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

<b>Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA</b>				
<b>CNPJ: 32.127.100/0001-70</b>				
<b>Endereço: Rua TERCIO ROSADO 19 AEROPORTO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN</b>				
<b>Representante: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	1500	UND	RS 0,06	RS 90,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	500	UND	RS 0,06	RS 30,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	500	UND	RS 0,06	RS 30,00
CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	12	PC	RS 64,80	RS 777,60
ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	10	UND	RS 16,90	RS 169,00
LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100.	800	CX	RS 4,37	RS 3.496,00
NEBULIZADOR INALAR	20	UND	RS 118,00	RS 2.360,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	100	RL	RS 47,50	RS 4.750,00
SCALP 19 CAIXA	2000	UND	RS 0,23	RS 460,00
SCALP 25 CAIXA	3600	UND	RS 0,23	RS 828,00
SCALP 27 CAIXA	200	UND	RS 0,23	RS 46,00
SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	14280	UND	RS 8,14	RS 116.239,20
SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	13944	UND	RS 7,59	RS 105.834,96
<b>Valor Total:</b>				<b>RS 235.110,76</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 235.110,76**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.600.0000

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 17 de Setembro de 2024.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**

CNPJ: 32.127.100/0001-70

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**

CPF: 093.541.294-80

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**AA561DA9

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	920.146,66	373.140,63	373.140,63	0,00	547.006,03	576.660,23	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00	33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	784.497,55	341.672,22	341.672,22	0,00	442.825,33	472.479,53	
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,81	15.868,81	15.868,81	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.780,30	15.599,60	15.599,60	0,00	104.180,70	104.180,70	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>14.320,00</b>	<b>33.758,80</b>	<b>18.424,60</b>	<b>0,00</b>	<b>29.654,20</b>	<b>0,00</b>	<b>920.146,66</b>	<b>373.140,63</b>	<b>373.140,63</b>	<b>0,00</b>	<b>547.006,03</b>	<b>576.660,23</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1864-2034-287). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2024 e hora de emissão: 15:34.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:D8134FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 04-2024 ANEXO 03**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 4/2024													Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.064.968,10</b>	<b>2.018.051,80</b>	<b>3.848.227,23</b>	<b>3.279.956,97</b>	<b>2.219.435,40</b>	<b>2.831.197,41</b>	<b>1.802.939,52</b>	<b>1.971.915,07</b>	<b>2.381.910,23</b>	<b>2.797.661,98</b>	<b>4.495.514,20</b>	<b>2.074.333,56</b>	<b>31.786.111,47</b>	<b>43.258.306,48</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.063,43	41.740,92	197.958,26	160.436,62	130.547,03	36.262,50	73.677,47	85.037,95	151.126,97	150.153,12	110.361,54	82.779,53	1.337.145,34	951.000,00	
IPITU	834,69	2.557,97	2.018,03	6.626,48	18.551,85	3.390,51	2.752,00	3.889,34	1.598,84	531,68	1.290,65	990,89	45.032,93	66.000,00	
ISS	36.575,98	17.604,13	100.842,12	57.856,28	54.583,85	-18.207,07	24.164,38	29.525,93	43.047,13	49.277,46	49.262,34	26.946,69	471.479,22	395.500,00	
ITBI	0,00	0,00	2.000,00	1.350,00	0,00	0,00	257,67	0,00	241,72	45.000,00	5.201,24	459,62	54.510,25	38.500,00	
IRRF	79.252,76	21.578,82	92.898,11	93.971,46	49.330,16	49.656,09	46.046,63	51.352,68	105.948,68	55.013,98	51.685,57	53.592,06	750.327,00	430.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400,00	0,00	200,00	632,40	8.081,17	1.422,97	456,79	270,00	290,60	330,00	2.921,74	790,27	15.795,94	21.000,00	
Contribuições	9.949,52	10.461,27	10.095,16	12.444,87	11.888,47	11.101,13	12.033,09	12.336,35	0,00	11.630,13	3.613,44	11.175,37	116.728,80	95.000,00	
Receita Patrimonial	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	363.631,23	217.376,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	363.631,23	217.376,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00	
Transferências Correntes	1.901.908,24	1.933.724,53	3.617.240,69	3.069.724,03	2.039.558,68	2.756.155,83	1.688.524,07	1.838.974,86	2.204.698,10	2.609.615,60	4.337.738,81	1.939.157,51	29.937.020,95	41.630.455,48	

Cota-Parte do FPM	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.516.768,50	1.701.211,54	1.330.811,62	17.186.567,18	24.947.232,00	
Cota-Parte do ICMS	202.999,10	196.464,08	278.119,68	277.030,16	264.754,32	161.668,46	172.961,67	172.291,89	210.325,61	188.969,30	238.848,19	183.967,92	2.548.400,38	3.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	5.976,65	8.914,39	3.159,40	4.444,53	5.344,56	272,10	10.253,21	10.043,54	16.596,41	9.511,16	9.556,15	10.383,25	94.455,35	195.000,00	
Cota-Parte do ITR	549,76	893,32	0,00	0,00	10,83	0,00	35,75	1,54	160,03	35,85	25,43	117,50	1.830,01	1.300,00	
Transferências da LC 61/1989	487,14	544,22	445,90	485,46	309,90	5.262,46	378,47	327,18	344,36	432,73	382,49	517,64	9.917,95	3.500,00	
Transferências do FUNDEB	145.550,97	148.164,14	187.424,56	209.364,17	193.145,46	224.807,83	152.412,06	168.859,31	190.836,98	201.453,70	157.820,72	186.882,77	2.166.722,67	4.356.830,00	
Outras Transferências Correntes	479.368,75	587.777,16	1.862.346,41	536.546,83	162.587,20	442.264,24	154.295,68	230.728,19	324.397,49	692.444,36	2.229.894,29	226.476,81	7.929.127,41	9.026.593,48	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.945,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.891,66</b>	<b>1.941,79</b>	<b>6.007,17</b>	<b>0,00</b>	<b>5.891,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.945,83</b>	<b>3.015,38</b>	<b>2.945,83</b>	<b>31.585,15</b>	<b>340.500,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-224.257,91</b>	<b>-239.556,56</b>	<b>-313.493,87</b>	<b>-339.323,34</b>	<b>-336.765,12</b>	<b>-417.816,70</b>	<b>-276.363,16</b>	<b>-287.877,39</b>	<b>-337.892,64</b>	<b>-353.786,60</b>	<b>-253.254,69</b>	<b>-305.159,52</b>	<b>-3.685.547,50</b>	<b>4.983.406,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-224.257,91	-239.556,56	-313.493,87	-339.323,34	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-305.159,52	-3.685.547,50	4.983.406,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.840.710,19</b>	<b>1.778.495,24</b>	<b>3.534.733,36</b>	<b>2.940.633,63</b>	<b>1.882.670,28</b>	<b>2.413.380,71</b>	<b>1.526.576,36</b>	<b>1.684.037,68</b>	<b>2.044.017,59</b>	<b>2.443.875,38</b>	<b>4.242.259,51</b>	<b>1.769.174,04</b>	<b>28.100.563,97</b>	<b>38.274.900,48</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.840.710,19</b>	<b>1.778.495,24</b>	<b>3.534.733,36</b>	<b>2.940.633,63</b>	<b>1.882.670,28</b>	<b>2.413.380,71</b>	<b>1.526.576,36</b>	<b>1.684.037,68</b>	<b>2.044.017,59</b>	<b>2.443.875,38</b>	<b>4.242.259,51</b>	<b>1.769.174,04</b>	<b>28.100.563,97</b>	<b>38.274.900,48</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.840.710,19</b>	<b>1.778.495,24</b>	<b>3.534.733,36</b>	<b>2.940.633,63</b>	<b>1.882.670,28</b>	<b>2.413.380,71</b>	<b>1.526.576,36</b>	<b>1.684.037,68</b>	<b>2.044.017,59</b>	<b>2.443.875,38</b>	<b>4.242.259,51</b>	<b>1.769.174,04</b>	<b>28.100.563,97</b>	<b>38.274.900,48</b>	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**8CEE9414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 04-2024 ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68		2.483.908,96	1.698.495,45	1.698.215,14	0,00	1.307.980,50	1.566.172,08	
PODER EXECUTIVO	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68		2.483.908,96	1.698.495,45	1.698.215,14	0,00	1.307.980,50	1.566.172,08	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>262.831,05</b>	<b>571.514,70</b>	<b>566.134,07</b>	<b>10.020,10</b>	<b>258.191,58</b>	<b>522.286,68</b>		<b>2.483.908,96</b>	<b>1.698.495,45</b>	<b>1.698.215,14</b>	<b>0,00</b>	<b>1.307.980,50</b>	<b>1.566.172,08</b>	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5EA1092D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2024 ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2024 -	
2º Quadrimestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	897.385,98	949.349,17	919.455,43	1.507.994,14	865.464,75	866.032,42	812.436,71	786.597,31	794.304,35	817.699,57	830.443,09	801.805,62	10.848.968,54	2.133,21	
Pessoal Ativo	897.385,98	949.349,17	919.455,43	1.507.994,14	865.464,75	866.032,42	812.436,71	786.597,31	794.304,35	817.699,57	830.443,09	801.805,62	10.848.968,54	2.133,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.303,43	811.230,54	781.560,55	1.376.037,58	733.533,00	745.830,90	754.055,79	726.038,19	734.069,09	754.658,00	773.232,92	741.266,97	9.690.816,96	2.133,21	
Obrigações Patronais	138.082,55	138.118,63	137.894,88	131.956,56	131.931,75	120.201,52	58.380,92	60.559,12	60.235,26	63.041,57	57.210,17	60.538,65	1.158.151,58	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	52.082,72	121.168,84	35.781,80	58.795,44	32.549,44	32.549,44	32.549,44	31.234,26	31.031,61	31.703,99	31.703,99	31.822,31	522.973,28	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	52.082,72	121.168,84	35.781,80	58.795,44	32.549,44	32.549,44	32.549,44	31.234,26	31.031,61	31.703,99	31.703,99	31.822,31	522.973,28	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	845.303,26	828.180,33	883.673,63	1.449.198,70	832.915,31	833.482,98	779.887,27	755.363,05	763.272,74	785.995,58	798.739,10	769.983,31	10.325.995,26	2.133,21	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.100.563,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	28.100.563,97	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.328.128,47	36,75
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.174.304,54	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.415.589,32	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.656.874,09	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:638C2E90**